

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – FAFICH  
Programa de Pós-Graduação em Sociologia – Gestão Urbana e Criminalidade

**NAS TEIAS DO ILEGALISMO: O SHOPPING POPULAR OIAPOQUE**

Lívia de Souza Lima

Belo Horizonte  
2011

Lívia de Souza Lima

## **NAS TEIAS DO ILEGALISMO: O SHOPPING POPULAR OIAPOQUE**

Dissertação apresentada à UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais – como um dos pré-requisitos para obtenção do título de mestre no curso de pós-graduação em Sociologia do Departamento de Sociologia.

Área de concentração: Gestão Urbana e Criminalidade

**Orientador: Prof. Dr. Renarde Freire Nobre**

Belo Horizonte, 2011



Universidade Federal de Minas Gerais  
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas  
**Programa de Pós Graduação em Sociologia**  
Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha  
31.270-901 - Belo Horizonte - MG

**ATA DE DEFESA  
DE DISSERTAÇÃO  
ALUNA: LÍVIA DE SOUZA LIMA**

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de março de 2011 (dois mil e onze), reuniu-se a Banca Examinadora da defesa de dissertação de mestrado intitulada **“Nas teias do ilegalismo: o Shopping popular Oiapoque”**.

A Banca foi composta pelos professores doutores Renarde Freire Nobre (Orientador-UFMG), Juliana Gonzaga Jayme (PUC-MINAS) e Corinne Davis Rodrigues (SOA-UFMG). Procedeu-se a arguição, finda a qual os membros da Banca Examinadora reuniram-se para deliberar, decidindo por unanimidade pela

aprovação

aprovação com recomendações ( )

reprovação ( )

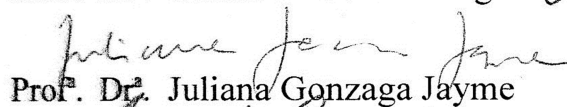
da Dissertação.

Para constar foi lavrada a presente ata, que vai datada e assinada pelos examinadores.

Belo Horizonte, 28 de março de 2011.

Banca Examinadora:

  
Prof. Dr. Corinne Davis Rodrigues

  
Prof. Dr. Juliana Gonzaga Jayme

  
Prof. Dr. Renarde Freire Nobre

*Para minha querida mãe Raquel (in memoriam), amiga de sempre, companheira de todas as horas, presente ainda que em espírito, em todos os momentos desta jornada. Amo-te sempre.*

## AGRADECIMENTOS

Muitas foram as intervenções que possibilitaram que esta dissertação fosse concluída. Uma longa jornada que não foi solitária, mas compartilhada com amigos e familiares que, direta ou indiretamente, contribuíram para o resultado final. O modo como cada um de vocês cruzou o meu caminho foi essencial para construir o conhecimento e a pessoa que sou hoje.

Inicio meus agradecimentos a minha família, em especial a minha amada mãe Raquel, que ainda na fase do projeto manteve a paciência para aguentar as inúmeras indagações e pedidos de leitura. Tia Júnia, que revisou tantas e tantas vezes a dissertação, capítulo por capítulo, seção por seção. Minha querida avó Dirce, segunda mãe nessa jornada e aos meus tios Sávio e Alexandra, pelo apoio, incentivo e paciência durante os momentos mais difíceis da pesquisa. João Paulo, meu companheiro de todas as horas, que soube entender que a falta de tempo não significa a falta de amor. Muito obrigada por permanecerem ao meu lado.

Agradeço a todos que me ajudaram no Shopping Popular Oiapoque, inicialmente à administração do empreendimento pelo consentimento fornecido para a realização da pesquisa. Aos amigos que fizeram do meu tempo no box uma tarefa divertida e cheia de surpresas. Por terem compartilhado comigo suas histórias, expectativas e mesmo fragmentos de vida tão particulares eu sou eternamente grata.

Aos “camelôs” e “empreendedores” entrevistados, os representantes da Polícia Federal, do Centro de Comércio Popular e da Câmara dos Vereadores, a minha gratidão pelas entrevistas e pela valiosa contribuição para a pesquisa.

Para o meu orientador Renarde Freire Nobre dispenso um agradecimento muito especial. Alguém que me orientou mesmo antes da aprovação no mestrado, e que soube conduzir de forma terna todo o processo da pesquisa. Sua firmeza, permanente diálogo e exigência na medida certa, foram fundamentais nessa caminhada.

Meu agradecimento eterno a todos os amigos do CRISP pelo apoio, interesse e compreensão. E aos velhos amigos Samir, Tchuca, Thiago, Augusto, Priscilla, Lucas, Tati, Álvaro e Marina, vocês são parte basilar da minha vida.

Às professoras Juliana Jayme e Corinne Davis pelas sugestões e críticas no exame de qualificação e por aceitarem o convite para compor a Banca de Defesa.

Sou grata também ao amigo e professor Cláudio de Jesus que contribuiu imensamente para o resultado final desta dissertação.

Por fim agradeço a Deus, aos anjos da guarda que conspiraram ao meu favor e fizeram com que a sorte caminhasse ao meu lado, permitindo que eu estivesse no lugar certo e na hora certa.

## RESUMO

O propósito desta dissertação é o estudo da criação dos Shoppings Populares, tomando como objeto o Shopping Popular Oiapoque, na cidade de Belo Horizonte, como forma de regulamentação da atividade do comércio que, antes, ocupava as ruas centrais da cidade. A problemática a ser abordada é a da situação estabelecida entre as ações de regulamentação empreendidas pelas autoridades, com vistas a uma política de “limpeza” do espaço público, e a reprodução do ilegalismo no interior dos novos estabelecimentos, através do comércio tolerado de produtos de origem ilícita associados à prática da pirataria. A dissertação dispõe, distingue e articula no decorrer dos seus quatro capítulos interpretações de ordem antropológica, sociológica e jurídica, complementadas com o processamento de dados obtidos através de uma pesquisa de campo, fundamentada em observações e entrevistas.

Palavras chaves: Shoppings Populares, revitalização urbana, ilegalidade tolerada, Foucault, pirataria.

## **ABSTRACT**

The purpose of this dissertation is to study the creation of Popular Shopping Centers, taking as study object the Popular Shopping Oiapoque, in the city of Belo Horizonte, as a way of regulating the commercial activity that previously occupied the central streets of the city. The issue to be approached is the situation established between the actions taken by the regulatory authorities, in order to adopt a policy to "clean" the public spaces, and the perpetuation of the illegal measures inside the new establishments, through the tolerated trade of products of illicit origin, associated to the practice of piracy. The dissertation disposes, distinguishes and articulates in elapsing of its four chapters interpretations of anthropological, sociological and juridical order, complemented with the processing of the data obtained through a field research, based in observations and interviews.

Key Words: Popular shopping centers, urban revitalization, tolerated illegality, Foucault, piracy.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES.

Figura 1	Imagem de Belo Horizonte na década 50	61
Figura 2	Retirada dos camelôs e começo do confronto	83
Figura 3	Terminal de ônibus da Rua Oiapoque	101
Figura 4	Terminal de ônibus da Rua Oiapoque	101
Figura 5	<i>Slogan</i> da campanha publicitária do Shopping Oiapoque	107
Figura 6	Campanha publicitária no interior do Shopping Oiapoque	108
Figura 7	Banco 24 horas do <i>Bradesco</i> localizado no interior do Oiapoque	113
Figura 8	Caixa do <i>Banco do Brasil</i> localizado no interior do Oiapoque	113
Figura 9	Seguranças da empresa privada no interior do Oiapoque	114
Figura 10	Fiscais da Prefeitura– APOIO –na portaria 02 da Avenida Oiapoque	115
Figura 11	Entrada do Shopping Popular Oiapoque – portaria 01	115

## **LISTA DE SIGLAS**

BH – Belo Horizonte

CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CPBH – Código de Posturas do Município de Belo Horizonte

CPIP – Comissão Parlamentar de Inquérito da Pirataria

LPOUS – Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo.

LUOS – Lei de uso e ocupação do solo

PBH – Prefeitura de Belo Horizonte

SHP's – Shoppings Populares

ZCBH – Zona Central de Belo Horizonte

ZHIP– Zona do Hipercentro

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>1 NOS CAMINHOS DA TOLERÂNCIA</b>	<b>24</b>
1.1 <i>O ilegalismo como cultura: o “jeitinho brasileiro”</i>	29
1.2 <i>Ilegalidade/legalidade: o ilegalismo Foucaultiano</i>	38
1.3 <i>Anomia e normalidade do crime: pirataria como fato social normal</i>	44
<b>2 UM ESTUDO DAS POLÍTICAS URBANAS</b>	<b>54</b>
2.1 <i>O centro da cidade e sua representatividade: lugar, espaço e território.</i>	54
2.2 <i>A urbanização das cidades e decadência dos centros</i>	59
<b>3 DO LOGRADOURO PÚBLICO PARA OS SHOPPINGS POPULARES</b>	<b>74</b>
3.1 <i>O Código de Posturas do Município e o Programa Centro Vivo</i>	74
3.2 <i>Camelô ou empreendedor popular: um momento de transição?</i>	78
<b>4 SHOPPING OIAPOQUE: UM “BAZAR METROPOLITANO” NO CENTRO DE BELO HORIZONTE</b>	<b>93</b>
4.1 <i>A utilização de um discurso competente: nos meandros do ilegalismo</i>	96
4.2 <i>Mercados, bazares contrabando e mercadorias: o ilegalismo no cotidiano do Oi.</i>	110
4.3 <i>As novas e velhas relações de fiscalização: os ilegalismos da própria lei</i>	123
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>136</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>142</b>
<b>ANEXO A – Roteiro de entrevista semiestruturado: Delegados da Polícia Federal</b>	<b>150</b>
<b>ANEXO B – Roteiro de entrevista semiestruturado: Defensores Públicos</b>	<b>151</b>
<b>ANEXO C – Roteiro de entrevista semiestruturado: empreendedores populares</b>	<b>152</b>
<b>ANEXO D – Roteiro de entrevista semiestruturado: Representante da Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte do Partido dos Trabalhadores (PT)</b>	<b>154</b>
<b>ANEXO E – Roteiro de entrevista semiestruturado: Representante do Centro de Comércio Popular</b>	<b>156</b>

## INTRODUÇÃO

O processo de retirada dos camelôs do centro da cidade de Belo Horizonte tem origem declarada nas políticas urbanas adotadas no decorrer das últimas décadas, partindo do final dos anos oitenta início dos anos noventa. No período, os centros das cidades brasileiras, que sempre foram dotados de uma alta carga valorativa, tanto nos seus aspectos simbólicos como materiais, tornaram-se alvo de políticas urbanas voltadas para a sua recuperação. Tais medidas, que vieram acompanhadas de análises que identificam a decadência dos núcleos das cidades, reproduziam, como observou Villaça, a imagem de que “O centro deteriorou-se” (2001, p. 270).

De fato, a afirmação desse autor acompanha o relato de muitos outros autores que estudam as questões urbanas, como Milton Botler e Raquel Rolnik (2004), os quais, assim como Villaça, identificavam que o planejamento urbano brasileiro, abraçado em grande parte do século passado, foi, aos poucos, desprivilegiando a área central. Como consequência, surgiram inúmeros projetos direcionados a recuperar o valor atribuído à região. Mais precisamente, almejavam retomar as características marcantes de um centro, ou seja: entrada da cidade, cerne político e social, local para diálogo e convívio público, principal centralidade, etc. Aliado ainda à necessidade de fazer da região, e da cidade como um todo, personagem inserido no mundo globalizado.

Tal tendência pode ser inclusive notada no caso belo-horizontino, partindo, para tanto, da análise dos motivos propulsores do Código de Posturas do Município, doravante, CPBH – Lei. 8.616, e no desenvolvimento do Programa *Centro Vivo*. Contextualizadas em um processo de resgate das áreas centrais, as duas políticas foram, em grande parte, direcionadas a programar aquilo que ficou conhecido como “processo de revitalização”, sendo apresentadas como técnicas urbanas capazes de estimular o dinamismo da região central e proporcionar a conservação dos seus múltiplos sentidos, incitando o caráter estético, seu valor econômico e de espaço para a moradia e lazer.

Dentre as ações necessárias para alcançar a valorização da paisagem urbana, a melhoria das condições de mobilidade e a segurança em Belo Horizonte, encontrava-se a requalificação das ruas e avenidas, a preservação do patrimônio histórico e cultural somadas a diversas obras de melhoria e manutenção da infraestrutura. Assim, foram revitalizadas a Praça da Estação, a Avenida Amazonas, no trecho entre o *Boulevard* Arrudas e a Rua Espírito

Santo, e, para os propósitos desta dissertação, destaca-se o remanejamento dos trabalhadores informais para os Shoppings Populares.

Em Belo Horizonte, o comércio dos ambulantes no logradouro público, atividade que vinha acontecendo com certa permissividade dos órgãos governamentais desde a década de sessenta, potencializada entre os anos oitenta e noventa, tornou-se gradativamente um problema urbano e social identificado pela Prefeitura (PBH) como de extrema relevância a ser resolvido. Em tal perspectiva, os camelôs e *toreros* foram assinalados tanto pelo setor público como por outros segmentos da sociedade, como a mídia e os lojistas, como um dos principais responsáveis pelo “declínio da região central”. Uma vez que, ocupavam as calçadas do centro de forma desordenada, dificultavam a locomoção dos transeuntes, comprometiam a visibilidade das vitrines das lojas, e eram associados à sujeira e à idéia de periculosidade das ruas.

Como forma de solução para esse problema, ainda em 1998, a PBH deu início ao cadastramento dos camelôs e toreros que se encontravam dispersos pelas ruas do centro da cidade. O cadastramento tinha como objetivo a posterior condução desses vendedores para um espaço restrito e devidamente organizado para o comércio de seus produtos. Fato que veio a acontecer em 2003, com a entrada em vigor do Código de Posturas. Conforme a determinação do art. 118 dessa Lei, fica proibido o comércio de ambulantes no logradouro público.

O caminho encontrado pela Prefeitura para viabilizar tal retirada, e mesmo conceder a estes vendedores a possibilidade de dar continuidade ao seu negócio, foi a criação de espaços organizados para recebê-los e acomodá-los no exercício de suas atividades, seguindo assim, as disposições transitórias do art. 4º, § 1º do CPBH, no qual ficou disposto que o Executivo seria o responsável por promover a retirada dos vendedores, e providenciar os espaços adequados. Foi criado então o primeiro Shopping Popular (SHP’s), denominado Oiapoque, popularmente conhecido como Shopping OI, bem como outros que vieram a ser construídos posteriormente.

Até este momento, a transferência das ruas para os centros de comércio foi apresentada, majoritariamente, tanto por alguns jornais como pelo próprio discurso da Prefeitura, apoiado na legislação pertinente, como uma organização urbanística. Que, em meio a outras coisas, estava diretamente ligada ao comércio de ambulantes, previsto no Código de Posturas da Capital e no Plano Diretor da metrópole. A finalidade, tal como exposta, e pelo menos em um primeiro momento, era a revitalização e requalificação da área central da cidade, em especial do hipercentro, que passara por um longo processo de degradação física e simbólica desde a sua construção.

No entanto, curiosamente, quando se aprofunda mais no assunto, principalmente no cotidiano dos estabelecimentos responsáveis por proporcionar um novo espaço de trabalho e de socialização para essa categoria, nota-se que a natureza e a origem dos produtos comercializados não são questões que parecem preocupar o Estado. Apesar de o comércio dos ambulantes estar historicamente atrelado à venda de produtos ilícitos (MACHADO, 2004), provindos de descaminhos ou pirateados<sup>1</sup>, isso, aparentemente, não foi identificado como um dos problemas principais. De forma que, após a mudança, o comércio praticado nos chamados Shoppings manteve a venda de artigos ditos populares, mas que, na sua maioria, são ilícitos, indo desde artigos eletrônicos a cigarros e vestuário, dentre muitos outros.

Há aqui uma grande contradição que se tornou o marco dos questionamentos que norteiam esta dissertação. De modo geral, é recorrente na mídia brasileira a vinculação da pirataria ao crime organizado, ao tráfico de drogas, ao aumento do número de homicídios, de roubos e à elevação da taxa de desemprego, em meio a outros. E, conforme pesquisa realizada pela Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro (FECOMÉRCIO-RJ), em parceria com o Instituto Ipsos<sup>2</sup>, a maior parte dos entrevistados concorda com a existência de tal vínculo. Assim, questiona-se como pode o Estado, representado pelas suas diversas arestas, desenvolver espaços que sirvam para a comercialização de produtos que, eram e continuam sendo, notoriamente conhecidos como piratas. Como entender a ausência de iniciativas que visassem não só a regularização dos camelôs, mas também do tipo de produto por eles comercializados?

Tais indagações se tornaram ainda mais relevantes quando se observa que o Código de Posturas da Capital não determinou com exatidão e previamente como seria realizada a fiscalização do comércio em tais locais. Acrescenta-se ainda o fato de que a própria legislação pertinente foi desenvolvida de forma a tornar mais difícil a fiscalização da pirataria. Se, por um lado, cabe à Polícia Federal a repressão ao comércio dos produtos piratas (provindos de descaminho, contrabando ou falsificação), por outro, cabe ao Estado e ao Município fiscalizar

---

<sup>1</sup> Pirataria, segundo Machado pode ser compreendida como “produtos falsificados – imitação ilegal”. (2004, p. 14). Para os propósitos desta dissertação, manteremos o mesmo entendimento do termo, porém, ressaltamos que, mais a frente, essa terminologia é mais bem detalhada. Na legislação, pirataria encontra-se associada à violação do direito do autor, definida como: “violar direitos de autor e os que lhe são conexos: podendo consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente”. (BRASIL, 2003).

<sup>2</sup> O consumo de produtos piratas no Brasil. Pesquisa realizada em 10 de outubro de 2007. Disponível em: <[http://www.fecomercio-rj.org.br/publique/media/Pirataria\\_2007.pdf](http://www.fecomercio-rj.org.br/publique/media/Pirataria_2007.pdf)>. Acesso: 20/09/2008.

a atividade comercial, exercendo, de tal modo, seu poder de polícia administrativa<sup>3</sup>. Ou seja, estipulando multas, apreensão de produtos ilícitos, cassação de alvarás de funcionamento e mesmo interdição dos locais onde se desenvolvem as atividades ilegais. Contudo, tal “divisão” parece gerar uma situação na qual ninguém se responsabiliza pelo comércio desenvolvido nos SPHP’s, repassando encargos entre si e dificultando competências.

Essa postura de certo “descaso” com o comércio desenvolvido nos SHP’s tem-se tornando também fator motivador para diversas críticas veiculadas nos meios midiáticos. Assim, se no período que antecedeu ao desenvolvimento dos estabelecimentos, conforme ressalta Carrieri *et al.* (2009), enfatizavam a sua criação como uma possível forma de legalização da atividade dos camelôs, passou-se no período seguinte, a noticiar cada vez mais as ações de repressão realizadas pela Polícia Federal, popularmente conhecida como “batidas”. Há uma gradativa inserção de matérias jornalísticas abordando o comércio de produtos piratas nestes locais e também da alteração do que inicialmente foi apresentado como positivo, em todos os sentidos, para uma avaliação mais negativa do comércio ali desenvolvido. Como exemplo, cita-se aqui uma reportagem publicada em 2008 pelo jornal *Estado de Minas*.

O comércio de produtos pirateados e contrabandeados em Belo Horizonte – que somente este ano deu um prejuízo estimado de R\$ 400 mil aos cofres públicos com a sonegação de impostos – sofreu uma baixa na manhã de ontem no Shopping Popular Oiapoque, no Centro da capital. (ESTADO DE MINAS, 2008, p. 26).

À luz dos questionamentos retratados, propõe-se na dissertação inquirir a construção dos Shoppings Populares a partir de uma ótica jurídico-sociológica. Ou seja, uma argumentação capaz de auxiliar na compreensão desse processo como o resultado de um jogo de forças entre comerciantes locais, a insatisfação dos transeuntes, a necessidade de sobrevivência dos camelôs, e de outro lado, os interesses políticos do Estado. Tudo isso refletindo o que parece ser uma atitude de tolerância do poder público para com a pirataria, correspondendo ao que Foucault (2007) denominou de *ilegalismo* ou *ilegalidade tolerada*.

Este conceito na obra Foucaultiana representa uma série de situações que possibilitam que os limites da lei sejam alargados pelo Estado, tolerâncias a algumas ilicitudes como forma de benefícios políticos, econômicos ou sociais. São situações retratadas desde a

---

<sup>3</sup> Conforme Bitencourt (2005) o poder de polícia administrativa corresponde à atividade e a capacidade que a administração possui para condicionar o exercício das liberdades individuais em benefício do interesse da coletividade. No mesmo sentido conceitua Meirelles: “Poder de polícia é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado”. (1999, p. 115)

promoção de isenção fiscal até a conivência com revoltas populares, consideradas como necessárias a determinados períodos da história, remetendo assim as contingências e os jogos de interesses. Como observou o escritor Francês Georges Clemenceau “toda a tolerância se torna, com o tempo, num direito adquirido”, (1841).

Vale destacar que são inúmeros os estudos produzidos por pesquisadores e pesquisadoras que tratam do processo de urbanização da capital mineira, relacionando-o aos atuais modelos de gestão urbana, direcionados à revitalização da cidade e interlocução entre eles e à retirada dos vendedores ambulantes do logradouro público. Sem dúvida, toda essa produção representa um significativo e rico conjunto de conhecimentos sobre o tema. No entanto, ao se verificar a bibliografia que trata da questão do comércio ilegal e, de modo especial, da criação dos Shoppings Populares em Belo Horizonte, observa-se que as abordagens privilegiaram o processo de retirada dos camelôs e a consequente construção dos Shoppings Populares a partir de uma análise da gestão urbana. Tais enfoques concentraram-se, principalmente, em compreender os motivos e todo o procedimento que levou à revitalização da área central da cidade. Pouco se discute o processo relacionando-o à ilicitude dos produtos comercializados por esses vendedores, e à consequente tolerância do Poder Público face à situação.

Assim sendo, considera-se que algumas questões ainda estão pouco tratadas, dentre as quais se destacam: o quanto as políticas urbanas expressas no Código de Posturas, Plano Diretor, dentre outras, tiveram como arcabouço retirar a ilicitude do comércio desenvolvido por esses ambulantes? Tais políticas públicas demonstravam indícios da postura de tolerância diante da pirataria? Até que ponto a fiscalização paliativa também é um reflexo da tolerância do Estado? Seria o objetivo dos órgãos governamentais o de meramente organizar uma atividade informal, desconsiderando para tanto a natureza e a proveniência dos artigos comercializados? As questões da pesquisa, ao serem mexidas e remexidas, podem auxiliar a entender um pouco mais as posturas adotadas pelos órgãos governamentais, além do próprio significado dessa tolerância e as suas ramificações nos Shoppings Populares.

É importante ressaltar que a necessidade de realizar uma análise sustentada nessa ambivalência de atitudes permite que se repense não só a política urbana belo-horizontina, mas também os posicionamentos do judiciário e da própria Polícia Federal. Questionando, o quanto a atitude de certa “conivência estatal” com a pirataria, expressa na legislação e aparentemente materializada nos Shoppings Populares e nas posturas desempenhadas por esses órgãos, não poderia ser entendida como uma ilegalidade tolerada. Ou seja, a



conservação de uma atividade ilícita em virtude de aspectos que a tornam, nesse momento da história, necessária aos interesses governamentais.

Para abordar as questões aqui indicadas, estruturou-se o trabalho em quatro capítulos. Como ponto de partida, o capítulo I, intitulado “Nos caminhos da Tolerância”, dedicou-se de forma mais detalhada às teorias que contemplam a relação entre a norma e a prática cotidiana. São debatidos primeiramente a relação entre a cultura do brasileiro e a idéia do “jeitinho”, apresentadas, sobretudo, por Roberto DaMatta em “*O que faz o brasil, Brasil?*” e por Livia Barbosa em “*O jeitinho brasileiro: a arte de ser mais igual do que os outros*”.

Posteriormente, constitui-se como objeto a descrição daquilo que Foucault denominou de *ilegalidade tolerada*. Tal discussão pode ser considerada como parte basilar da dissertação, delimitando os conceitos utilizados ao longo do texto e direcionando o olhar para o significado adotado para a terminologia da “tolerância”. É importante ressaltar que para desenvolver essa parte do trabalho, foram utilizados diversos autores, incidindo em especial nas obras do Foucault. Porém, os trabalhos teóricos desenvolvidos por Márcio Alves da Fonseca, sobre “*Michel Foucault e o direito*” e “*Corrupção, crime organizado e democracia*”, de Flávia Schilling, contribuíram de maneira significativa para o aprofundamento do estudo no ilegalismo, apresentando, respectivamente, uma perspectiva jurídica e contemporânea do tema.

Por fim, apresentam-se as teorias da anomia e da normalidade do crime, tal como desenvolvidas por Durkheim e outros sociólogos. O propósito de tal discussão é o de examinar a complexa situação das regras jurídicas no contexto da pirataria comercializada no Shopping Popular Oiapoque. Como será identificado, a despeito das contradições entre as normas e as práticas sociais, não se instaura no referido centro de comércio, um estado anômico, como esperado por Durkheim. Mas sim, sobressai um ambiente no qual, ambas – normas e práticas cotidianas – convivem paralelamente com certa harmonia.

“Um estudo das Políticas Urbanas” é o título dado para o capítulo II, que incide em uma breve análise da história urbana belo-horizontina. Esse capítulo analisa inicialmente, o caráter simbólico da região central. Neste processo relacionam-se ainda as políticas urbanas que serviram de suporte para a reestruturação/revitalização do centro da cidade. Trata-se de identificar a história do planejamento urbanístico brasileiro – com as atenções aqui voltadas para a cidade de Belo Horizonte – como dividido em dois períodos distintos. O primeiro corresponde ao início do urbanismo, marcado por políticas voltadas para o planejamento funcional da cidade. Já o segundo momento é pautado na constatação da decadência da região

central e na elaboração de propostas urbanas voltadas para a sua recuperação, principalmente, como se verá a seguir, daquilo conhecido como “baixo centro”.

Salienta-se que no atual capítulo buscou-se compreender as medidas que culminaram na criação dos estabelecimentos populares. Conjugando os dois períodos do urbanismo, ver-se-á que as medidas tomadas no início da construção da cidade impactaram na identificação da região central, em meados da década de oitenta, como em estado de decadência. Foi precisamente este “declínio” o responsável pelas políticas de revitalização, onde se encaixa a retirada dos vendedores ambulantes do logradouro público.

Com uma estreita ligação com o capítulo anterior, o terceiro capítulo “Do logradouro público para os Shoppings Populares”, discute de forma mais minuciosa a criação do Código de Posturas e a elaboração do programa *Centro Vivo*. A intenção foi a de verificar como essas políticas foram materializadas na construção dos Shoppings Populares e, posteriormente, sua utilização como base para um discurso que legitimou tais empreendimentos como ambientes próprios para o consumo de bens.

No último capítulo “Shopping Oiapoque: um “bazar metropolitano” no centro de Belo Horizonte”, analisar-se-á a materialização ou não das posturas de tolerância do ente estatal no interior desses empreendimentos. O intento foi o de verificar também até que ponto as teorias apresentadas no primeiro capítulo podiam ser transportadas para o discurso que originou os SHP`s. E, por fim, buscou-se compreender como são ali desenvolvidas as relações de fiscalização, ressaltando o importante papel da Polícia Federal, do judiciário e da própria Prefeitura de Belo Horizonte.

Nas “considerações finais”, capítulo que encerra a dissertação, são tratadas, de forma sucinta, as principais reflexões e discussões ocorridas nos capítulos precedentes. Constitui-se em análises e comentários sobre a forma como o comércio exercido nos Shoppings Populares vem sendo abordado e tratado pelos órgãos governamentais.

### **Metodologia da pesquisa: um olhar nos labirintos do comércio popular:**

Com o objetivo de observar o cotidiano dos Shoppings Populares e, juntamente, verificar como o processo de fiscalização e a possível repressão à pirataria ocorriam no dia-a-dia de tais estabelecimentos, identificou-se, ainda no início da pesquisa, a necessidade de ir a campo. Destarte, o que se almejava era apreender até que ponto essas ações se davam e, além

disso, entender como a presença do Estado se materializava em tais processos e nos próprios meandros dos imensos espaços comerciais. Questões que, dentre outras, só poderiam ser analisadas a partir de experiências diárias de imersão no ambiente. Como pautado por Jorgensen (1989), vivenciar o que acontecia e o que estava envolvido quando as coisas aconteciam era o que se aspirava.

Para alcançar os objetivos do estudo, e antes de começar o campo, detivemo-nos às pesquisas bibliográficas. A seleção e processamento de fontes teóricas permearam todo o processo de investigação, servindo como baluarte das indagações e táticas desenvolvidas nas entrevistas e observações de campo. Quanto ao levantamento documental, ele incidiu em especial sobre o processo de transferência dos camelôs e *toreros* para os SHP's, sobre a construção de mercados nos quais se intercalam atividades ilícitas/lícitas e formais/informais e, de assuntos relacionados ao conceito de ilegalidade tolerada. Nessa aresta, recorreu-se tanto a materiais disponibilizados nos jornais locais, principalmente no jornal *Estado de Minas*, o principal do Estado, bem como a diversos estudos que delineavam essas temáticas. O alvo era perceber, inicialmente, como as políticas urbanas que serviram de base para o remanejamento interferiram na dinâmica dos vendedores ambulantes e auxiliaram na construção de mercados multifacetados onde posturas de ilegalismos parecem ser recorrentes.

A segunda parte da pesquisa, marcada pela observação *in loco*, foi administrada por visitas diárias ao Shopping Popular Oiapoque. Este estabelecimento, considerado como o primeiro dos populares, passou a funcionar em 2003, na antiga fábrica da *Cervejaria Antártica*. Desde o início de suas atividades recebeu forte aceitação popular, marcada por assídua frequência pelas mais diversas classes sociais, o que fez dele, como ambiente de consumo, um verdadeiro sucesso comercial, servindo ainda como mola propulsora para a criação de vários outros similares. Inserido no hipercentro da cidade, o Shopping Oiapoque vem servindo de modelo não só em Belo Horizonte, mas também para os gestores de outros Estados como Porto Alegre, que recentemente vieram conhecê-lo com intuito de copiar sua idéia. Sua escolha como referência para o trabalho de investigação empírica baseou-se precisamente em seu pioneirismo, frequência e importância no âmbito da política pública de regulamentação e organização do comércio ambulante em Belo Horizonte. Ademais, alguns contatos pessoais com vendedores locais contribuíram igualmente para a escolha do Oiapoque.

Salienta-se que se trata de uma análise construída exclusivamente ao redor de fontes qualitativas, que tiveram por finalidade a descrição e interpretação da problemática em análise, considerando-se o objeto empírico abordado. No caso, um estudo de campo

desenvolvido no Shopping Popular Oiapoque. Como observado por Godoy (1995, p. 25), essa técnica de pesquisa, por seu turno, visa precisamente, em meio a outras coisas, o exame detalhado de determinado ambiente, sujeito ou situação, com o escopo de identificar os motivos que fazem com que certo fenômeno seja recorrente. No caso em tela, o paradigma escolhido foi o Shopping Oi, e a problemática teórica observada foi a reprodução do ilegalismo no discurso que originou o empreendimento, nas relações desenvolvidas no seu interior e, ainda, nas leis que o amparam juridicamente.

De maneira geral, a técnica utilizada na pesquisa de campo constituiu-se na observação participante, que foi dividida em dois períodos distintos. O primeiro deles, de extrema importância, representou o momento de conhecimento. Um estágio no qual as preocupações se direcionavam à análise do funcionamento do estabelecimentos, à identificação dos atores que compunham aquele ambiente e à apreciação quanto à presença do Estado no seu cotidiano. O intuito era o de identificar padrões de fiscalização passíveis de refutar ou não, a hipótese de que o Shopping Oiapoque representava a materialização de uma postura de tolerância estadual. Recorrendo às palavras de Bôas (2010), o primeiro contanto pode ser definido como uma espécie de “pesquisadores – transeuntes”. Conforme Becker (1987) o primeiro estágio da análise representa, efetivamente, o momento em que o observador busca construir o seu problema. Ou seja, perceber com clareza que determinados fenômenos existem e ocorrem com certa frequência.

Destaca-se que, no primeiro momento das observações, as impressões mais acentuadas do estabelecimento foram a de um ambiente aparentemente caótico. Isso podia ser percebido em virtude da multidão de transeuntes que circulavam pelos corredores sem fim, pela organização física do espaço com passagens que se cruzam de forma enigmática, a princípio sem uma ordenação, e pelos milhares de boxes controlados por comerciantes, muitos dos quais de origem oriental. Somado a tais fatores, o tratamento interpessoal caracterizado pela frieza, distanciamento e desconfiança dos comerciantes, faziam do Oi um ambiente pitoresco. No entanto, conforme o espaço se tornava conhecido, as primeiras impressões foram se desmaterializando, e o que parecia uma desordem começou a delinear-se como sentido, pela constância de personagens e de atitudes analisadas em conjunto.

O segundo período de observação caracterizou-se pela presença de uma nova variável: o box. Fixando-se a presença do pesquisador no box de um comerciante de artigos para vestuário, locatário de dois empreendimentos com mais ou menos 10 empregados no total, as preocupações e observações foram aprofundadas, incidindo, de forma mais minuciosa, no cotidiano dos vendedores, às suas relações com os representantes do Estado e

ao ambiente de trabalho de modo geral. Recorrendo ainda aos ensinamentos de Becker (1987) procurou-se, a partir daqui, descartar as variáveis que não mais interessavam ao trabalho, fomentando, em seguida, a construção das possíveis hipóteses e dos problemas.

As primeiras visitas ao Shopping Oiapoque foram realizadas informalmente ainda no final do mês de novembro de 2010, seguindo até a metade de janeiro de 2011. Em virtude da proximidade do Natal, os corredores estavam abarrotados, era praticamente impossível circular tranquilamente pelos apertados espaços entre os boxes, somado ainda ao intenso calor, que, durante o mês de dezembro, só se agravou. Lado outro, o mês de janeiro representou a calma, muitos boxes foram fechados em virtude do período de férias e o movimento era visivelmente menor. No próprio empreendimento realizaram-se os primeiros contatos com os ambulantes e formaram-se os perfis iniciais sobre as dinâmicas de fiscalização desenvolvidas nesse centro de comércio.

A terceira etapa da pesquisa fundamentou-se em diversas entrevistas realizadas com camelôs e com alguns outros personagens considerados fundamentais para esta dissertação. O método utilizado para chegar aos atores no Shopping Oiapoque foi o da amostragem não probabilística, conhecida como “bola de neve” (BIERNACKI & WALDORF, 1981). Ou seja, requeriam-se aos comerciantes entrevistados indicações de outros possíveis informantes, e assim por diante.

Ressalta-se que entrar em contato com os vendedores no Oiapoque foi uma das maiores dificuldades da pesquisa. Conseguir iniciar um diálogo, e quiçá uma entrevista, não era uma empreitada fácil. Muito pelo contrário, somado às constantes intervenções dos consumidores, ao alucinante ritmo de trabalho – sobretudo em se tratando de época natalina – e à postura de resguardo da própria segurança apresentada por esses vendedores, entrevistá-los constituiu uma árdua tarefa. As atividades iniciavam-se às oito da manhã seguindo em média até às sete horas da noite, em todos os dias da semana, inclusive aos domingos. Tudo isso parecia contribuir para que os vendedores ambulantes, muitas vezes, se apresentassem como desinteressados em iniciar uma conversa.

A dificuldade em estabelecer diálogos só foi minimizada no segundo momento da observação. Não bastou a permanência diária em um mesmo box, auxiliando nos afazeres dos demais funcionários e conversando com os diversos atores próximos ao *stand*. Foi necessário que o proprietário do mesmo auxiliasse para que outros comerciantes se propusessem a participar da pesquisa, seja na figura de entrevistado ou apenas como informante eventual. Vale ressaltar que, na grande maioria dos casos, o uso de gravadores ou de máquinas fotográficas não foi permitido pelos participantes. Por isso, boa parte das entrevistas citadas

na dissertação refere-se a depoimentos verbais. As maiores resistências foram apresentadas pelos vendedores de produtos eletrônicos, esses, por estarem também quase sempre ocupados com fregueses, não estabeleciam verdadeiros diálogos, mas apenas comentavam vez ou outra alguma situação.

Outro dificultador foi imposto pela própria administração do Shopping Oiapoque, que determinou que a maior parte da pesquisa fosse realizada no período da manhã, além de requisitar, ainda, as perguntas que seriam repassadas aos “empreendedores populares”. Também tivemos dificuldades quanto à utilização de algumas imagens, que foram negadas pelo chefe da segurança do Oiapoque.

Os vendedores ambulantes entrevistados foram divididos em dois grupos – representando 12 (doze) entrevistas no total. Dessas, 8 (oito) foram realizadas com camelôs de rua, sendo 7 (sete) deles homens e apenas uma mulher, enquanto as quatro restantes foram com camelôs que desenvolvem suas atividades dentro do Shopping Popular Oiapoque, seguindo também com a maioria de três homens e uma mulher. Ademais, contou-se ainda com alguns informantes<sup>4</sup> que, apesar de não terem sido formalmente entrevistados, forneceram diversas informações essenciais para a pesquisa.

Optou-se por abordar tanto aqueles que não vivenciaram a experiência das ruas, como também aqueles que fizeram tal transição, marcada pela saída das vias públicas e a entrada em estabelecimentos fechados e de caráter basicamente privado. Essa separação ocorreu em virtude da própria dificuldade em encontrar no Shopping Oiapoque camelôs que iniciaram seus ofícios no logradouro público e permaneceram no empreendimento. Muitos dos atuais comerciantes desse centro de comércio são funcionários contratados ou mesmo antigos lojistas do setor formal e que, portanto, nunca exerceram a prática da camelotagem.

Como se desejava identificar possíveis diferenças entre os padrões de fiscalização e de tolerância, verificados nas ruas, e os atuais padrões desempenhados nos Shoppings, tornou-se imprescindível recorrer também aos vendedores que ainda comercializam, mesmo que de forma irregular, seus produtos no centro da cidade. Além disso, os comerciantes que não conseguiram se estabilizar apresentaram uma resistência muito menor quanto à sua participação na pesquisa. Nestes casos, a rejeição em conceder as entrevistas, sentida no Oiapoque, não se configurou. Agora, os entrevistados não só faziam questão de conversar, como se apresentavam extremamente favoráveis à utilização do gravador ou de qualquer

---

<sup>4</sup> Considera-se aqui como informantes eventuais alguns camelôs do Oiapoque que não quiseram ser entrevistados formalmente, os “mochileiros”, que representam os vendedores que negociam nas portas no empreendimento, alguns representantes da administração do Shopping e comerciantes de produtos alimentícios vendidos no local.

outro recurso audiovisual. Possivelmente, essa mudança no perfil se deve aos próprios interesses pessoais de cada grupo, considerando que, em sentido oposto, estes últimos, de maneira geral, se apresentavam como radicalmente contrários aos atuais modelos de Shoppings Populares.

Além dos camelôs de rua e dos comerciantes do Shopping Popular Oiapoque, buscou-se igualmente contatos com outros agentes envolvidos em todo o contexto. O primeiro deles foi com um dos representantes da Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte, do Partido dos Trabalhadores – PT. Atuante na defesa dos direitos dos vendedores ambulantes, a entrevista com esse Vereador era fundamental para os propósitos da dissertação. Dentre os assuntos mais expressivos, encontrava-se o debate sobre as inúmeras leis propostas pela câmara para a regularização do comércio desenvolvido nos Shoppings, das quais, muitas eram de sua autoria. Almejava-se aqui, perceber quais as implicações políticas e jurídicas que incidiram sobre a regularização e legalização do comércio no interior desses estabelecimentos.

Outro agente a ser destacado é um dos representantes do Centro de Comércio Popular. Considerou-se capital este encontro para que fosse esclarecido o funcionamento deste órgão, bem como a sua relação com a fiscalização do comércio desenvolvido nos SHP's, considerando-se que este se trata do único órgão criado pelo Estado para tratar especificamente dos comerciantes populares. Ademais, buscou-se ainda elucidar algumas questões quanto à própria criação dos Shoppings, partindo da elaboração do Código de Posturas.

Dando sequência ao objeto de estudo, perseguiram-se do mesmo modo representantes da Polícia Federal que atuassem no setor de repressão aos crimes de contrabando e descaminho. A finalidade era entender o papel do órgão no processo de repressão às mercadorias comercializadas no Oiapoque, bem como do próprio funcionamento das operações de “batidas”.

Sob um viés mais jurídico, os representantes da Defensoria Pública, ilustraram com clareza algumas carências da legislação a respeito dos crimes atrelados à pirataria. Como apontaram, existem situações em que a lei é construída de forma contraditória, permitindo, dentre outras coisas, que o comércio de artigos ilegais aconteça sem que a punição legal possa ser aplicada.

Importante destacar, que se utilizou ainda de um valioso acervo de entrevistas cedidas pelo professor Cláudio Roberto de Jesus<sup>5</sup>, dentre as quais se destacam os encontros realizados com representantes da Administração Regional Centro – Sul. A relevância desse acervo para a pesquisa se deve ao fato de que estes auxiliam na compreensão do processo de retirada dos camelôs das ruas da capital, fornecendo informações fundamentais quanto à participação dos diversos grupos sociais no debate que originou o código de posturas bem como a sua aprovação. Esses atores operaram tanto na fiscalização dos camelôs no logradouro público, como foram também ativos na transferência para os empreendimentos fechados, razão pela qual, apresentam uma visão ampla dos fatos e das modificações sobrevindas.

Observa-se por fim, que os nomes dos entrevistados não foram mencionados por motivo de privacidade e também por questões éticas da pesquisa, sendo, portanto, identificados conforme o cargo que ocupam ou instituição pública a qual estão filiados. No caso dos camelôs, tal nomenclatura seguiu ainda a distinção entre aqueles que exercem seu ofício dentro do estabelecimento popular e aqueles que ocupam as ruas do centro de Belo Horizonte.

---

<sup>5</sup> Cláudio Roberto de Jesus possui graduado em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - (1996) e mestrado em Economia Social e do Trabalho pela Universidade Estadual de Campinas (2000). Atualmente é doutorando em Geografia na UFMG, onde desenvolve a pesquisa intitulada de: “*Reestruturação do espaço urbano e a (des) construção da cidadania: análise do processo recente de reforma urbana em Belo Horizonte*”, orientado pelo professor Dr. Geraldo Magela Costa. Endereço para acessar seu currículo lattes: <<http://lattes.cnpq.br/6041105387732908>>.



## 1 NOS CAMINHOS DA TOLERÂNCIA

Entre as mudanças econômicas, sociais e políticas vivenciadas no último século, encontram-se as novas formas de relações entre os setores da economia formal e informal. Especialmente nos últimos anos, narradas a partir da reestruturação produtiva, observa-se uma crescente inserção de trabalhadores no mercado informal.

Tal transformação foi impulsionada pela própria mutação da sociedade “pós-moderna”, que Young (2002), caracteriza como a sociedade includente do fordismo para a sociedade excludente do neoliberalismo. Em virtude das profundas transformações no mercado de trabalho, bem como dos próprios costumes, a aresta mercantil da informalidade ascendeu como uma das possibilidades para a acumulação do capital. Por Fordismo do período pós-guerra, se entende como o momento da industrialização cuja produção obedecia a certa padronização, no qual se buscava o consumo em massa. Os empregos eram basicamente masculinos, num mercado onde os ofícios eram seguros e a perspectiva de carreira também era algo definido e previsível. (YOUNG, 2002).

O sistema capitalista era fundamentado no que veio a ser emblematicamente reunido na expressão “*sonho americano*”, centrado no bem-estar social, nos baixos índices de desemprego contrapostos aos altos índices de consumo. Conforme Young, os “anos dourados” na Europa e na América do Norte do pós-guerra foram um mundo de pleno emprego e afluência regularmente crescente. Vivenciava-se no período uma sociedade diferente da atual, pautada no crescimento do país norte americano e na sua capacidade de impulsionar o sistema.

A classe trabalhadora era gradualmente incorporada nas pompas da plena cidadania, as mulheres começaram a fazer parte da vida pública, sobretudo pela inserção no mercado de trabalho e, nos Estados Unidos, os afro-americanos vivenciavam um período de tentativa de criação de uma igualdade para com os brancos. Tratava-se, como coloca ainda Young (2002), de uma era de inclusão de afluência e de conformidade.

Entretanto, a partir da segunda metade da década de 60 do século XX, o capitalismo entrou em uma fase conhecida como “reestruturação produtiva”. Em virtude do aumento da concorrência multinacionalizada e da inserção do capital japonês, os europeus e norte americanos viram o fim da era dourada e o início de uma crise econômica. (LAZZARESCHI, 2007). Para muitos autores o período ficou conhecido como “toyotismo”, especialmente

porque as bases de sua fundamentação ocorreram no Japão, na fábrica Toyota, a partir do final da década de 40.

A encruzilhada na qual o capitalismo se viu fez com que novas medidas, por vezes de caráter de urgência, fossem tomadas. Na Europa e América do Norte preocupava-se em interromper um processo que poderia culminar na perda da própria acumulação de capital, países antes importadores de bens primários passavam a ser exportadores de bens duráveis, acirrando assim, segundo Lazzareschi (2007), a competição internacional.

Um dos principais problemas enfrentados pelo sistema econômico europeu e norte-americano consistia em efetivamente remediar a produção com o consumo. Segundo Neto (2006), as dificuldades eram reflexos dos próprios limites técnicos gerados dentro do sistema produtivo, que impactavam diretamente na perda da produção e de mais-valia. Grosso modo, pode se dizer que se gastava muito tempo para produzir pouca coisa. Como ressalta ainda o autor, era preciso reorganizar o ciclo produtivo e de acumulação, mantendo, entretanto, os seus fundamentos e ao mesmo tempo visando alternativas que conferissem dinamismo ao processo produtivo. Gestou-se a transição do padrão taylorista e fordista para as novas formas de acumulação flexibilizadas.

Todo o processo foi aliado ao desenvolvimento tecnológico que se intensificou em meados da década de 70, favorecendo ainda mais a reestruturação do setor produtivo, que viu aí a possibilidade de garantir produção com menos postos de trabalho. Ainda nesta linha de argumentação, Salerno (1994) acrescenta que essa reestruturação tinha como objetivo garantir a flexibilização e a integração. Razão pela qual, o modelo de tecnologia tradicionalmente adotado precisava ser aprimorado a ponto de dialogar com esses mesmos objetivos.

A necessidade de conquistar novos mercados e simultaneamente dinamizar a produção colocou o capitalismo numa corrida desenfreada pela aquisição de novos produtos (inovações) e consumidores, estabelecendo outros padrões de desenvolvimento do sistema. Castells (1999) chamou essa fase, caracterizada pela urgência em aumentar a produtividade, de “capitalismo Informacional”.

Diferente do que acontecia até então nas indústrias, ocorreu um movimento às avessas. Já não se produzia com a utilização em massa de trabalhadores, mais sim procurava-se congregar agilidade, mão-de-obra qualificada e produção com o menor número possível de trabalhadores para executar o serviço. A saída encontrada para dar vazão a essas novas imposições do sistema foi, dentre outras coisas, diminuir o número de trabalhadores, gerando uma diferença entre a mão-de-obra genérica e a mão-de-obra autoprogramável. (CASTELLS, 1999, p. 417).

Nesse sentido, de uma sociedade até então inclusiva, e de certa forma estável e previsível, passou-se para uma situação na qual os empregados são cada vez mais preteridos. O trabalho se tornou “escasso” e o acesso aos bens de consumo igualmente privilégio de poucos. Uma cultura competitiva e individualista foi adquirindo forma, ao mesmo tempo em que enfatizava as distinções entre as camadas sociais, originando uma sociedade constantemente insatisfeita e marcada por um contingente de trabalhadores fora do meio empregatício.

Com o índice de desemprego alto e o mercado de trabalho impossibilitado de atender à demanda, o setor informal passou a ser uma alternativa viável e cada vez mais recorrente para os trabalhadores. Na mesma direção corrobora Neves *et. al*: “o trabalho informal é um fenômeno global que aumentou consideravelmente nos últimos anos, especialmente, a partir da reestruturação produtiva que modificou a relação de assalariamento típica da organização urbano-industrial do trabalho”. (2009, p. 106).

Fomentado pelo crescimento do desemprego, as atividades informais se intensificaram e se instalaram em uma vasta rede de atividades de sobrevivência, iniciando uma interpenetração como nunca antes vista entre práticas legais e ilegais, formais e informais. (BARATTA, 1999).

Mas, o que distingue uma atividade formal de uma informal? Conforme Misse (1997) o que irá efetivamente diferenciá-las será a sua maior ou menor subordinação à regulamentação estatal. Nessa mesma linha de argumentação, Neves *et al* (2009) acrescenta que apesar da dificuldade de conceituação do “trabalho informal”, um dos consensos quanto ao termo se refere à ausência de regulamentação do Estado, o que de certo não quer dizer que toda prática informal seja ilícita. O que motiva tal rotulação é a legalidade ou não, do objeto ao qual ela está vinculada e não o fato de ser formal ou informal. Ressaltam ainda os autores:

Independentemente do local do exercício da atividade, do grau e utilização do capital fixo, da duração da atividade (sazonal, permanente ou ocasional) e do caráter principal ou secundário do seu exercício, passaram a constituir setor informal as empresas individuais que respondessem aos seguintes critérios: empresas familiares ou informais de pessoas que trabalham por conta própria; empresas individuais que não empregam assalariados de maneira contínua, mas podem empregar familiares e/ou assalariados ocasionais; microempresas ou empresas de empregadores informais; empresas individuais que empregam um ou mais assalariados de maneira contínua. (NEVES *et. al*, 2009, p. 108).

No interior desse emergente mercado de trabalho informal, uma nova situação surge na atualidade, dificultando ainda mais a definição do polissêmico conceito de “informal”. Como observado por Misse (1997), a linha que separa as atividades informais lícitas das

informais ilícitas é na maioria das vezes, muito tênue, não havendo setores bem demarcados e muitas vezes nem mesmo separação alguma entre eles. Para o autor, constantemente as atividades ilegais podem se ligar à empresas formais e informais ou mesmo, as empresas tidas como formais podem ser simplesmente uma fachada que esconde um verdadeiro complexo criminoso. Fazendo com que, no entendimento popular, muitos acabem por correlacionar erroneamente a ilegalidade ao informalismo.

Para Neves *et al* (2009), essa situação representa ainda aquilo que fora denominado de a “nova informalidade”, marcada pela alteração de polos entre as atividades formais ou legais para informais ou ilegais, bem como a observação do trabalho informal como ocupação permanente e não mais transitória.

No mesmo sentido, Ruggiero & South em um artigo de 1997 lançaram mão da metáfora do “bazar metropolitano” na tentativa de definir a interação entre esses mercados, tal como eles vêm se configurando desde a década de 80. Como pontuam os autores, é precisamente esse embaralhamento entre o legal e o ilegal, e atividades formais convivendo lado a lado com informais, que possibilitam que as barreiras entre tais atividades sejam maleáveis, deslocadas numa forma de mobilidade urbana, possibilitando que os trabalhadores transitem entre esses dois pontos, sem que isso chegue a configurar uma carreira criminosa.

O mesmo ponto de vista é corroborado por Machado (2008). Com pontua a autora, a realidade atual nos permite identificar que fatores como a pobreza, o desemprego e o aumento do trabalho precário influenciam diretamente nas bases econômicas do país em pleno desenvolvimento. Tal fato significa que as relações de trabalho informais precisam ser repensadas e reatualizadas a partir do momento histórico vivido. Não é admissível retratar essas novas formas de acumulação de capital como alheias ao sistema capitalista. Não fazem parte de uma “bolha” que flutua à margem do mercado, mas sim se relacionam como parte intrínseca desse mesmo campo, arraigada de forma visceral ao Estado e de forma geral, ao próprio sistema econômico que interliga o trabalho informal no país e fora dele.

Ou seja, as contemporâneas relações empregatícias não podem mais ser enquadradas em meros dispositivos legais e constitucionais que determinam o que é formal e informal, lícito e ilícito. Há cada vez mais uma interlocução entre os citados meios, fazendo de determinados delitos problemas muito mais sociais do que criminais.

Como se apreende, os limites que apartavam uma economia considerada como lícita e aquela notada como marginalizada foram gradativamente sendo dissolvidos, possibilitando que a atuação do ente estatal fosse cada vez mais confusa e mesclada, perdida entre o certo e o errado.

Como consequência, práticas ilegais desenvolvidas dentro de um mercado informal se tornaram mais presentes na sociedade, convivendo com mercados formais e sendo aceitas por parcelas da população que, em alguns casos, pouco a identificam como ilegal. Isso é possivelmente o pano de fundo dos atuais Shoppings Populares, desenvolvidos na cidade de Belo Horizonte, os quais, inicialmente idealizados como local de abrigo para os camelôs e *toreros* da cidade, passaram a se constituírem em ambientes onde mercadorias ilícitas são livremente comercializadas.

Não obstante, aceitar a existência desses mercados multifacetados e mesmo a convivência deles com as normas proibitivas não é situação exclusiva da sociedade contemporânea. Muito pelo contrário, representa um fenômeno que ao longo dos séculos é aparentemente tolerado pelos órgãos governamentais e mesmo pela sociedade. Como apoia Neves *et al* (2009), referindo-se aos ensinamentos de Lima e Soares, a ideia de nova informalidade não necessariamente adiciona algo novo, uma vez que trabalhadores inseridos em mercados informais há muito fazem parte da história econômica, ao menos no caso brasileiro.

Mas, diante do processo de mudança do capitalismo já discutido em parágrafos anteriores, o que se argumenta é o fato de tal informalidade adquirir importância e centralidade, já que se tornou um meio de absorção de mão-de-obra a qual o sistema produtivo formal tem dificuldade em incorporar. Fato esse que faz dessa informalidade uma atividade permanente, deixando de se caracterizar como o popular “bico”. Ou seja, aquilo que se faz quando não se está inserido no mercado de trabalho formal. Como esclarece Lima e Soares “a informalidade deixa de representar algo transitório, ou mesmo um futuro desejado, para se constituir em algo definitivo e, às vezes, único para a sobrevivência de inúmeras famílias”. (NEVES *et. al*, 2009)

Toda a questão trata-se de uma realidade complexa e intrincada, que para ser compreendida é imperioso debruçar-se sobre alguns estudos relativos às relações sociais, políticas e às questões que dizem respeito à vida em sociedade. De tal modo, o capítulo segue dividido em três seções. Na primeira, destacam-se inicialmente as análises sobre a pirataria e sua relação com os aspectos culturais que fazem parte da identidade do brasileiro, conforme estudados por Barbosa e DaMatta.

Na segunda seção, tomar-se-á como base aquilo que Foucault denominou de *legalidade Tolerada*, também conhecida como *Ilegalismo*. Essa discussão será também amparada pelos ensinamentos de Fonseca e Deleuze, que fazem uma releitura do conceito

Foucaultiano. Numa perspectiva mais contemporânea, os estudos de Schilling possibilitarão o diálogo entre a noção de ilegalismo e o fenômeno da corrupção no Brasil.

Por fim, considerar-se-á na terceira seção a importância do conceito de *anomia*, adocada por Durkheim e posteriormente ampliada por Merton. Neste prisma, será ainda apresentada uma possível relação entre tal conceito, o de “estado de exceção”, conforme apreendido por Agamben e a idéia de que o crime, em quantidade moderada, representa um fato social esperado na sociedade, e que, portanto, não pode ser suprimido por completo.

É importante salientar que tais teorias – *ilegalidade tolerada, anomia, normalidade do crime e jeitinho* – a princípio, parecem não dialogar entre si, porém, quando discutidas em conjunto, ajudam a entender a prática da pirataria e a possível atitude de tolerância do Estado com a mesma. Explicando, enfim, parte dos motivos pelos quais os “bazares metropolitanos” são cada vez mais aceitos e disseminados na atualidade, tal como o Shopping Oiapoque.

### 1.1 O ilegalismo como cultura: o “jeitinho brasileiro”

**Lei** [Do lat. lege] S. f. 1. Regra do direito ditada pela autoridade estatal e tornada obrigatória para manter, numa comunidade, a ordem e o desenvolvimento. 2. Norma ou conjunto de normas elaboradas e votadas pelo Poder legislativo. 3. Obrigação imposta pela consciência e pela sociedade: *lei da honra; lei da hospitalidade; lei moral*. (...) (FERREIRA, 1986)

Conforme a definição do dicionário Aurélio da língua portuguesa (1986), a Lei é uma imposição obrigatória e universal, no sentido de alcançar todos aqueles que se encontram sob a sua égide. Sua determinação representa uma forma de auxiliar no ordenamento da sociedade e no seu desenvolvimento. Contudo, isso consiste em apenas uma das vertentes da legislação, analisada unicamente em seus aspectos dogmáticos ou o que poderia ser considerado como uma conceituação ideal do que é a norma e a sua função.

No caso da pirataria, observa-se que grande parte das discussões em torno desse crime se concentra precisamente no campo do Direito Penal, com ênfase nos crimes contra o direito do autor, conceituado por Bittar como “o ramo do Direito Privado que regula as relações jurídicas advindas da criação e da utilização econômica de obras intelectuais, estéticas e compreendidas na literatura, nas artes e nas ciências”. (BITTAR, 2003, p. 08).

Segundo a Comissão Parlamentar de Inquérito da Pirataria, doravante CPIP, realizada em 2004, o termo “pirataria” pode ser definido como: “uma figura de retórica, quase que uma gíria, mas com significado amplo e grave e que poderia ser resumido à ideia de que todo produto falsificado com vista a ocupar o lugar do verdadeiro no mercado, burlando o fisco e produzindo prejuízos materiais e morais”. (BRASÍLIA, 2004, p. 34).

Prevista na legislação desde a década de 40 quando da inserção do artigo 184 no Código Penal (BRASIL, 1940), tal delito é caracterizado pela violação, ofensa ou transgressão a direito que outro possui sobre sua produção. A sua primeira redação estabelecia como crime: “violiar direito do autor de obra literária, científica ou artística: pena detenção de três meses a um ano, ou multa de um conto a cinco contos de réis”. (BRASIL, 1940)

Ao longo dos anos não só este artigo foi modificado como várias outras leis específicas foram sendo promulgadas, ora imputando-lhe valores de multas cada vez mais elevados, fixando um período maior de cumprimento de pena privativa de liberdade, ora estabelecendo quais seriam os direitos autorais resguardados. Desta forma a Lei nº 6.895, de 17 de dezembro de 1980, já dispunha em sua redação a proteção expressa aos fonogramas e videofonogramas, bem como a Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, aumentava a pena de reclusão para de um a quatro anos. A Lei n. 9.609 de 1998, com atuação mais específica, estabelecia regras próprias para a proteção da propriedade intelectual de programas de computador.

Atualmente o artigo 184 do Código Penal dispõe de quatro parágrafos e vigora com o seguinte texto legal, inserido pela Lei 10.965/2003, conhecida popularmente como Lei Antipirataria: “Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa”. (BRASIL, 1940).

É forçoso salientar que no Brasil se observa uma tendência ao legalismo, com uma extensa legislação composta primordialmente por condutas tipificadas como negativas em detrimento de permissivas ou positivas. Isso significa que as normas são construídas para identificar o que não é permitido ou como diria DaMatta: “somos um país onde a lei sempre significa o ‘não pode!’”. (1986, p. 17).

Possivelmente, isso representa uma visão de horizonte estreito, que não considera os diversos fatores sociais envolvidos na própria legislação e na sua criação. Retratando ainda, um país que caminha a passos lentos para a evolução jurídica, sopesando imprescindível estabelecer de forma taxativa todos os direitos e deveres dos cidadãos para se fazê-los cumpridos.

A exacerbação do legalismo reflete a postura tomada pelos legisladores na elaboração dos códigos brasileiros. Isto quando optaram pela supervalorização da lei e emprego de normas que tendessem a formalizar todas as condutas e relações sociais imagináveis de se desenvolverem na sociedade. Os legisladores não ficaram satisfeitos em prever exclusivamente as diretrizes básicas para o comportamento dos cidadãos, como ocorreu nos países Anglo-Saxões. Procuraram, por meio de uma legislação detalhada, regularizar condutas que poderiam ser facilmente regulamentadas pelos magistrados, conjecturando a mentalidade de que tudo aquilo que se encontra disposto em códigos estaria resolvido, sem considerar as peculiaridades da sociedade e sua condição para receber ou absorver o que foi proposto no corpo desses dispositivos. (ROSEN, 1971).

Como consequência, as normas são frequentemente alteradas com a inserção, modificação e decadência de vários artigos, possibilitando dentre outras coisas, a sua relativização por meio do “jeitinho”, a sua tolerância por parte dos órgãos governamentais ou mesmo a sua transgressão a partir do desvio.

Tal necessidade de legalização se aplica ao caso da pirataria. Atualmente, esse crime já é analisado, conforme constatação da CPIP (BRASÍLIA, 2004), como sinônimo de muitos outros delitos, onde se destacam o contrabando (exportar ou importar mercadoria proibida), o descaminho (iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria), os crimes contra a Ordem Tributária, dentre outros.

A despeito da existência dessas conexões e mesmo das inúmeras leis promulgadas com escopo de coibir a pirataria, seja na fabricação ou na venda de determinados produtos, a prática ilícita parece estar cada vez mais presente e difundida em várias regiões do mundo. Conforme pesquisa divulgada pelo *site SoftwareLivre.org*<sup>6</sup> em 2005, dois em cada três programas de *software* no País eram ilegais. No mesmo sentido a análise realizada pela Federação do Comércio do Estado de São Paulo – FECOMERCIO – indicava que o número de paulistanos que adquiriram produtos piratas em 2008 foi superior a sessenta por cento dos entrevistados. Pode-se citar ainda como exemplos de “mercados piratas”, a Rua 25 de Março na cidade de São Paulo, a Praça XV em Porto Alegre e até mesmo *Camden Market* em Londres. Em Belo Horizonte existem os conhecidos Shoppings Populares, como o Oiapoque, o Xavantes Pop Shopping, o Tupinambás e o mais recente, o Shopping Uai. Todos eles localizados na região central da cidade.

---

<sup>6</sup> <http://www.softwarelivre.org/news/6654> \_ fonte Estado de São Paulo



A combinação entre excesso e detalhismo de leis e a sua pouca aplicabilidade observada nesse vasto campo de aquisição e comércio de produtos piratas, representa, como observado por Telles e Hirata (2007), o cenário urbano da atualidade, que progressivamente se expande para uma zona cinzenta no qual são misturadas nos mercados informais atividades lícitas e ilícitas, legais e ilegais, compondo um “bazar metropolitano”. Ainda neste sentido, Machado (2008) adiciona que, no circuito global de comércio, onde circulam mercadorias de todos os tipos, “bugigangas *made in China*”, a noção de lícito e ilícito se dissolve gradativamente. As mercadorias se metamorfoseiam num ciclo transnacional de entrada e saída do país, tornando a ação fiscalizadora e regulamentadora estadual no mínimo obscura.

Mas aqui se pergunta: o que explica este “bazar metropolitano” repleto de artigos ilegais existindo lado a lado com a legislação proibitiva de tais atividades? Arrisca-se a dizer que se trata de um fenômeno que envolve diversos fatores culturais e históricos, correspondendo não só a um problema de mera desobediência à norma posta, mas à existência de padrões que vêm se perpetuando ao longo dos anos e cuja tentativa de explicação a partir da burla à legislação não parece funcionar.

Ao que tudo indica, a postura dos órgãos governamentais corrobora para que tais mercados se desenvolvam com certa facilidade. Parte dos motivos se deve à própria legislação, desenvolvida de forma contraditória ou no mínimo ambígua. Já que, para lidar com determinados problemas, como a pirataria, os legisladores determinam que esta seja considerada como crime a ser julgado na esfera criminal. Entretanto, por outro lado, permite simultaneamente que a legislação seja formulada de forma maleável, com a “legalização” dos camelódromos.

Isso demonstra que ao contrário do que foi apresentado na epígrafe de abertura do presente capítulo, no qual se destacou uma definição da lei como a clava forte da justiça, em sentido veemente oposto, percebe-se que entre a norma posta e a prática cotidiana existe um verdadeiro abismo de comportamentos que pairam entre esses dois pontos. Condutas que partem não só do Estado, mas, como se verá a seguir, dos próprios cidadãos.

Identificam-se no Brasil, algumas práticas que compõem a sociedade e permeiam as instituições jurídicas, governamentais e sociais dos brasileiros, fazendo das normas algo muito mais individualista que universalizante e logo, com atuação muito mais restrita. Em tal sentido, ressalta Barbosa: “Para se cumprir o previsto, em resumo a lei, seria preciso primeiro dizer *não* aos amigos e depois cortar ou evitar todos os laços com a sociedade. Caso contrário é impossível ser eficiente e se fazer cumprir a lei”. (2006, p. 54)

Os dois universos paralelos nos quais de um lado a norma tem aplicação geral e de outro é singularizada, aparecem na obra de DaMatta (1986) a partir da indagação “O que faz o Brasil, Brasil?”. Como ressalta o autor, o território pátrio é essencialmente formado por dois mundos, que não representam pontos inferiores e superiores, trata-se de um país que engloba uma cultura própria, que se distingue conforme sua diversidade de credos, de raças, de costumes, da relação entre o formal e o informal e da diferença entre a restrição da lei e o “jeitinho”. Bifurcação que emerge com a disparidade entre aquilo que o autor chamou de “Brasil” do formalismo e o Brasil da realidade. Adverte: “Numa linguagem mais precisa e, mais sociológica, dir-se-ia que o primeiro “Brasil” é dado nas possibilidades humanas, mas que o segundo Brasil é feito de uma combinação especial dessas possibilidades universais”. (1986, p.14).

O Brasil com “b” maiúsculo representa o local onde todos os critérios (religião, raça, cultura, etc.) se misturam, originando um país que não deve ser estudado unicamente conforme dados quantitativos, que ilustram o seu crescimento anual, renda *per capita* ou inflação. É o país do povo, que engloba, em consonância, tanto a modernidade como as relações patriarcais do passado, examinadas por Holanda (1995) e por muitos outros. Nesse Brasil, DaMatta (1986) delineia um perfil do brasileiro ou da sua própria identidade como tal. Acrescentando, a partir de uma análise dos diferenciais desse povo, o desenvolvimento de algumas relações sociais que são características de quem nasce nas “terras tupiniquins”.

Dentre tais fatores se destaca uma tradição do “jeitinho”, expressa na capacidade de driblar situações formais com a utilização dos laços pessoais, da malandragem e outros. Segundo Barbosa (2006), esse fenômeno pode ser definido como: “Uma forma ‘especial’ de se resolver algum problema ou situação difícil ou proibida; ou uma solução criativa para alguma emergência, seja sob a forma de burlar alguma regra ou normas preestabelecidas, seja sob a forma de conciliação, esperteza ou habilidade”. (BARBOSA, 2006, p. 41).

O estudo do “jeitinho” demonstra que no Brasil, o sistema jurídico não funciona simplesmente a partir da existência da legislação, mas sim da forma como esta será tratada e excepcionada. Pelo mesmo motivo as regras legais e mesmo sociais não são notadas apenas em seus aspectos negativos, como ocorre em outros países. Isso significa que, enquanto na Europa e nos Estados Unidos placas de “PARE” denotam exatamente parar naquele perímetro, aqui causam em alguns momentos e em algumas pessoas, estranheza e confusão.

Tal fato ocorre, segundo DaMatta (1986), em virtude da existência de uma justiça que aceita o “mais ou menos”, que considera as condições de hierarquias, permitindo graus de execução ditados conforme o executor e o executado. No território pátrio, entre aquilo

determinado como permitido e ilícito existe um “jeito”, capaz de conciliar interesses entre o solicitante, a autoridade e a lei desobedecida.

É precisamente a possibilidade de gradação que permite que a lei universal seja maleabilizada e que relações pessoais interfiram em tal contexto. Como sequela, as normas que deveriam ter um caráter geral são excepcionadas e sua aplicação muitas vezes é observada como absurda ou ridicularizada, gerando um duplo movimento dos cidadãos que, concomitantemente, clamam que as leis não sejam particularizadas e exigem ou demandam que o seja.

Essa situação, consoante os ensinamentos de DaMatta (1986), deriva da própria criação que se recebe em casa. Desde a mais tenra idade já se aprende que em certas situações é necessário colocar em prática algumas estratégias para se conseguir o que deseja, mesmo que isso contrarie as normas do bom senso e da coletividade em geral. As leis não são aplicadas igualmente a todos, mas são regradas a partir das relações pessoais que cada um mantém. Perspectiva essa reforçada por Holanda (1995) com a noção de “homem cordial”. Assim define o autor:

(...) daremos ao mundo o “homem cordial”. A lhanza no trato, a hospitalidade, a generosidade, virtudes tão gabadas por estrangeiros que nos visitam, representam, com efeito, um traço definido do caráter brasileiro, na medida, ao menos, em que permanece ativa e fecunda a influência ancestral dos padrões de convívio humano, informados no meio rural e patriarcal. Seria engano supor que essas virtudes possam significar “boas maneiras”, civilidade. São antes de tudo expressões legítimas de um fundo emotivo extremamente rico e transbordante. (HOLANDA, 1995, p. 146-147)

Como aclara Holanda (1995), os brasileiros consideram imperativo fazer das relações sociais, inclusive daquelas que envolvem o ente estatal, uma parceria de cordialidade, de “amizade”, mesmo quando pautada em interesses mútuos. Isso decorre das próprias raízes culturais internalizadas por esse povo e da manifesta incapacidade de suprimir as leis particulares pelas leis gerais. Originando, dentre outras coisas, a crise da adaptação dos indivíduos ao mecanismo social universal do legalismo. Nos termos indicados por DaMatta (1986), isso representa a batalha entre os interesses do indivíduo (sujeito das leis universais) e da pessoa (o sujeito das relações sociais).

Aceitar que certas atitudes tenham o caráter “antifamiliar” ainda representa uma posição difícil a ser absorvida no Brasil. Deste modo, a história do país é marcada, segundo Holanda, “pelo predomínio constante das vontades particulares que encontram seu ambiente próprio em círculos fechados e pouco acessíveis a uma ordenação impessoal”. (1995, p. 146).

Para driblar a inconstância das normas, onde benefícios são adquiridos e concedidos conforme a cartela de “amigos” pessoais ou da utilização de exemplos clássicos de hierarquia social, como a expressão “*Você sabe com que está falando?*”, que o jeitinho explode como um modo pacífico e legítimo de resolução de problemas. Provocando, como observado por DaMatta (1986), a junção inteiramente casuística entre a norma e a pessoa que a está utilizando.

Compreender a relação “frouxa” entre a lei e a postura dos brasileiros a partir da idéia do “jeitinho” e da visão de que as normas não são estáticas, é de fato o que interessa no momento, ponderando os propósitos da dissertação. Pois, interroga-se até que ponto tal noção não permeia também as decisões dos órgãos governamentais, facilitando ou mesmo contribuindo para que condutas ilícitas sejam toleradas.

Como observado por DaMatta (1986) e Barbosa (2006), o “jeitinho brasileiro” tem uma estreita relação com a forma como as normas são elaboradas no Brasil. Existe uma cultura de que a palavra escrita representa um ponto resolvido. A “fé na palavra”, como diz Barbosa (2006, p. 79), capaz de transformar tudo em lei, encontra-se presente inclusive nos entraves políticos, que são definidos com a promulgação de decretos ou modificação de dispositivos legais. Permitindo que as leis sirvam como representações dos impasses e não a sua solução concreta. Contudo, isso representa o “brasil” do formalismo, do “b” minúsculo (DAMATTA, 1986), de uma cultura enraizada na postulação de normas que muitas vezes são vagas ou direcionada a parcelas selecionadas da população, tal como pontuado em parágrafos anteriores do capítulo.

O Brasil da realidade tem outro tipo de relação com a lei. Sabem os seus cidadãos que a sua existência não representa um ponto final, no sentido determinante, mas muito mais uma advertência, talvez uma indicação, que a qualquer momento pode ser quebrada com a utilização de um “jeito”. Têm eles consciência de que algumas normas nem sempre são elaboradas para proibir por completo uma circunstância. Como expresso por Barbosa, em relato de um de seus informantes, é possível que no Brasil “*se criem leis para atender às conveniências de amigos*”. (2006, p. 75).

A pouca credibilidade no ordenamento jurídico, expresso nos constantes “jeitinhos” empregados para burlar as burocracias do sistema, somados à visão desacreditada do judiciário e nos dirigentes do país, corroboram para a exaltação de posturas indisciplinadas na sociedade Brasileira. Para Holanda (1995), parte do motivo pelo qual a vida íntima do brasileiro não é nem coesa tampouco disciplinada, se deve à necessidade que esses possuem

de resolver seus problemas a partir da integração do seu mundo íntimo com o conjunto social, o que reflete na vida do próprio Estado, governado por “pessoas” e não “indivíduos”.

Diante de tal cenário, o problema maior sobressai quando o “jeitinho” deixa de ser aplicado nos meandros das particularidades de cada um, passando a influenciar na atuação do Estado. Fato que parece ser recorrente no Brasil. Quando o ente estatal passa a corroborar com essa prática, o “jeito” pode se tornar corrupção, os favores podem significar atitudes de tolerâncias e alguns benefícios se transformam em privilégios. Como consequência final, a norma deixa de ter o caráter de generalidade.

Para Barbosa (2006), um dos riscos do emprego do jeitinho sobrevém do fato de que pontos como legal ou ilegal nem sempre são colocados em pauta. O objetivo é resolver um problema, por isso os “meios” são avaliados como questões de ordem secundária, mesmo quando envolvem a atuação do ente estatal.

Essa pouca valorização da forma como o “jeito” é praticado possibilita que comparações entre ele e a corrupção sejam frequentes. Ainda nesta direção Rosen (1971) acredita que a tolerância de condutas corruptas no Brasil, brota da baixa expectativa do serviço público honesto, permitindo que discursos políticos como o “Rouba, mas faz” *slogan* citado por Ademar de Barros, interventor e governador de São Paulo (1957-1961), sejam aceitos e internalizados pelo povo brasileiro. A corrupção, conforme relata o autor, passa a ser notada como um ciclo ininterrupto e habitual.

O fenômeno do “jeitinho” interligado a atitudes corruptas do Estado permeia não só a construção das normas, como também os motivos propulsores de sua promulgação. Situação essa que não é recente, muito pelo contrário, “chegaram com Cabral e aqui ficaram pelas mãos dos portugueses”. (BARBOSA, 2006, p. 75).

Possivelmente, consoante os ensinamentos de Barbosa (2006), essa relação distorcida entre o jeito, a corrupção, o Estado e as vontades individuais, decorra do próprio descompasso entre a tentativa de adoção de um sistema legal, baseado em princípios de igualdade e individualismo, e a forma como eles foram inseridos. Ao não considerarem questões relativas à realidade vivida, resultou num desafino entre o sistema ideológico formalmente adotado e as práticas e representações sociais.

O código universalizante da modernidade civilizada não foi capaz de romper com a cultura do “homem cordial”, tanto frente às relações interpessoais com as de domínio e hierarquia impostas pela legislação. Desta forma, se a obediência cega às normas não é uma premissa básica da sociedade, tampouco a sua desobediência plena o é, mas sim consistem em abalizadores entre a junção do “pode” e o “não” (DAMATTA, 1986).

O jeitinho por sua vez é nesse contexto uma terceira opção capaz de fazer com que as leis aconteçam ao bem querer do indivíduo. Uma maneira de garantir que as instituições brasileiras permaneçam inalteradas, conjugando os planos sociais do formal com o informal. Autorizando que condutas, normas, decretos e posturas sejam materializados nas decisões do judiciário, e na tentativa de institucionalização do ilegal.

O fato do “jeitinho brasileiro” ser corriqueiro e natural demonstra a inexistência de unidade entre as condutas dos órgãos governamentais e os costumes dos membros da sociedade. Fomentando o seu emprego não só por aqueles que tentam tirar proveito de situações não permitidas, mas também por aqueles que permitem que essas mesmas condutas se contemporizem. Essa frouxa relação com as imposições legais sustenta a manutenção de uma cultura social de pouca credibilidade na aplicação da norma, decorrente, em parte, de uma história de descrédito no sistema judiciário e mesmo de uma cultura social de desmoralização das próprias regras.

A confiança de que seja sempre possível dar um “jeitinho” para driblar o ato ilegal cometido faz com que a legislação seja muito mais um guia do que uma imposição. Uma das características do país, segundo observam Barbosa (2006) e DaMatta (1986), é expressa na discrepância existente entre as instituições sociais, políticas, jurídicas e as práticas reais do governo e da sociedade.

Tal situação, quando transposta para o caso da pirataria, pode ser inclusive identificada na própria elaboração do artigo 184 do Código Penal (BRASIL, 1940). Ao passo que, o legislador ao proibir a violação ao direito autoral, permitiu lado outro, que se aceitasse a “cópia”, que esta fosse realizada em um só exemplar, para uso privado do copista, sem intuito de lucro direto ou indireto. Questionamos: isso demonstra um padrão de maleabilidade da norma, que poderia constituir-se na própria expressão do jeitinho brasileiro?

Em suma é possível concluir, amparando-se nos estudos de Santos (2007), que as posturas tomadas pelo Executivo, Legislativo e o próprio Judiciário, apoiam a percepção de que o Estado exerce um papel ambíguo nesse contexto de “nova informalidade”, pois em certos momentos é ele quem reprime o comércio ilegal e a pirataria, mas em outros, é o mesmo que a organiza. Essa ambivalência de atitudes permite que, sob a ótica de uma problemática que se poderia dizer sócio-jurídica, se perceba que o comércio de produtos piratas nos Shoppings Populares é antes de tudo um fator complexo, que não se deve unicamente à existência de leis que não conseguem dirimi-lo, mas sobressai dos próprios costumes dos brasileiros, das atitudes do ente estatal, da forma como as normas são impostas e do período histórico vivido pelo trabalho informal no país.

## 1.2 Ilegalidade/legalidade: o ilegalismo Foucaultiano

Conhecida também como *ilegalismo*, a ilegalidade tolerada pode ser compreendida como condutas que, como observado por Fonseca (2002) e Schilling (2001), estão a par da dualidade ilegalidade/legalidade. Alguns fatores e situações que integram a dinâmica político-econômica da sociedade e remetem a um jogo que ocorre ao redor das práticas sociais. Num certo sentido, plana sobre elas, como conceituou Foucault:

O ilegalismo não é um acidente, uma imperfeição mais ou menos inevitável. É um elemento absolutamente positivo do funcionalismo social, cujo papel está previsto na estratégia geral da sociedade. Todo dispositivo legislativo dispôs de espaços protegidos e aproveitáveis em que a lei pode ser violada, outros em que pode ser ignorada, outros enfim, em que as infrações são sancionadas. Afinal de contas, diria que a lei não é feita para impedir tal ou tal tipo de comportamento, mas para diferenciar as maneiras de se fazer circular a própria lei. (FOUCAULT, 1994, p. 719).

Para Fonseca (2002), as ilegalidades toleradas representam mais do que um “ato ilegal”, tampouco podem ser definidas como uma “ilegalidade”. A noção de ilegalismo encerra a “idéia de certo regime funcional de atos considerados ilegais no interior de uma dada legislação, em vigor no interior de uma sociedade” (FONSECA, 2002, p. 139). Porém, mesmo sendo contrários às disposições da lei, são esses atos praticados. A imagem que emerge para o autor, em análise à obra de Foucault, é que o ilegalismo aparenta estar conectado a um processo de “gestão” de práticas, de ilegalidades ou irregularidades.

De forma resumida, Gonzalez (1987) define tal conjunto de normas ignoradas, afastadas e mesmo toleradas, expostas por Foucault, como “unas peculiares relaciones de poder que no se plasman jurídicamente, aunque si atraviesan distintas instituciones de derecho. (...) seriam tipos de normatividad, zonas de gestión en donde el derecho *no reina*”<sup>7</sup> (1987, p. 82).

Para compreender essa funcionalidade e mesmo o conceito de ilegalismo, Foucault estabelece como marco inicial a reforma do sistema judiciário, que foi apresentada de forma mais detalhada em sua obra *Vigiar e Punir* (2007), no capítulo referente à *Punição Generalizada* (Capítulo I da II Parte) e *Legalidade e Delinquência* (capítulo II da IV Parte).

---

<sup>7</sup> Tradução livre: algumas peculiares relações de poder que não se traduzem de forma legal, mas atravessam várias instituições de direito. (...) Seriam tipos de regulamentos, as áreas de gestão onde a lei não prevalece.

O tema sobre o qual discorre Foucault (2007) se refere às mudanças no século XVIII, em que foi introduzida nas práticas penais uma “nova estratégia para o exercício do poder de castigar” (FOUCAULT, 2007, p. 69). Esta reforma, como ressalta o autor, vem de uma série de mudanças que tinham como finalidade alterar o desenho de como a punição era aplicada. Não se trata de punir menos, mas sim de punir melhor o que requer uma nova política em relação às ilegalidades. Deleuze (2006) adverte que a punição voltou-se na maioria dos casos, para a propriedade em detrimento da pessoa, o que nada tem a ver com humanização da pena.

A reforma foi pautada no remanejamento do poder de punir, que outrora, concentrado no que pode ser chamado segundo Foucault de “superpoder monárquico”, (2007, p. 68), passou a ser ramificado. Pretendia desenvolver um poder de julgar que não decorresse de um excesso central no príncipe, mas que fosse coextensivo à sociedade. Assim, ressalta Foucault: “a conjuntura que viu nascer a reforma não é, portanto a de uma nova sensibilidade; mas a de outra política em relação às ilegalidades” (2007, p. 70).

Realizada no âmbito do judiciário, mas não exclusivamente por magistrados, um dos pontos altos dessa reforma foi a alteração das margens de ilegalidades toleradas, como observa Schilling (2001), antes no Antigo Regime, esses limites eram traçados com precisão, “de modo que a não aplicação da regra, a inobservância dos éditos ou ordenações era condição do funcionamento político e econômico da sociedade”, (FOUCAULT, 2007, p. 70). Com as mudanças impostas no decorrer do século XVIII, não só a natureza das infrações mudou, deixando de ser a punição corporal o ponto central da sanção como emerge também uma nova figura que é a da delinquência, impactando diretamente na gestão dos *ilegalismos* e fazendo com que situações cotidianas antes toleradas ou simplesmente desconsideradas, passassem a ser observadas como ilícitas e criminosas. (DELEUZE, 2006).

Deste modo, Foucault (2007) discute que no Antigo Regime, cada grupo conhecia com exatidão os limites de tolerância da lei, uma margem de *ilegalismos* tolerados que foi se perdendo durante a reforma. Como observa Fonseca (2002), tal tolerância podia ser destinada desde benefícios fiscais à não aplicação de uma regra específica. Para cada um desses grupos, essa margem de silêncio ou, como definiu Gonzales (1987), dos locais onde o direito não reina, era fundamental para o bom funcionamento político e econômico dos grupos, os quais não só praticavam tais condutas, como dependiam e contavam com a sua existência, “garantindo-se a dinâmica da sociedade como um todo”. (FONSECA, 2002, p. 133). Ainda no mesmo sentido, explica Foucault:



Essa ilegalidade era tão profundamente enraizada e tão necessária à vida de cada camada social, que tinha de certo modo coerência e economia próprias. Ora se revestia de uma forma absolutamente estatutária – que fazia dela não tanto uma ilegalidade quanto uma isenção regular: eram os privilégios concedidos aos indivíduos e as comunidades. Ora tinha forma de uma inobservância maciça e geral que fazia com que durante dezenas de anos, séculos às vezes, ordenações podiam ser publicadas sem nunca chegar à aplicação. (FOUCAULT, 2007, p. 70)

Há que se ressaltar, tal como pontuado por Schilling (2001), que essas tolerâncias foram conquistadas ao longo dos anos por esses grupos. Em alguns momentos pela força e pela obstinação, noutros, pelo simples consentimento mudo do poder, expresso inclusive, na negligência ou na concreta impossibilidade de aplicação da lei.

Durante um longo período da história, expressões do ilegalismo conviveram com as legislações, atuando em seus espaços, brechas e tolerâncias. Fonseca (2002) comenta em sua obra que elas tinham a sua importância para o funcionamento da dinâmica dos grupos e práticas sociais, contudo, não deixavam de estar vinculadas à criminalidade propriamente dita, o que possibilitava estabelecer ligações entre elas e delitos como o “contrabando, o saque, a luta armada contra o fisco, depois contra os próprios soldados, a revolta, enfim, havia uma continuidade onde as fronteiras eram difíceis de marcar.” (FONSECA, 2002, p. 134).

Até a instauração da reforma no campo das penalidades, esse jogo fazia parte da vida política e econômica da sociedade que, mesmo percebendo que estava contribuindo para o aumento da criminalidade, mantinha-a, pois servia aos interesses de alguns grupos. Assim, assassinatos, revoltas, dentre outros, eram em certas ocasiões, tolerados ou mesmo incentivados. Entretanto, na segunda metade do século XVIII o processo tende a se inverter.

O desenvolvimento do modo capitalista alterou os princípios éticos e morais do homem. Com ele, o crime adquiriu também um novo formato. O aumento geral da riqueza e o crescimento demográfico fizeram com que os delitos cometidos pelas camadas populares fossem direcionados à propriedade. Tal como coloca Foucault (2007), devido às novas formas de acumulação de capital, de relação de produção e de estatuto jurídico da propriedade, as ilegalidades passaram a atuar muito mais na esfera dos bens. Destarte, o autor ainda reforça que: “a economia das ilegalidades se reestruturou com o desenvolvimento da sociedade capitalista” (FOUCAULT, 2007, p. 74). Ocorreu aqui uma ruptura entre a ilegalidade dos bens e a ilegalidade dos direitos.

Práticas normais e cotidianas como o uso do pasto livre ou recolhimento da lenha pelos camponeses, tornaram-se, partir daquele momento, motivos de revolta. As tolerâncias do passado passaram a ser perseguidas e tipificadas como infrações. O que, conforme observa Fonseca (2002), provocou as mais diversas reações, observadas por sua vez como mais

criminosas ainda, perpassando pela invasão da propriedade, com a quebra de cercas, roubo de gado, dentre outras. Este processo exemplificado no meio rural se estendeu pelos domínios comerciais e industriais, sendo, em tais arestas, ainda menos tolerados pela burguesia.

Tais mudanças, prolongadas também pelo século XIX, tiveram três pontos principais a serem destacados. Primeiro, geraram a divisão da punição conforme o delito praticado, assim, o que era generalizado, se tornou específico, fazendo com que as leis se tornassem “fixas” (FOUCAULT, 2007, p. 75). Segundo, como lembra Fonseca (2002), isso representou a necessidade de estabelecer com pontualidade, as intolerâncias e as transgressões aos direitos dos bens, pois quando o domínio afetado eram os de direito, a tolerância era maior, se comparado à afetação de bens materiais. No terceiro ponto, o novo sistema penal passou a ser concebido principalmente como um gestor, um verdadeiro gestor das ilegalidades, que, como acrescenta Foucault (2007), não tem como desígnio suprimir todas elas. Todo ordenamento jurídico dispõe de certa mobilidade das leis, dos seus espaços de tolerância, condição vista como imprescindível ao “bom funcionamento” das dinâmicas sociais. Trata-se de substituir antigas posturas toleradas, pelo consentimento de novas ações.

Além de apontar a positividade da “flexibilização” da vigilância e da punição pelo Estado, Foucault (2007) ainda trabalha com uma concepção da legislação que foge ao seu entendimento estritamente jurídico dogmático. Para o autor, a lei não deve ser entendida como uma prerrogativa imutável, estática, tampouco representa algo irrevogavelmente correto. Na verdade, ela é o resultado de choques, de forças/interesses relacionados à reprodução de um discurso de setores sociais dominantes, em determinados períodos históricos e em lugares definidos. Sendo assim, a lei pode ser alterada ou simplesmente negligenciada, quando não mais preocupar aos interesses dos grupos influentes.

Pode-se identificar nos estudos de Foucault (2007), que o que justifica a existência de padrões de tolerância é o fato de que, entre a lei, imposta como dogma e a legalidade, encontra-se um sistema punitivo, que, segundo Belo (2004), irá efetivamente determinar o que será ou não aceito (lícito e ilícito). Porém, o fato de estar codificado como crime, não significa que os interesses dominantes ou de modo mais fidedigno aos termos de Foucault (2007), as estratégias de poder não façam daquele delito algo tolerável.

Se, o ilegalismo representa o local onde ilegalidades e legalidades se acomodam (BELO, 2004), poder-se-ia bem verificar o quanto esta situação aplica-se à realidade brasileira, sobretudo no que diz respeito ao objeto em foco neste projeto. Belo (2004) dá uma exemplificação geral, observando que existem na atualidade diversas formas de ilegalismos, expressos na própria legislação, indo desde isenções fiscais (por exemplo, pagamento da dívida

antes do início da ação fiscal nos crimes contra a seguridade social, art. 168-A, §2º, CP) passando pela conhecida “vista grossa” nas apurações dos fatos, até as imunidades parlamentares.

Ainda neste sentido, Schilling (2001) recorre aos conceitos de Foucault (2007) no qual pode-se perceber o ilegalismo como uma forma para analisar os padrões de tolerância do ente Estatal com a corrupção e o crime organizado. Como pondera a autora, a noção do que seja “corrupção” varia conforme o momento e as normas vigentes em cada sociedade, fazendo com que, em certos momentos, determinado conjunto de práticas sejam aceitos, sem causar estranheza ou repulsa dos órgãos governamentais. Contudo, em outros, as mesmas ações são julgadas com severidade.

Schilling (2001) acredita que a trama da atualidade, imersa naquilo que Foucault (2007) denomina de crise das ilegalidades ou a constituição de uma economia das ilegalidades, possibilita que o ilegalismo atue em âmbito nacional e internacional. Ou seja, as barreiras que antes tornavam os ilegalismo peculiaridades de cada cultura na qual estavam inseridos são quebradas e estes passam a atuar diretamente nas grandes ilegalidades, intrinsecamente relacionadas aos aparelhos políticos e econômicos. Passam por “ilegalidades financeiras, serviços de informação, tráfico de armas e drogas” (SCHILLING, 2001, p. 05). Esse novo mercado de atuação dos ilegalismos proporciona uma multiplicidade de ilegalidades organizadas, que circulam ao redor do próprio comércio e da indústria, com o objetivo específico de lucro.

Como pautado por Foucault (2007), a nova gestão dos ilegalismos, pós século XVIII ou fim do Antigo Regime, possibilitou a formação de uma utopia de sociedade universal, onde a lei passa a ser observada como plena, infalível e “duplamente ideal” (FOUCAULT, 2007, p. 227), capaz de atuar em todos os casos e ser conhecida por todos os cidadãos. Contudo, no que tange à gestão dos ilegalismo, se antes esta era delimitada com perfeição, mais recentemente passa a se desenvolver sob novas dimensões, submergida segundo Foucault (2007), a um horizonte político geral constituído por uma ilegalidade maciça e ao mesmo tempo política e social. Acrescenta ainda:

Nessas condições seria hipocrisia ou ingenuidade acreditar que a lei é feita para todo mundo em nome de todo mundo; que é mais prudente reconhecer que ela é feita para alguns e se aplica a outros; que em princípio ela obriga a todos os cidadãos, mas se dirige às classes mais numerosas e menos esclarecidas, que, ao contrário do que acontece com as leis políticas ou civis, a sua aplicação não se refere a todos da mesma forma (...). (FOUCAULT, 2007, p. 229).

Associado à complexidade das relações sociais da atualidade acredita-se, não mais ser possível delinear com tanta precisão as próprias margens da ilegalidade tolerada. Isso porque, muitas vezes, a ilegalidade e a legalidade estão muito próximas, separadas apenas por uma linha tênue e de difícil distinção. Tais práticas toleradas se inserem nos jogos mais determinantes dos interesses econômicos numa ordem capitalista, servindo sempre aos propósitos e interesses bem definidos. De certo modo, as práticas encontram-se suspensas sobre os ordenamentos jurídicos, administrativos, culturais e sociais, gozando de uma proteção prática e encontrando guarita em algumas disposições políticas e jurídicas. Esta é a situação das políticas públicas do poder municipal, na cidade de Belo Horizonte, em relação à regulamentação do comércio popular, envoltas no processo geral de transformação de ambulantes em empreendedores populares de operação fixa.

O que se percebe é que a existência das ilegalidades toleradas pela sociedade e por suas instituições governamentais, se deve ao fato de que tais atividades cumprem uma função social na coletividade. Caso contrário, práticas regulares ou indisciplinadas podem vir a se tornar intoleráveis. Martins (1994) alerta para o processo de mudança do que é tolerável para o intolerável e vice e versa. Para o autor, o importante a ser questionado são os processos de mudança na sociedade que a levam a arguir suas práticas, que até então eram aceitas normalmente ou se não aceitas pacificamente, se eram toleradas ou tidas como inevitáveis.

Partindo do pressuposto de que existe certo número de ilegalidades efetivamente praticadas, que em um determinado período assumem um papel importante nos processos políticos, econômicos e sociais e são aceitas, ou mesmo incentivadas, é possível questionar: por que alguns atos considerados ilegais são tolerados pelos órgãos governamentais? A legislação que originou a construção dos Shoppings Populares em Belo Horizonte poderia ser emoldurada pela noção de ilegalidade tolerada, sendo os estabelecimentos a materialização explícita da tolerância?

Nesta linha de abordagem, os estudos de Bauman (1999) são bastante úteis, ao corroborarem a ideia de um “estado jardineiro”. Para compreender os motivos que levam o Estado a aceitar certas atitudes e a punir outras, o autor utiliza a metáfora entre o cultivo das plantas e o cultivo dos cidadãos. De forma que, em certos momentos, as “ervas daninhas” devem ser cortadas da plantação, com o objetivo de fazer com que as plantas “boas” cresçam. Igualmente, em outros momentos, não haverá a “poda” das ervas ou então a manutenção far-se-á necessária, mesmo que aparentemente prejudicial em um primeiro instante e assim por diante. Adverte o autor:

Aquele que deixa as plantas no jardim abandonado logo verá com surpresa que o jardim está tomado de ervas daninhas e que mesmo a característica básica das plantas mudou. Se, portanto, o jardim deve continuar sendo o terreno de cultivo das plantas, se, em outras palavras, deve se elevar acima do reinado agreste das forças naturais, então a vontade conformadora de um jardineiro é necessária, de um jardineiro que, criando condições adequadas para o cultivo ou mantendo afastada as influências perigosas, ou ambas as coisas, cuidadosamente cultiva o que precisa ser cultivado e impiedosamente elimina as ervas daninhas que privariam as melhores plantas de nutrição, ar, luz e sol...Estamos portanto percebendo que questões de cultivo não são triviais para o pensamento político, que devem estar ao contrário no centro de todas as considerações.(R. W. DARRÉ *apud* BAUMAN, 1999, P. 36)

Ante este cenário, acredita-se que o jogo entre lícito e ilícito, realizado nas tolerâncias das leis por parte do Estado ou da população, emerge nos mercados informais da atualidade. Configuram-se panoramas urbanos nos quais, conforme observam Telles e Hirata (2007), é praticamente impossível distinguir os limites entre o que é ou não clandestino ou mesmo ilícito e delituoso.

Ainda neste sentido, Misse (2006) aponta que, assim como os mercados informais tiveram sua importância na história, os ilícitos também tiveram a sua representatividade de acordo com as conjunturas da história urbana. O que certamente fomenta a hipótese de que os Shoppings Populares, assim como as políticas envolvidas no processo, representam ou ao menos dialogam, com ações de tolerância à pirataria em função de um objetivo distinto, que pode ser tanto político, social como de qualquer outra ordem.

### **1.3 Anomia e normalidade do crime: pirataria como fato social normal**

Após analisar o conceito Foucaultiano (2007) de ilegalismo, uma questão parece ainda latente. Se a prática de certas atitudes ilegais parece ser tolerada pelo ente estatal e pela sociedade por razões diversas, é possível argumentar se a aplicação da norma concreta em tais casos não poderia ser observada como em estado de anomia. Caber-nos-ia questionar: A criação dos próprios Shoppings Populares não significaria reflexos ou consequências de uma política anômica do Estado? Ou, em sentido oposto, será que, a despeito da maior incidência de crime do que de combate ao crime no Shopping Popular Oiapoque, refletido no consumo e venda de produtos de forma exacerbada, a pirataria não vem sendo considerada pela população em geral e, de certa forma pelos órgãos governamentais como um fato social “normal”?

Para compreender essas possíveis indagações é imprescindível caminhar, em um primeiro momento, por outros conceitos apresentados por diferentes autores, pois intimamente ligado à anomia encontram-se questões relativas ao fenômeno do desvio social, à definição de fatos sociais, bem como à separação entre aqueles fatos considerados como “normais” e os “patológicos”.

Durkheim é o nosso primeiro autor de referência. Em sua obra “*Sociologia e Filosofia*”, o autor argumenta que a sociedade representa uma realidade que transcende, no sentido de ter uma vida própria, distinta da vida dos indivíduos, detentora de uma morfologia na qual as representações acontecem e, por assim ser, determina a trama onde as interações incidem. A sociedade não representa, portanto, um espelho dos indivíduos, estes não são os seus produtores, mas sim um produto dela, definidos, por força da coerção sobre as ações humanas, condicionando-as de maneira a determinar como se deve pensar e atuar.

Para entender como funciona tal processo, Durkheim propõe que o sociólogo concentre seu empenho no estudo dos fatos sociais, pois analisá-los significa compreender a própria sociedade. Neste sentido, fato social pode ser definido como: “a maneira de fazer, fixada ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior: ou então, que é geral no âmbito de uma dada sociedade tendo, ao mesmo tempo, uma existência própria, independente das suas manifestações individuais”. (DURKHEIM, 1981, p. 52).

Segundo Durkheim (1984), todos os fenômenos que ocorrem no âmbito social, desde que exista ali uma sociedade organizada, são denominados de “fatos sociais” e se realizam por intermédio da conduta humana. Contudo, alguns fatos sociais terão o caráter de “normal” e outros de “patológico”.

São considerados como normais, as conduta que se repetem e são comuns àquela sociedade, transmitidas ao sujeito sem que ele possa opinar sobre sua essência, ficando obrigado a aceitá-la mediante a coerção social imposta. Qualquer desvio desse padrão médio ou o que poderia ser chamado de consenso social é considerado um fato social “patológico”, excepcional e transitório.

Quando os fatos patológicos ou desviantes ocorrem, fugindo da generalidade estabelecida, há uma ruptura entre o que era esperado e apontado como correto, pois aquilo que se espera que não se faça representa uma afronta à comunidade. Para Durkheim (2004), o que irá manter a constância dos fatos normais em detrimentos dos patológicos é a existência de uma “coesão social”, compreendida como uma força –moral ou legal – capaz de atuar sobre o indivíduo de forma a lhe impedir de agir de maneira que ofenda aos sentimentos coletivos. De certa forma a coesão social, determina os limites de atuação individual, suprime

os desejos em função da preservação da coletividade, em face da sanção imposta quando do descumprimento dessas regras.

Como consequência, o indivíduo fica “condicionado” a seguir determinadas posturas morais para pertencer ao meio social. Acrescenta Durkheim: “a moral nos obriga a seguir um caminho determinado em direção a um objetivo definido – e quem diz obrigação, diz com isso, coerção”. (DURKHEIM, 2004, p. 16).

Importante ponderar que moral para Durkheim (2004) não deve ser compreendida como um mero sistema de valores e crenças, capazes de indicar o que é bom ou ruim, mas sim um conjunto de ideias, de representações que apontam as regras de como se conduzir em sociedade. A moral implica em obrigação que corresponde à coercibilidade, no qual, na concepção deste autor, o indivíduo não só aceita as regras morais impostas, como também vigia o cumprimento delas por seus semelhantes, graças à existência de uma “consciência coletiva”.

O conceito de “consciência coletiva” foi desenvolvido pelo autor a partir dos conceitos de *solidariedade mecânica* e *solidariedade orgânica*. De tal modo, Durkheim reforça que quando os homens estão unidos por algum vínculo de sociabilidade, são capazes de, naturalmente, moderar os arrebatamentos do egoísmo. Ao mesmo tempo a sociedade, que necessita de paz para se estabelecer, não podendo por isso mesmo ser a todo tempo abalada por conflitos, descarrega sobre os homens “o seu peso para obrigá-los a se fazer as concessões necessárias”. (DURKHEIM, 2004, p. 96).

A solidariedade à qual Durkheim (2004) se refere, cujo papel é fundamental na construção da consciência coletiva, representa o vínculo individual pelo qual o sujeito aceita as regras da coletividade. Parte o autor do princípio de que, em virtude do amor e do apego entre os homens e à sociedade, é possível a limitação dos direitos individuais, cujo cerceamento é essencial para se viver em coletividade.

Graças à existência dessa solidariedade é que o indivíduo pode ser dominado e ter seus anseios moldados. Como ressalta o autor, a solidariedade só poderá existir nos casos em que a imagem do outro se une à nossa própria, tornando-se solidárias porque, “sendo indistintas, no todo ou em parte, se confundem e se tornam uma só coisa, e só são solidárias na medida em que se confundem”. (DURKHEIM, 2004, p. 28).

Para Durkheim (2004), independentemente das características de cada uma das sociedades, o que conseqüentemente gera diferenças nas formas de solidariedade exercida dentro delas, o que é inegável é que, em ambos os casos, a consciência coletiva é essencial

para o bom funcionamento da vida em sociedade, pois coesão social é fruto da consciência coletiva, que mantêm uma relação visceral com a forma predominante de solidariedade.

De forma geral, a consciência coletiva tem importância especial para a manutenção da paz social, uma vez que é a partir do rompimento do vínculo da solidariedade que um ato será considerado criminoso, ofendendo os estados fortes e definidos da consciência coletiva. Recorrendo às palavras do autor, “não se deve dizer que um ato ofenda a consciência comum por ser criminoso, mas que é criminoso porque ofende a consciência comum. Não o reprovamos por ser um crime, mas é um crime porque o reprovamos”. (DURKHEIM, 2004, p. 52).

Um ato só será considerado criminoso ou socialmente ruim, se for rejeitado pela sociedade, é esse repúdio social que faz com que certas atitudes sejam observadas como negativas. Da mesma forma, para que a sociedade considere determinado ato como atraente, é imperativo que a sensibilidade da consciência coletiva já esteja estabelecida naquela sociedade, de maneira a apreciar os fatos ou objetos como positivos. Assim, “se os sentimentos correspondentes são abolidos, o ato mais funesto à sociedade poderá não apenas ser tolerado, mas estimado e proposto como exemplo”. (DURKHEIM, 2004, p. 53).

Há que se ressaltar, como esclarece Durkheim (2004), que existem certas situações em que a atividade delituosa não receberá forte juízo de reprovação do corpo social, tendo em vista que pode não derivar, parcialmente ou integralmente, da vivacidade dos sentimentos coletivos ofendidos, mas sim de outras causas, gerando a existência de “atos que são mais severamente reprimidos do que fortemente reprovados pela opinião pública”. (DURKHEIM, 2004, p. 53). A existência desse fenômeno emerge com a instituição do poder governamental, que tem por si mesmo força para determinar a certas regras de conduta uma sanção penal e mesmo em tais casos estará o crime ofendendo algum dos órgãos diretores da vida social.

Sob a ótica de Durkheim (2004), o papel do Estado é fundamental para o fortalecimento da consciência coletiva na definição dos atos delituosos, pois quanto mais forte for a amplitude da ação estatal, maior será sua capacidade de definir os atos criminosos, sua pena e mesmo exercer o seu controle sobre os cidadãos. Acrescenta: “Ora, veremos que é nas sociedades inferiores que essa autoridade é maior e essa gravidade mais elevada, e, de outro lado, que é nesses mesmos tipos sociais que a consciência coletiva tem mais força”. (DURKHEIM, 2004, p. 56). Razão pela qual, o crime não pode ser observado como mera lesão de interesses, mas, acima de qualquer coisa, como uma ofensa a uma autoridade de certa forma transcendental e superior, que é a coletividade.



Tal ideia de superioridade do coletivo e de incorporação de uma “consciência coletiva”, a qual de certa forma acaba por lhes implantar condutas, normas etc., cria a imagem de uma sociedade construída ao redor de sentimentos que parecem inquestionáveis quando respeitados pela maioria. Contudo, isso não significa que todos os membros da coletividade compartilhem dos mesmos sentimentos e ainda com a mesma intensidade. De fato, alguns indivíduos tendem a internalizar os sentimentos com mais facilidade que outros. O que possibilita a existência de condutas tipificadas como criminosas. (SOARES, 2008)

Não se conformar com as regras impostas pelo corpo social é algo natural, razão pela qual Durkheim é incisivo em considerar o fenômeno da criminalidade como algo normal, no sentido de inevitável, ainda que lastimável. Uma sociedade que dele estivesse isenta seria impossível. O crime nada mais é, na visão do autor, do que um “ato que ofende certos sentimentos coletivos dotados de energia e de uma nitidez particulares”, (DURKHEIM, 1984, p. 58). Para que fosse possível o fim dos atos reputados como criminosos, seria necessário que, em todas as consciências individuais fossem os sentimentos conectados ao ato como negativo apagados sem exceção, portanto, o crime não deixaria de existir, simplesmente mudaria de forma, pois novos tipos de criminalidade apareceriam. A naturalidade da observação do fenômeno da criminalidade vista em Durkheim (1984) é o principal ponto para se compreender que os governantes não buscam suprimir a todos os atos tipificados como delituosos, mas sim, almejam, em teoria, que a incidência dos delitos não seja superior à sua coibição.

Não obstante, impedir que a delinquência aumente e mesmo reforçar o sentimento de consciência coletiva por intermédio da coerção social, através de um Estado forte e presente, capaz de punir e legislar, segundo Durkheim (2004), é fundamental para que os desvios sejam exceções e não a regra. Como ressalta o autor, quando o “eu” se sobrepõe ao “coletivo” e o ente estatal não consegue suprimir os fatos patológicos, situação mais recorrente na sociedade orgânica, é que se instaura um estado de anomia. Pois, como pondera o autor, “pode-se dizer *a priori* que o estado de anomia é impossível sempre que os órgãos solidários estejam em contato bastante e suficientemente prolongado”. (DURKHEIM, 1981, p. 98)

A ideia do anômico, como observa Meireles (2004) aparece desde o século XVI, com os estudos do historiador Willian Lambarde. A primeira acepção deste conceito apresentava-o como “uma condição de certas sociedades, que traz desordem, dúvidas, e incertezas sobre tudo”. (MEIRELES, 2004, p. 70). Recuperada em 1893 por Durkheim, Meireles (2004) observa que o tema na obra deste autor passa a ser interligado aos aspectos de solidariedade,

consciência coletiva, desvio e repressão, sendo diferenciados conforme o local e época onde é abordado (*Da Divisão do Trabalho Social* em 1893 e no *Suicídio* em 1897).

Em sua primeira versão, a anomia Durkheimiana aparecia conectada ao desenvolvimento da sociedade, expressa na divisão de tarefas, quebra da solidariedade e perda do poder de coercibilidade do Estado. Destarte, o tema encontra-se atrelado ao progresso social. Meireles (2004) ressalta que Durkheim já desenvolvia uma análise crítica à economia, bem como aos impactos causados pela adoção de novos parâmetros na sociedade moderna, pontuando ser impossível exigir da sociedade, em pleno bojo de transformações, que ela se adaptasse imediatamente às novas regras impostas. Gerando neste intervalo a perda de qualquer tipo de regulamentação.

Para Durkheim (1981), a anomia desenvolvida nas sociedades industriais não devia ser explicada unicamente pela ausência de coercibilidade, mas acima de tudo, como uma situação na qual a intensidade da diferenciação e a debilidade dos limites estabelecidos pelo corpo social acarretam na frouxidão da norma. A ausência de limites claros e precisos é o que mais facilita o desenvolvimento de um estado de anomia.

Em um segundo momento, no estudo do “suicídio anômico” (DURKHEIM, 1981, p. 117), a repressão toma um papel significativo, pois entende Durkheim (1977), que os indivíduos precisam de laços que os limitem, que reprimam as suas condutas, caso contrário, a falta ou mesmo excesso de coerção poderá levá-los tanto à felicidade extrema como ao suicídio. Como pondera o autor, é preciso que os homens conheçam os limites dos seus desejos, sendo-lhes imposto por uma autoridade que respeitem e diante da qual se curvem (lei), papel moderador que só a sociedade pode desempenhar. (DURKHEIM, 1977, p. 286)

Numa versão mais usada, Dorez (2004) ressalta que a anomia pode ser apreendida “como a causa social do desvio, do não reconhecimento da norma social (ou legal) por parte de indivíduos socializados como desviantes”, (DORES, 2004, p. 16). Em tal entendimento se funda a teoria da *reação social*, desenvolvida por Merton.

Merton (1999), de maneira geral, ampliou os conceitos apresentados por Durkheim. Conforme interpretado por ele, durante um longo período da história as distorções ou quebras das estruturas sociais podiam ser atribuídas às falhas do controle social em domar os impulsos biológicos dos homens (remetendo aqui às ideias de Durkheim) ou como observou Freud, corresponde à “renúncia às insatisfações dos instintos” (*apud* MERTON, 1999). Mais recentemente, esse conceito não se sustenta por si só.

A noção de que o indivíduo encontra-se contra a sociedade e por ela é dominado, em uma constante guerra entre os seus instintos e os domínios sociais, não parece mais tão óbvio

como fora em outros momentos. Ressalta Merton: “a imagem do homem como um indomado feixe de impulsos começa a parecer mais uma caricatura do que um retrato”. (MERTON, 1999, p. 203). Essa modificação no pensamento dos sociólogos fez com que estes concentrassem seus esforços em analisar o desvio em si mesmo. Ou seja, o porquê da existência do comportamento desviante frente à norma prescrita. Pois, como constataram, padrões de desvio sempre estão presentes em diferentes formas e distintas estruturas sociais.

Assim como Durkheim, Merton se propôs a entender os motivos que levam certos grupos ou indivíduos a não seguirem a conduta determinada ou conformista. Para o primeiro autor isso se deve à quebra da solidariedade, à existência de uma consciência coletiva fraca, tal como observado anteriormente.

Para Merton (1999), a quebra ocorre em virtude daquilo que ele chamou de “*padrões de metas culturais e normas institucionais*” (1999, p. 204). Conforme sugere o autor, toda a humanidade compartilha de ideais semelhantes ou objetivos que são culturalmente definidos, interesses legítimos, propostos para todos e que devem ser alcançados por meios adequados ou fidedignos, pré-determinados pela comunidade. Contudo, a estrutura social em que os indivíduos estão inseridos não é regulada de forma padronizada, estática, pois nem todos possuem iguais acessos a bens e oportunidades. Assim, quando os objetivos são pretendidos pelo indivíduo, mas seu alcance não pode ser realizado conforme os padrões socialmente “bem quistos” ocorrem os desvios. Acrescenta o autor:

Cada grupo social, invariavelmente, liga seus objetivos culturais a regulamentos, enraizados nos costumes ou nas instituições, de procedimentos permissíveis para a procura de tais objetivos. Estas normas reguladoras não são necessariamente idênticas às normas técnicas ou de eficiência. Muitos procedimentos que do ponto de vista de indivíduos isolados seriam os mais eficientes na obtenção dos valores desejados – o exercício da força, da fraude, do poder – estão excluídos da área institucional da conduta permitida. (MERTON, 1999, p. 205)

Na teoria mertoniana, o desvio social nasce da desigualdade de classes, bem como da disparidade de oportunidades para alcançar os mesmos fins. Ou seja, se por um lado a sociedade enfatiza o sucesso e a ambição à população, por outro, a estrutura social restringe ou fecha completamente as oportunidades de acesso aos meios lícitos de conquista das metas para parte dessa população.

Para sustentar o constante equilíbrio desta balança, marcada por conquistas e perdas entre os meios e os objetivos, Merton (1999) avalia que a regulamentação ou normatização exerce um papel fundamental para a manutenção da vida em sociedade. De forma que, quando as normas passam a ser relativizadas ou sobrevêm de um “processo de amaciamento”

(MERTON, 1999, p. 207) acontece aquilo que Durkheim uma vez chamou de “anomia” ou ausência de norma.

Como pautado ainda por Merton (1999), os impulsos para que os indivíduos alcancem o sucesso fizeram com que a ênfase cultural fosse direcionada ou preocupada quase que exclusivamente com o resultado final. Desta forma, os métodos foram pouco observados, favorecendo segundo o autor à “ruptura da estrutura regularizadora”. (MERTON, 1999, p. 231). Como consequência, as sociedades modernas passam por uma situação onde a estimativa que leva ou não ao desvio, tem como base de cálculo ou elementos regularizadores, tão somente, as vantagens pessoais e o temor ao castigo.

Importante observar que Merton (1999) se distancia da concepção Durkheimiana de anomia, ao passo que a observa como uma das causas primárias da criminalidade, decorrência da desorganização social e não como uma atividade benéfica e funcional à sociedade. Na teoria mertoniana, o crime ainda conserva as características de normalidade, no sentido de ser esperado. Contudo, sua análise é realizada a partir da organização social na qual o indivíduo está inserindo. Sendo a anomia a completa ausência de normas, e nada mais. (MAGALHÃES, 2004, p. 53).

Apesar de posições parcialmente distintas quanto aos motivos que levam ao desvio, ambos os autores – Merton (1999) e Durkheim (1981) – pontuam que, quando as relações estão fracas e os órgãos governamentais passam a exercer um trabalho precário de regulamentação das condutas, é que elas estão em estado de anomia.

Em análise às obras dos autores, Magalhães (2004) corrobora com essa noção de um controle externo, aferindo que sua existência tem como objetivo, na perspectiva dos autores, garantir o bem da coletividade. O Estado atua de forma a sancionar condutas nocivas e de certa forma, controlar o comportamento dos seus membros.

Transpondo a discussão para um sentido que incorpora a dimensão jurídica, Agamben (2010) discorre sobre a construção da legislação e seus espaços de “exceção”. Como coaduna o autor, a norma concreta estabelece duas posturas, uma considerada como normal e a outra vista como o caos. Contudo, entre elas emerge a “exceção”, que deveria corresponder a uma situação extraordinária, evocada unicamente em casos de emergência.

Porém, como denota Agamben (2010), se percebe na atualidade que em alguns casos, o que deveria ser esporádico vem se tornando a regra. Com uma ligação estreita com a noção de “exceção”, o autor tenta compreender os espaços nos quais a ordem político-jurídica não é desrespeitada nem respeitada, mas traça um caminho limiar entre esses dois pontos dicotômicos, em um estágio denominado como “estado de exceção”. (AGAMBEN, 2010, p.

25). Como adverte, trata-se de um estado que não é nem exterior tampouco interior ao ordenamento jurídico, é na verdade, uma zona de indiferença, onde a suspensão da norma “não significa a sua abolição e a zona de anomia por ela instaurada não é (ou, pelo menos, não pretende ser) destituída da relação com a ordem jurídica”. (2004, p. 39)

Agamben (2004) pressupõe a possibilidade de uma suspensão do direito, entendido aqui como um sistema jurídico. Esta situação que poderia ser estranha ao mundo medieval é na, opinião do autor, mais bem aceita pela sociedade contemporânea, sendo encontrada inclusive na própria legislação. Podem-se citar os casos de “estado de necessidade”, que correspondem a situações onde, em virtude da situação imposta, a lei é afastada e a conduta que, em outros casos seria punida, não é penalizada. Assim ilustra o art. 24 do Código Penal: “Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se”. (BRASIL, 1940).

No entanto, existem limites à perpetuação desta situação, de forma que sua utilização indiscriminada nada tem haver com a definição dos casos onde a necessidade impõe a “quebra da lei”. Ou, fidedignas as palavras do autor, situações onde se tem uma “medida ilegal”, mas perfeitamente “jurídica e constitucional”. (AGAMBEN, 2004, p. 44). Quando a lei aparenta estar direcionada a amparar os “estados de exceção”, e não os limites que dão amparo ao sujeito, podem ocorrer situações inversas, sobressaindo aquilo que inicialmente se pretendia sufocar. Destarte “ao invés de dar amparo ao sujeito, o que acaba ocorrendo é certo abandono”, (SANTOS, 2009, p. 104), que caminha para a crise da lei até a instauração da anomia.

A anomia não aparece unicamente nos momentos de “exceção”, ela é ainda representada em situações onde são instaurados períodos de crise política, responsáveis por deteriorar certas regras e instituições sociais que até então atuavam regularmente naquela coletividade. Os períodos de anomia e de crise, nos quais, segundo Agamben (2004), se percebe um desmoronamento das estruturas sociais consideradas como normais, suscita a falência das funções culturalmente condicionadas. Assim, a ordem passa a ser a desordem.

Retomando as conceituações aqui expostas, ainda que representem nomenclaturas variadas, como observa Meireles (2004), múltiplas são as definições de anomia, sendo impossível estabelecer um único ponto como paradigma. Observa-se que todas essas definições têm em comum o fato de apresentarem a anomia como um campo de tensões, onde a incerteza das relações sociais exige posturas mais enérgicas do ente estatal. Esse campo é marcado por uma dualidade entre as determinações postas como legítimas – por uma ordem

dominante – e as ações dos indivíduos, que, guiados pela “frouxidão” da lei ou por uma atitude de tolerância do Estado, nos termos de Foucault (2007), transpõem a norma.

Considerando-se que o que irá definir um ato como criminoso ou socialmente ruim, segundo Durkheim (2004), é a sua interiorização de negativo pela consciência coletiva, de forma que, quando estes atos não recebem forte juízo de reprovação dos indivíduos, é função do poder governamental atuar de forma incisiva para manter tais comportamentos como exceção e não regra. Pode-se questionar se vem acontecendo assim no caso de Belo Horizonte. As normas referentes ao tratamento da pirataria não sobrevivem de um “processo de amaciamento”? Ou, ainda, apesar da possível flexibilização das regras, a sociedade não teria passado a conviver com o crime de pirataria como algo “normal” e não “patológico”? Será que nos meandros do Shopping Popular Oiapoque as reações esperadas de combate ao crime, conforme descritas por Durkheim (1984), não estão sendo praticadas pela sociedade e pelos órgãos governamentais?

Ao final desta seção, observa-se que as teorias aqui apresentadas guardam algumas similaridades entre si ou ao menos dialogam como complementares, quando identificam simultaneamente, a existência de posturas contraditórias entre a norma posta, sua aplicabilidade prática, a atuação do ente estatal e dos cidadãos. Por destacarem precisamente esse emaranhado de incoerências, expressos nos “jeitinhos brasileiros”, na noção de anomia, e, na constatação da utilização dos ilegalismos pelos órgãos governamentais, elas nos permite afirmar que mais do que um mero espaço para a realização de atividades informais, os Shoppings Populares correspondem a ambientes onde práticas culturais permeiam a vida e as relações dos camelôs e *toreros* que ali se acomodaram. Assemelham-se ao que Telles e Hirata (2007) definiram como “bazar metropolitano”, considerados por eles como um ambiente capaz de congregar um mundo social tecido em terrenos incertos, cujas porosas fronteiras do legal e ilegal, aceitável ou não, são embaralhadas. Ou, como diria ainda Agamben (2004), espaços onde aquilo que deveria ser a exceção vem se tronando a regra.

Evidentemente, adverte-se que não se trata aqui de defender uma tese e sim hipóteses, que precisam ser constantemente postas em xeque, pois compreender a relação do Estado perante uma possível atitude de tolerância deste crime exige não só uma apreciação do conceito Foucaultiano, mas ir além, perceber como os diversos órgãos de poder indo desde o Legislativo, Executivo e Judiciário, até as práticas policiais e sociais, interferem neste cenário. Trata-se neste momento, de um trabalho árduo e que por ora se desenvolve muito mais no plano das conjecturas do que nas afirmações.

## 2 UM ESTUDO DAS POLÍTICAS URBANAS

Este capítulo visa discutir algumas características dos centros das cidades bem como das políticas urbanas que, de alguma forma, contribuíram para a reestruturação do Hipercentro da capital mineira, envolvendo um rol de mudanças embasadas nas políticas de planejamento urbano, voltadas para o melhor aproveitamento e revitalização das áreas coletivas.

Para abordar o tema, o capítulo foi dividido em suas seções. Na primeira seção abordar-se-á a relação simbólica desenvolvida entre a região central da cidade e o espaço por ela ocupado. Trata-se de compreender como a representativa dessa área interferiu na elaboração das políticas públicas, sendo inclusive utilizada como uma importante justificativa para uma parcela das políticas de revitalização adotadas nos centros metropolitanos.

Fundamentando-se em autores que já se debruçaram sobre o tema do urbanismo, em âmbito mundial, nacional, e também referidos ao caso de Belo Horizonte, e sem a pretensão de realizar uma análise mais aprofundada, traçar-se-á na segunda seção um paralelo entre as políticas praticadas no Brasil desde meados da década de 30 e aquelas desenvolvidas com a finalidade de revitalizar a área central de Belo Horizonte.

Buscar-se-á, enfim, delinear o cenário em que se desenvolveu o programa *Centro Vivo* e o Código de Posturas da capital, responsáveis pelas modificações da Praça Sete, Praça da Estação e, especialmente para os propósitos dessa dissertação, na criação dos Shoppings Populares e na retirada dos camelôs das calçadas da capital, dentre outras medidas ainda em curso.

### 2.1 O centro da cidade e sua representatividade: lugar, espaço e território.

Os centros urbanos das cidades, numa perspectiva histórica, sempre foram dotados de uma alta carga valorativa, tanto material como simbólica, sendo observados pelos órgãos governamentais e mesmo pela sociedade, como o *locus* por excelência, responsáveis por abrigar o coração da urbe. Ainda que, mais recentemente se perceba uma tendência à multiplicidade de centros, o denominado “policentrismos” (LEFEBVRE, 2004; CASTELLS, 1983 *apud* MOREIRA, 2008), as grandes cidades ainda identificam essa região como ponto

crucial, a despeito dessa fragmentação da área. Esta situação, consoante Moreira (2008) é também característica do Brasil.

Como pondera a autora, o centro tem uma forte ligação com as diversas centralidades que compõem a *polis*, sendo favorável para uma multiplicidade de atividades, indo desde ambiente propício para o convívio coletivo, perpassando pelo lugar de trânsito intenso até a representação de local de moradia. Ou seja, consiste em um ambiente adotado como referência por uma considerável parcela da população.

Como salientado por Frúgoli Jr. (1995), o centro urbano sempre foi avaliado como a região mais densa da cidade, não só por englobar diversas atividades, mas também por abranger, concomitantemente, um labirintado de significações que se inter cruzam em um constante diálogo de complementação e contradição.

Nos termos de Lefebvre dá-se uma “simultaneidade simbólica”. (*apud* FRÚGOLI JR., 1995), representada pela dimensão lúdica que cada cidade deposita nessa área. Trata-se de um fenômeno recorrente e que varia de região conforme cada época histórica. De fato, corresponde, grosso modo, aos aspectos imaginários que são ali depositados, e que por tal motivo fazem da área algo tão especial para a sociedade.

O simbolismo do qual o centro é dotado é o que possibilita que sentimentos de sociabilidade expressos no cotidiano emerjam e tenham sentido, compondo um campo de representações construído e concebido pelos planejadores. Trata-se de uma relação de interdependência, onde a estrutura física deve acompanhar o imaginário alegórico e vice versa, possibilitando a sua identificação como polissêmico. Neste sentido, congrega-se o lugar com os aspectos que são exteriores às barreiras físicas.

Nos termos de Massey (2000) a apropriação dos espaços possibilita que ambientes (ruas, regiões ou continentes etc.) sejam definidos conforme o conjunto de relações sociais ali desenvolvidas, sendo conseqüentemente transformados ou identificados como “lugares”. Como elucidada esta autora, “lugares” são pensados não pelas suas fronteiras, mas sim como uma rede de relações e entendimentos sociais que ali são construídos, interlocuções que, quando observadas em simetria, permitem a visualização do espaço numa escala muito maior do que poderia ser inicialmente definida para aquele ambiente em si. Isso por sua vez, permite que o “lugar” inclua “uma consciência de suas ligações com o mundo mais amplo, que integra de forma positiva o global e o local”. (MASSEY, 2000, p. 184). Ainda em tal linha de argumentação ressalta Leite (2007):



Um *lugar* implica a existência reconhecida, reflexiva e compartilhada entre uma demarcação espacial e ações simbólicas, de modo que o espaço só se torna um *lugar* mediante as práticas sociais que lhe imprimam sentido. Essas práticas, por sua vez, só se realizam no interior dessa demarcação espacial, que não se limita ser apenas suporte físico das ações. (LEITE, 2007, p. 293).

De forma resumida, poder-se-ia dizer, de acordo com os estudos de Castells (1983) que o que compõe e identifica uma região como “centro” no contexto urbano e metropolitano são precisamente essas interlocuções e integrações entre os seus aspectos físicos e simbólicos, capazes de proporcionar à região um caráter polarizador. Portanto, pode-se dizer que, determinada região só será identificada como “centro”, ou seja, como ambiente diferenciado e congregante de significados múltiplos, quando for transformado e incorporado pelos atores que ali atuam.

Conforme Certeau (1994) a transformação de “recinto comum” em centralidade se desenvolve quando os “lugares” são incorporados e transformados em “espaços”. Pois, como identificado na obra do autor, os ambientes que podem ser apropriados e modificados conforme os significados que o circundam correspondem os “espaços”. Ou seja, locais que representam o cruzamento de possibilidades, que se tornam animados de acordo com o conjunto de movimentos que ali se desdobram. Mais precisamente, “espaço é o efeito produzido pelas operações que o orientam, o circunstanciam, o temporalizam e o levam a funcionar em unidade polivalente de programas conflituais ou de proximidades contratuais”. (CERTEAU, 1994, p. 202).

Lado outro, a noção de “lugar” encerra em Certeau (1994) a idéia de imóvel, imutável, que excluiu a possibilidade de relação de coexistência entre os elementos, de forma a definir uma ocupação própria para cada um deles. Representa, por conseguinte um ponto morto, reduzindo ao mero “estar aí”, tal como uma pedra ou uma árvore. Ressalta: “um lugar é portanto uma configuração instantânea de posições”. (1994, p. 201). É importante destacar que Certeau (1994) se difere de alguns outros autores que estudam esse tema, pois, suas definições de “lugar” e “espaço” são contrárias àquelas desenvolvidas por muitos sociólogos, em meio aos quais se destacam o próprio Massey (2000) e Leite (2007).

Tal discussão entre a composição de “lugares” ou “espaços” dentre de uma perspectiva simbólica, se insere ainda na temática que separa o território da territorialidade. Ou mais precisamente, na compreensão de que é possível contrair um espaço ou um lugar, dependendo da concepção adotada, e então transformá-lo em território a partir da sua conquista e conseqüente inserção de significados.

Neste sentido, Raffestin (*apud* ALBAGLI, 2004) salienta que quando um ator se apropria de um espaço, seja de forma concreta ou abstrata, ele o territorializa, pois os espaços são anteriores aos territórios. Citando ainda o autor, o território é precisamente, “um campo de forças, uma teia ou rede de relações sociais que se projetam no espaço”. (RAFFESTIN *apud* ALBAGLI, 2004, p. 26).

Na compreensão de Santos (1996), corroborando com Raffestin, o território consiste no local onde se juntam tanto as diversas forças de mercado como as possibilidades expressas na vida cotidiana. Permitindo, ao fim, quando territorializado, que ambientes se constituam como sítios de adjacência, onde a vida social compartilhada entre os indivíduos se politiza, fazendo deles [territórios] um ambiente para a diversidade, palcos de disputas e jogos de interesses, definidos, especialmente, por sua condição de (des) espacialização/ (des) temporalização.

Os centros das cidades podem ser considerados como “espaço” nos termos de Certeau (1994) ou territórios (SANTOS, 1996, RAFFESTIN *apud* ALBAGLI, 2004), por que neles se desenvolvem uma multiplicidade de representações, tal como a rua se torna um espaço praticado quando nela circulam pedestres, transpondo assim as meras barreiras geométricas definidas pelos urbanistas.

Nos centros, como propõe ainda Frúgoli Jr. (1995), há um encontro entre a diversidade sociocultural e as diversas expressões da cultura humana, por vezes materializadas nas teias do cotidiano. Adverte: “é um cenário conscientemente dramático onde se desenrolam as ações mais significativas e os anseios mais sublimados de uma cultura humana”. (MUMFORD, 1961 *apud* FRÚGOLI JR., 1995, p. 12).

De maneira geral, a cidade de Belo Horizonte apresenta também essa forte ligação com o centro e identificação do seu espaço como ponto simbólico de representatividade política e social, um mosaico do social e do espacial. Parte dos motivos se deve, inclusive, ao fato de que BH foi uma urbe planejada, cuja planta, conforme concebida pelo engenheiro Aarão Reis estabelecia com exatidão a divisão em três setores: urbano, suburbano e aquele destinado aos sítios de pequena lavoura. Assim, a região urbana desde a sua construção teve importância especial na idealização da cidade como um todo.

Conforme salienta Andrade (2004), Aarão Reis apresentou grande preocupação quanto ao planejamento de uma cidade pronta para o futuro (embora, como se verá com as intensas modificações processadas no decorrer do século XX, uma visão de futuro “míope”, de horizonte estreito), o que embarcava tanto os aspectos de funcionalidade como certos preceitos estéticos e espirituais. Neste sentido, a região central nas primeiras décadas de

existência era observada, majoritariamente como um local distinto, que pertencia às famílias mais tradicionais e às pessoas mais abastadas, que ali faziam suas compras e trabalhavam. (ALBRECHET, 2008).

É possível identificar que, inicialmente, os esforços foram concentrados em aprimorar o “setor urbano” de Belo Horizonte, enquanto a zona considerada como suburbana, e ocupada pela periferia foi deixada em segundo plano. Isso pode ser apreendido mesmo na observação da forma como a infraestrutura sanitária da cidade foi realizada. Como pondera Andrade (2004, p. 76), em 1912, todos os prédios da zona urbana já contavam com água canalizada, e 86% já dispunham de rede de esgoto, ao passo que, na região suburbana, apenas 56% dos estabelecimentos tinha água canalizada e 19% rede de esgoto.

Aliados os esforços empregados para conservar o centro como uma região diferenciada, dotada de representatividade política, social e simbólica, um verdadeiro “espaço” nos termos preconizados por Certeau (1994), encontrava-se ainda a necessidade de manter certa seletividade dos seus frequentadores. Já no início dos anos 20, a administração pública de Belo Horizonte identificava que a área urbana se tornava cada vez mais restrita, menos frequentada pela população do que se concebera inicialmente.

Contudo, como observa Andrade (2004) era preferível [para a administração] manter a situação inalterada, “uma vez que livrava a região mais nobre da presença indesejável dos pobres.” (ANDRADE, 2004, p. 77). Assim, apesar de ser uma região valorizada, o centro Belo-horizontino se tornava cada vez mais vazio, refletindo a seletividade da ocupação pretendida e imposta pela Administração Municipal.

Concluindo essa seção, pode-se inferir que, em geral, o processo marcado pela construção do centro conforme certos parâmetros urbanos somados à tentativa de mantê-lo como local limitado (a princípio), enobrecido, por assim dizer, correspondia à tentativa da administração pública em conservar sua formação como lúdico. Nos termos recomendados por Moreira (2008), representava o desenvolvimento da região como ambiente que se metamorfosearia para receber gradativamente os diferentes grupos, cujos valores de vida eram igualmente múltiplos. Além disso, nota-se que o centro de Belo Horizonte, ou pelo menos uma parte considerável dele, tal como será observado na próxima seção, caracterizou-se desde o início como o lugar da diversidade, a despeito da tentativa municipal de conter o acesso à região.

## 2.2 A urbanização das cidades e decadência dos centros

Conforme demonstrado na seção anterior, os centros das cidades não podem ser descritos a partir de um mero traçado da região como “espaço” ou área geograficamente delimitada, recorrendo aqui às definições de Certeau (1994). Nesse sentido, identificar as ações que o definiram como ambiente simbólico, partindo das políticas urbanas do início do século XX, até àquelas desenvolvidas com o intuito de recuperar parte desse simbolismo constitui o tema da presente seção.

Os estudos a serem agora apresentados procuraram ainda determinar a influência das políticas urbanas na revitalização do centro da cidade de Belo Horizonte, além de analisar como essas contribuíram para que os camelôs e *toreros* fossem retirados da região central e realocados nos Shoppings Populares.

A idéia de políticas urbanas voltadas especialmente para a revitalização dos espaços públicos com ênfase nos centros urbanos das cidades, segundo Villaça (2001), é um tema que pode ser considerado recente. Apesar de a baixa no crescimento da área central ter sido sentida no Rio de Janeiro ainda em 1940. A cidade de São Paulo, por sua vez, já apresentava sinais de pouco crescimento central no final dos anos de 50. Enquanto as demais cidades brasileiras sentiram a redução em meados dos anos 60. Contudo, isso não representou um ponto crucial para que as políticas urbanas priorizassem ações na região central das cidades.

Ainda na mesma direção, Albrecht (2008), analisando também o processo de revitalização urbana, argumenta que, desde o final da Segunda Guerra Mundial, ações de revitalização urbana já eram reconhecidas como importantes medidas para a manutenção da vitalidade das cidades. Porém, consistiam em políticas subsidiárias, com pouca aplicabilidade prática. Como pressuposto, as urbes contemporâneas preocupam-se mais, pelo menos frente às questões de urbanidade, em requalificar, revalorizar e reciclar os espaços. Enquanto isso, as dimensões de funcionalidade, zoneamento e setorização passaram a ser consideradas como questões secundárias.

Deste modo, as propostas direcionadas à revitalização dos centros só foram efetivamente implementadas no Brasil, ao menos como política urbana principal dos planos diretores das cidades, após o início dos anos 80. Situação que merecerá posterior atenção.

Partindo-se de meados dos anos 30 e intensificados durante o regime militar, os projetos urbanos seguiam majoritariamente uma matriz internacional de urbanismo conhecida como “modernista/funcionalista” (LAGE, 2008, p. 02). Caracterizada pela imposição de

métodos rígidos de traçado e zoneamento, tal diretriz urbana estabelecia que as cidades deveriam adotar um modelo de “cidade ideal” que, essencialmente, privilegiava noções de funcionalidade da cidade e divisão conforme zonas e setores. (SANT’ANNA, 2008).

Com essa maneira funcional de pensar e visualizar as cidades, Argan (1993) considera que os engenheiros e arquitetos foram transformados em urbanistas, iniciando um duplo processo de questionamento. O primeiro deles incidindo sobre a forma de ocupação dos espaços, e o segundo buscou proporcionar algum tipo de funcionalidade àqueles espaços deixados ao acaso. (ANDRADE, 2004). Com o objetivo de projetar uma cidade modelo, estes profissionais do século XX foram guiados pela tentativa de construção de uma urbe do futuro, que seguiria uma política de planejamento metropolitano alterada anualmente, com o propósito de alcançar um modelo de “cidade desejada”. No Brasil, o exemplo mais significativo dessa concepção foi o design de Brasília.

No caso de Belo Horizonte, as aspirações urbanas neste período (iniciados a partir da década de 30) consistiam também no desenvolvimento de uma cidade com características modernistas, que fosse racional e, em termos estruturais ou espaciais, representasse certa quebra dos padrões tradicionais. Prezavam os urbanistas mineiros pela utilização de um planejamento geométrico que substituía as estruturas típicas das pequenas cidades (ruas estreitas e sinuosas) pela topografia das generalidades, com ruas largas e retas. “E, como é próprio do racionalismo, tornaram-se, para o indivíduo, mais impessoais e, para o tráfico, mais objetivas e econômicas”. (ANDRADE, 2004, p. 31).

A fotografia de Belo Horizonte tirada em setembro de 1952 ilustra com precisão a diretriz urbana da época (**FIG 01**). Como se observa, consideraram-se na construção da capital os aspectos de funcionalidade e de um *design* modernista, que valorizava ruas largas, cercadas por grandes passeios e mediadas por uma praça. Recuperando as palavras de Frúgoli Jr.: “o modernismo característico de boa parcela do século XX vai priorizar a segmentação, especialização e funcionalidade do traçado urbano, integrando os espaços através de rodovias, cuja modernidade reside em sua capacidade de produzir circulação motorizada”. (1995, p. 16).



**FIGURA 01.** Imagem de Belo Horizonte na década 50.  
Fonte: Scanner da página 121 da revista **O Malho** de setembro de 1952, com uma crônica de **Jorge Azevedo**: *Belo Horizonte - Menina Rica de Minas Gerais*.

Como pondera ainda Moreira (2008), o movimento de modernização dos espaços em BH foi assinalado pelo início do processo de verticalização dos edifícios no centro da cidade e nos contornos da Praça Sete, representada pela indução ao adensamento. Isso identificava desde então a importância hierárquica da região central, que gradativamente se consolidava tanto nos seus aspectos fundiários como de símbolo da modernidade. Para a autora, um paradoxo emerge ainda no período, visto que se acentuava a supremacia do alto centro frente ao “baixo” centro, observada inclusive em virtude da própria construção dos edifícios, ora menores na parte “baixa”. (MOREIRA, 2008).

Há que se ressaltar que o centro de Belo Horizonte, conforme disposto na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo (LPOUS/96), é dividido em duas áreas centrais, consideradas como subdivisões da Zona Central, doravante ZC. São elas: a Zona Central de Belo Horizonte (ZCBH) e a Zona do Hipercentro (ZHIP).

No interior do Hipercentro pode-se ainda distinguir duas regiões que, segundo Moreira (2008), não estão legalmente ou formalmente delimitadas, mas são reconhecidas como distintas, sendo muitas vezes chamadas de “alto” e “baixo” centro. Segundo a autora, tal distinção se deve tanto às características físicas do espaço – baixo centro representa a região lindeira ao ribeirão Arrudas enquanto o alto rumando na direção da Serra do Curral – como à

distinção valorativa que lhes são atribuídos, pois o “baixo” centro geralmente é relacionado às classes populares.

Dentro de tal perspectiva urbana “modernista/funcionalista” (LAGE, 2008), iniciada em meados dos anos 30 do século passado, uma mudança significativa ocorreu no cenário brasileiro durante o regime militar. No período, o urbanismo passou a incorporar as políticas públicas nacionais de forma institucionalizada, o que implicou no investimento em um planejamento urbano nacional que seguia diretrizes estabelecidas pelo próprio governo, mantendo, ainda, como ideário, a construção de uma “cidade ideal”. Ou seja, racional, funcional e moderna.

Gradativamente, essas políticas foram se metamorfoseando, e os ideais de modernização foram somados à tentativa de atribuir características econômicas aos espaços. Ou seja, os projetos urbanos passaram a designar as cidades como espaços para desenvolvimento da economia, no modelo de cidades-empresas. Acompanhavam a internacionalização econômica, e, mais precisamente, um modelo de urbanismo que prezava por fornecer ou ampliar a visibilidade das cidades, como forma de atrair investimentos (LAGE, 2008).

Como identificado por Botler e Rolnik (2004), o que efetivamente aconteceu foi que a agenda internacional de políticas urbanas, marcada pelo fenômeno da industrialização e globalização, “impôs um programa de reutilização dos centros tradicionais, atrelada a uma estratégia de fortalecimento da capacidade competitiva das cidades em atrair investimentos, sob um contexto de mudança do perfil e papel de economias urbanas”. (2004, p. 02).

No mesmo adágio, Harvey (1996) pondera que enquanto a organização das cidades, no transcurso dos anos sessenta, foi essencialmente marcada por abordagens típicas de gerenciamento, a dos anos oitenta e noventa colocou em pauta o desenvolvimento de ações orientadas para o “empresariamento urbano”. Criou-se, uma concepção de que para as cidades alcançarem resultados positivos no mundo capitalista avançado, era imprescindível que assumissem um comportamento empresarial.

Tais modificações contribuíram para que, de forma geral, o centro passasse a ser notado mais como setor metropolitano, perdendo o status de área residencial. Na verdade, como pondera Frúgoli Jr. (1995), essa afinidade entre a região central e a perda do seu caráter de moradia representa uma das particularidades da era capitalista. Parte dos motivos decorre de o fato do centro estar acoplado aos aspectos mercantis da cidade, pois, o capitalismo, sobretudo o moderno, concedeu gradativamente a ele a característica simbólica de espaço para o consumo.

Numa perspectiva geral, Frúgoli Jr. (1995) contextualiza esse fenômeno na Europa, estimando que as transformações no perfil urbano das cidades se iniciaram a partir da segunda metade do século XIX, primeiramente em Londres e Paris. Em decorrência de tal mutação, desencadeada pelo avanço na industrialização do período bem como da rápida urbanização, as cidades se tornaram estranhas para os seus próprios habitantes, sobrepondo-se no centro atividades com caráter mercantilista.

No caso de Belo Horizonte, a situação foi também contemporizada, contudo com algumas ressalvas. Como observado por Moreira (2008), o centro urbano da capital adotou o padrão nacional e internacional de avanço mercantil central. Não obstante, e a despeito da intensificação mercantilista, na área central da cidade sempre existiram espaços específicos para o comércio.

Desde as primeiras décadas de existência da urbe um “bairro comercial” (MOREIRA, 2008, p. 21) foi formado, representando, inclusive, uma importante referência do centro. Por ser a “porta de entrada” da capital, local onde se encontravam a estação ferroviária e um grande número de hotéis e pensões ao seu redor, quem chegava ou saía de BH passava pelo centro. O que exigia uma quantidade expressiva de comércio e serviços para atender aos visitantes. Ressalta Moreira:

(...) o centro comercial caracterizou-se portanto, desde as primeiras décadas da cidade, por uma diversidade social pouco vista em outros espaços da área urbana, marcada pela segregação e hierarquização presentes no projeto original de Belo Horizonte. Assim, a presença de trabalhadores das lojas e das construções, proprietários dos estabelecimentos comerciais, vendedores ambulantes, moradores, profissionais liberais fazia desse um lugar de confluência de usos, apropriações e representações diversas, acentuada pelo fato de sua existência como espaço de trânsito, não só em razão da presença da estação ferroviária como também por ser o corredor entre esta e o lugar destinado ao abastecimento da cidade (MOREIRA, 2008, p. 28)

No mesmo sentido, é o relato apresentado pela Prefeitura de Belo Horizonte, que, ao contar a história da regional centro-sul, acrescenta que a região “sempre foi o polo do comércio e serviços da cidade. Ao longo dos anos, foi concentrando as mais importantes atividades comerciais e financeiras, tendo sempre a responsabilidade de incentivar o crescimento das demais regiões”. (PREFEITURA DE BELO HORIZONTE)<sup>8</sup>.

Essa exacerbação de atividades comerciais em Belo Horizonte foi apenas potencializada a partir da década de 60 do século XX, culminando, segundo ressalta

<sup>8</sup> Portal da Prefeitura de Belo Horizonte “*História da região centro-sul: um olhar para o futuro*”. Disponível em: <[http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=regionalcentrosul&tax=6523&lang=pt\\_BR&pg=5460&taxp=0](http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=regionalcentrosul&tax=6523&lang=pt_BR&pg=5460&taxp=0)>. Acesso em 10 de fevereiro de 2010.



Sant'Anna (2008), no abandono do centro histórico da cidade pela elite e pelo comércio sofisticado, que seguiu em direção à zona sul, a reboque da classe média. Mudança ainda reforçada na década de 70 pelo aumento vertiginoso no número de veículos que circulavam na cidade. O congestionamento, somado ao barulho e ao tráfego intenso, contribuíram também para tornar a área central um local com características pouco convidativas para a moradia, gerando a proliferação de bairros nos arredores do centro tradicional.

Esse estilo de planejamento estratégico se destacou nos anos 90 (VAINER, 2000). Portanto, mais recentemente, as políticas urbanísticas refletiam a preocupação com a inserção das cidades no mundo globalizado. O que se viu foi um planejamento urbano orientado conforme os princípios típicos da economia privada, visando, sobretudo, a competitividade.

Durante muitos anos, as políticas de “empresariamento urbano” serviram de diretrizes para o planejamento das cidades brasileiras, fazendo com que elas fossem, na sua grande maioria, ajustadas àquilo que vinha sendo realizado em âmbito internacional, uma clara movimentação interna para acompanhar as nuances do sistema capitalista. Uma das principais características desse momento urbanístico foi a identificação das cidades conforme a sua funcionalidade e capacidade atrativa em termos econômicos, remetendo à boa organização espacial e a própria expansão territorial.

De um modo geral, as mudanças urbanas praticadas em todo este período nas cidades brasileiras, ou seja, entre os anos 30 e 90 do século passado, possibilitaram que muitas intervenções físicas fossem realizadas nas cidades, com o intuito de torná-las mais atrativas ao capital. Contudo, como pondera Lage, “tais políticas mostram-se mais comprometidas com a causa econômica, em detrimento da causa social”, (2008, p. 26), impactando, inclusive, em uma dispersão da área central e desvalorização das atividades ali exercidas.

De fato, a região central de Belo Horizonte, em especial o alto centro, não só perdeu gradativamente a característica de ponto nobre e importante centro político e social, passando a ser observada como parte subsidiária da crescente cidade, como foi também “tomada” pelas classes menos favorecidas. Situação que, já vinha se desenvolvendo no baixo centro desde muito antes, aumentando ainda mais no período. (MOREIRA, 2008).

Esta conjuntura, que se reproduz em grande parte das cidades brasileiras, não sendo, pois, um caso específico de BH, ficou conhecido, segundo Villaça, (2001, p. 283), como a “decadência” do centro.

Parte do processo de declínio central, de modo geral, pode ser observado como um dos pontos negativos das políticas adotadas no período, iniciado nos anos 30 e potencializados entre os anos 50 até meados dos anos 90. Como acrescentam Botler e Rolnik (2004), o padrão

de urbanização seguido neste íterim, marcado pela inadequação entre os “centros tradicionais” e os “tempos modernos” fez com que essa região fosse desvalorizada.

Como observam os autores, nesta região da cidade “permaneceram, ou para ele migraram, em condições precárias, fragmentos de populações sem renda para manter ou mesmo se apropriar daquelas informações que atribuem valor simbólico àquele patrimônio”. (BOTLER E ROLNIK, 2004, p. 02). Como consequência, as classes mais altas passaram a atender suas necessidades na zona sul, enquanto as classes populares se voltaram ainda mais para a região central.

Como soma de uma série de fatores, onde se destacam a pouca preocupação das políticas públicas com a região, marcadas pela substituição do “velho pelo moderno”; (BOTLER e ROLNIK, 2004), um enorme crescimento habitacional, que possibilitou a formação de novas centralidades, dentre outras, a região central perdeu efetivamente a característica de local nobre e representatividade simbólica de “centro”. O que exigiu uma reformulação das políticas urbanas até então adotadas.

No plano jurídico, movimentações foram também realizadas com o desígnio de fornecer amparo legal para as medidas propostas pelo governo, e de certa forma tentar organizar o crescente movimento urbano no Brasil.

Um dos primeiros projetos apresentados para tratar especificamente da urbanização brasileira foi a “Lei de Desenvolvimento Urbano – LDU”. Formulado ainda em 1983 no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano (CNDU)<sup>9</sup>, este instrumento normativo tinha como base o enlace entre o desenvolvimento urbano e as medidas de cunho social, além de estabelecer diretrizes para a regularização fundiária e a contenção da especulação imobiliária. (LAGE, 2008). Este projeto de Lei, que recebeu o número 775/1983, chegou à Câmara dos Deputados, porém não foi aprovado.

Em 1988, com a entrada em vigor da Constituição Federal, o planejamento do urbanismo brasileiro deu um significativo salto. É importante esclarecer que o urbanismo é concebido aqui, tal como observado por Lage (2008), não só como um conjunto de teorias, como também de práticas urbanas – planejamento urbano e projetos urbanos. Na Constituição, essa política foi contemplada no capítulo segundo, que estabelece, nos artigos 182 e 183, as diretrizes e objetivas da política de desenvolvimento urbano.

---

<sup>9</sup> O CNDU representa um órgão deliberativo e consultivo, criado pelo Decreto nº 83.355, de 20 de abril de 1979, tendo como finalidade propor a política nacional de desenvolvimento urbano, bem como acompanhar sua execução, conforme disposto nas diretrizes e prioridades estabelecidas nos planos nacionais de desenvolvimento. (art. 1º). Dentre as suas competências, destacam-se a propositura de diretrizes, estratégias, prioridades e instrumentos da política nacional de desenvolvimento urbano; bem como de programas anuais e plurianuais de investimentos urbanos e a programação do apoio financeiro oficial ao desenvolvimento urbano; dentre outras.

A inserção dos dois artigos, bem como as disposições de seus parágrafos e incisos, abordaram duas importantes medidas praticadas para auxiliar no melhor aproveitamento e uso do solo, interferindo diretamente no planejamento urbano e na forma como a propriedade deveria ser utilizada.

A primeira, disposta no artigo 182, trata da função social da propriedade. Apesar de ser um tema presente na maioria das Constituições brasileira anteriores, ao menos desde 1934 (LAGE, 2008), Fernandes (1998) observa que o mesmo princípio não havia sido ainda efetivamente disposto como norma no ordenamento jurídico do país. Com a inserção do supracitado artigo, ele passou a incorporar expressamente as disposições legais, estabelecendo que “a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor” (BRASIL, 1988). Essencialmente, o legislador não pretendia restringir o direito individual de propriedade, mas sim garantir que propriedades inutilizadas fossem reaproveitadas.

A necessidade de conceder um fim útil à propriedade fica ainda mais clara com a observação do artigo seguinte que, resumidamente, trata da usucapião. Como disposto no artigo, aqueles que possuírem determinada área urbana ou rural, como se sua fosse, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, será garantida a aquisição da propriedade, desde que não seja ele proprietário de outro imóvel urbano ou rural. (BRASIL, 1988).

A partir daí, meados dos anos 80 até entrada dos anos 90, passando pela promulgação da Constituição Federal em 1988, iniciam-se as tentativas de revitalização. Diferente das políticas urbanas desenvolvidas sobretudo entre os anos 30 a 70, marcadas pela divisão espacial da cidade com vista à sua funcionalidade, os novos projetos urbanísticos tinham o olhar voltado para a recuperação dos centros urbanos (revitalização, requalificação, reabilitação e reciclagem), e também, o seu repovoamento.

As áreas centrais, que durante muitos anos constituíram-se gradativamente em preocupações secundárias dos urbanistas, passam a incorporar diretamente os planos diretores das cidades brasileiras. Sant’Anna (2008) destaca como a região central, bem como os seus núcleos históricos se tornaram polos de projetos urbanos, sendo a renovação dessa região parte essencial das políticas de *marketing* das cidades. É também o que acrescentam Botler e Rolnik:

Para além das imposições da globalização da economia, da real necessidade integração das cidades às redes globais, o imaginário da globalização rapidamente reverberou sobre todos os procedimentos conceituais e metodológicos das políticas

de reabilitação das cidades de forma que, globalizadas ou não, cidades dos países emergentes assumem sem pestanejar uma nova agenda de política urbana e seus instrumentos - planos estratégicos/projetos urbanos em áreas centrais. (BOTLER e ROLNIK, 2004, p. 03)

O ideário de modernização exacerbada, muito presente nos anos anteriores à década de 80, marcados por planejamentos urbanos centralizados em substituir o “velho” pelo “novo”, sem, contudo, apresentar o devido “compromisso com a memória ou com as funções simbólicas que, tradicionalmente, eram desempenhadas nos centros urbanos de origem, os núcleos históricos das cidades” (BOTLER E ROLNIK, 2004, p. 01), foi substituído por políticas de renovação de áreas que já foram consideradas importantes para a cidade.

Havia, até então, certa negligência em garantir que a modernidade não substituísse por completo valores culturais e históricos adquiridos pelas cidades ao longo dos anos. Na tentativa de reverter o crítico déficit habitacional e a precária situação em que o centro se encontrava, investimentos passaram a ser destinados à região. A preocupação em tornar a área um local seguro, agradável, dotado de representatividade simbólica, demandou uma mudança nas políticas urbanas do país.

No caso de Belo Horizonte, como pontua Moreira (2008), tratava-se, principalmente de recuperar parte daquilo que ficou conhecido como hipercentro, mais especificamente o baixo centro, que, desde muito antes, já trazia a referência ou o caráter de popular. Configurando-se como o local onde essas transformações se apresentaram de forma mais visível, inclusive por ser a região mais vinculada à imagem de decadência e deterioração.

Com intuito de reverter a situação existente, a segunda metade do século XX foi marcada por projetos urbanos cuja nomenclatura era acompanhada do prefixo “re” (ALBRECHT, 2008, p. 13). Isso implicou em diversos programas que tinha como desígnio requalificar espaços, reutilizá-los, revitalizá-los, como no caso belo-horizontino. Tais planos tinham e ainda têm, como finalidade comum, conforme salienta Albrecht (2008), recuperar áreas da cidade que foram valorizadas em outros períodos, mas que se viram em estado de degradação, obsoletas, abandonadas, subutilizadas e depreciadas.

O esvaziamento do centro também interferiu na qualidade dos espaços coletivos. O que significou perda do seu valor simbólico de local para convivência pública e de diálogo, representatividade do polo inicial da cidade (sua centralidade política e social). Assim, as palavras de Botler e Rolnik expressam com exatidão o momento vivido nas cidades: “degradaram-se os espaços públicos e o acervo edificado. Proliferaram os cortiços e foram gerados vazios urbanos no coração das cidades” (2004, p.02).

Há que se ressaltar que em Belo Horizonte, esse processo de degradação central deve ser sempre pensando em dois momentos distintos, dividido entre as mudanças no baixo e no alto centro. Pois, a região conhecida como baixo centro sempre foi dotada de particularidades que a identificavam como região “menos nobre”. Dentre essas especialidades, encontra-se o fato de que a zona boêmia da cidade, diferente do que se observa em outros estados do Brasil, sempre esteve na região central da capital mineira. A Rua Guaicurus, como esclarecem Rosa e Assunção (2007) representava desde o início do século passado, o cerne da zona boêmia de Belo Horizonte, abrigando alguns conhecidos cabarés da época, como o Olímpia, o Montanhês, dentre outros. Tal rua era como acrescentam os autores, o destino de muitos jovens intelectuais no fim de noite, que para lá iam beber, conversar e fazer muitas outras coisas, “longe dos olhos das mulheres e da rígida família mineira”. (ROSA e ASSUNÇÃO, 2007).

Lado outro, o “alto centro” sempre representou a região de mais prestígio da cidade, e por tal motivo, quando se remete aos aspectos de degradação da região, refere-se, sobretudo a essa parte do centro de Belo Horizonte. O que pode ser observado no relato apresentado por Andrade, onde este [alto centro] é salientado como o ambiente frequentado pela elite mineira.

Os locais de encontro mais importantes eram o Bar do Ponto, que ficava em frente ao ponto final dos bondes na Avenida Afonso Pena; o Café Estrela, lugar de encontro na década de dez, dos redatores da revista literária *Vida de Minas* e, na década de vinte, dos modernistas de *A Revista*, os bondes, que criavam novas formas de interação social e por isso eram um dos temas prediletos dos cronistas e poetas, a Rua da Bahia, que concentravam o consumo e o lazer da cidade, como o Bar do Ponto e o Café Estrela, confeitarias, restaurantes, lojas de roupa e artigos finos e a livraria Francisco Alves. (ANDRADE, 2004, p. 87)

Em âmbito nacional, assim como pautado por Fernandes (2003), os espaços de convivência coletiva deveriam ser remodelados com as intervenções econômicas e sociais dessas políticas de “re”, o que “requer uma nova *démarche* por parte do urbanismo”. (SANT’ANNA, 2009, p. 49). Isso quer dizer, uma completa mudança nos planos diretores das cidades, com elaboração de medidas que privilegiam áreas e mesmo situações que foram, aos poucos, perdendo seu valor ou pouco observadas pelos urbanistas do passado. Recuperar os centros implicava em torná-los agradável, atrativo, e principalmente, receptivo para a moradia e convívio público.

Como considera ainda Fernandes (2003), para alcançar essas expectativas de revitalização se fazia necessário compreender que o processo de urbanização das cidades, naquele momento, era dividido em dois campos, cujos interesses eram divergentes, porém,

complementares. Se, de um lado estavam as orientações urbanísticas eminentemente empresariais e voltadas para a inserção das cidades no mundo globalizado, de outro, encontrava-se o campo do direito, marcado por conquistas políticas dirigidas ao melhor aproveitamento dos espaços, e, realizadas, de forma mais democrática.

Com um posicionamento semelhante ao de Fernandes (2003), tem Lage (2008), o qual também compreende que, almejando um planejamento mais adequado dos espaços coletivos, as políticas urbanas brasileiras do final do século XX e início do século XXI passam a visar o resgate dos centros históricos, a valorização dos espaços públicos e a visualização da propriedade como um bem socialmente relevante. Isso, sem abandonar por completo, as noções urbanas do passado: estratégias competitivas com intuito de alcançar, promover ou consolidar as cidades como polos de atração econômica, cidade funcional e limpa.

Contudo, para Fernandes (2003), bem como observado também por Sant'Anna (2008), tal dualidade de posicionamentos quanto ao “futuro” do urbanismo, marcada pelo choque entre as políticas voltadas para o planejamento estratégico e aquelas que tinham como objetivo conceder uma função social à propriedade, fizeram com que, em um primeiro momento, os planos de revitalização não ultrapassassem as barreiras teóricas. Constituindo-se em políticas de mera preservação dos sítios históricos, com poucos resultados práticos no processo de reversão da subutilização das áreas centrais.

Para Albrecht (2008) o cenário da atualidade não necessariamente ultrapassou essas barreiras apresentadas pelos autores, mas, busca-se, ao menos, ir além da simples conservação dos sítios históricos. Sem descartar a importância de preservar os monumentos tombados frente ao seu valor histórico e cultural, almejam, além disso, prover alguma funcionalidade para os estabelecimentos.

Compactuam ainda deste entendimento Neves *et al.* (2004), que, ao tratarem do tema, acrescentam que “as políticas de revitalização se apropriaram culturalmente das imagens das cidades com o objetivo de dar novos sentidos ao passado e, em geral, possuem um caráter segregador e higienizador”, (2004, p. 103). Contudo, como ressaltam os autores da coletânea citada, as intervenções urbanas realizadas com o objetivo de adaptar as cidades ao

novo marco da globalização econômica, processo conhecido como *gentrification*<sup>10</sup>, nem sempre culminaram no resultado esperado pelas políticas urbanas. De forma que, “a “desapropriação de sujeitos” dos locais revitalizados pode corresponder à reapropriação desses espaços por outros sujeitos”. (NEVES, *et al.*, 2004, p. 103).

Para Sant’Anna (2008), no caso brasileiro, as políticas de revitalização não foram ainda capazes, ao que parece, de reverter o perfil residencial dessas áreas. Representando, portanto, políticas ainda não consolidadas, mas, em curso, em muitas metrópoles brasileiras.

No âmbito jurídico algumas leis foram também desenvolvidas com o intuito de controlar o processo de decadência da área central de Belo Horizonte. Considera-se que a criação da Lei de Uso e Ocupação do Solo (BRASIL, Lei 2.662/76), que ficou conhecida como LUOS, foi o primeiro instrumento normativo publicado com o intuito de requalificar a área central. Promulgada em 1976, essa Lei acompanhou as tendências de reversão do quadro de esvaziamento populacional do centro. Apesar da atuação restrita, tentou-se diminuir a evasão habitacional da área central, criando algumas regiões residenciais e zonas comerciais específicas para o centro. Além de prever o afastamento de atividades comerciais que pudessem degradar a região, priorizando, portanto, o pequeno comércio.

Outro importante incentivo utilizado pelos governantes da capital mineira foi a melhoria dos meios de transporte. Nesse sentido, a primeira iniciativa foi a criação, em 1981, da METROBEL, cuja função consistia no controle do transporte da região metropolitana. Procurava-se aperfeiçoar o acesso à área central a partir do desenvolvimento de inúmeras ações, dentre as quais se destacam o Projeto da Área Central (PACE) e o Probus, que compunham, conforme adiciona Sant’Anna (2008), um plano metropolitano de transporte que acarretou em modificações substanciais na dinâmica interurbana, especialmente na área central.

Os resultados alcançados com a LUOS, em conjunto com tais planos de aprimoramento dos meios de transporte, podem ser considerados como o princípio de uma série de políticas mais incisivas que auxiliaram, principalmente no processo de retomada da

---

<sup>10</sup> Como observa Sant’Anna (2008) o fenômeno conhecido como *gentrification* é também utilizado no Brasil como “enobrecimento”. Sua definição, conforme Leite (2008) tem por objetivo designar “formas de empreendimentos econômicos que elegem certos espaços das cidades como centralidades e os transformam em áreas de investimento público ou privado. A expressão *gentrification* começou a ser usada em 1960, nos Estados Unidos, para designar um modelo de intervenção urbana que se expandia em larga escala em muitas cidades americanas, cuja principal característica era a reabilitação residencial de certos bairros centrais das cidades”. (LEITE, 2008, p. 61). Contudo, como a identificação desse fenômeno implica em conhecer e observar certos padrões de modificação (valor imobiliário dos imóveis, alteração no padrão socioeconômico, etc.), que, no caso desta pesquisa não foram problematizados, pontuamos que não pretendemos aqui, sugerir que tal processo tenha ou não ocorrido na região central de Belo Horizonte.

área central como ponto simbólico da cidade, opondo-se ao esvaziamento da região. Representam, possivelmente, o ponto de partida para a implementação de projetos direcionados ao embelezamento da cidade, marcados pela recuperação das calçadas, praças, vias públicas, dentre outras medidas que incentivavam o convívio público e a realização de negócios no centro da capital mineira. Assim, reforça ainda as palavras contidas no concurso nacional para a reestruturação do centro de Belo Horizonte:

O centro tradicional passa então por um verdadeiro processo de “limpeza”, pela transferência de diversas atividades que em geral implicam degradação ambiental (parte expressiva do comércio atacadista e diversos supermercados populares cuja localização se dava junto aos terminais centrais, verificando-se o surgimento desse tipo de estabelecimento junto aos terminais periféricos). (BELO HORIZONTE, 1989, p. 34-35)

Uma das características contraditórias do período – pós-1980 – vivido em Belo Horizonte foi o fato de que, no momento, com as ruas renovadas, com calçadas amplas e incentivo governamental para a frequência da área central, os camelôs se instalaram definitivamente nas calçadas, acompanhando um processo que se estendeu por grande parte do território brasileiro, caracterizado pela potencialização do setor informal frente a crise econômica. Tal como outrora observado em capítulos anteriores.

Para Botler e Rolnik (2004), isso representa uma versão perversa da tentativa das cidades brasileiras em acompanhar o processo de revitalização traçado em cidades já estruturadas. Na verdade, trata-se, conforme sugerem os autores, de certa inadequação das políticas urbanas internacionais à realidade brasileira. A forma como elas foram inseridas no planejamento urbano nacional não levou em consideração, ou ao menos não como deveria, o fato de que no Brasil as economias urbanas das cidades ainda não estão consolidadas em termos de expansão demográfica e grau de urbanização.

Como consequência, e do ponto de vista da economia urbana, os centros “viram proliferar atividades ligadas ao setor informal, constituindo-se em *locus* por excelência de expansão de atividades ligadas a este setor, em pleno processo vertiginoso de crescimento da informalidade nas economias urbanas em nosso país” (BOTLER E ROLNIK, 2004, p. 03).

Como observado por Sant’Anna (2008) e por Botler e Rolnik (2004), ressalta-se que o setor informal passou a se valer de uma significativa parte do espaço público, que foi ocupado não só por vendedores ambulantes, como também por moradores de rua, catadores de lixo, etc., reiterando-se “a especificidade dos processos por que passam as economias urbanas em nossas cidades”. (BOTLER e ROLNIK, 2004, p. 03).



O centro de Belo Horizonte, que outrora fora representado em parte pela nobreza, consolidou-se como área de ocupação de setores menos favorecidos. Essa situação – perda do seu valor simbólico atrelado à apropriação pelas camadas populares –, iniciado nos anos oitenta, fez com que a área central (baixo e alto centro) passasse a ser efetivamente utilizada pela maioria da população, que é formada pelos segmentos menos privilegiados, como ressalta Albrecht (2008).

No mesmo período, e principalmente no decorrer dos anos 90, a região central passou a ser noticiada, nos meios midiáticos, como local perigoso, mal frequentado sujo e degradado, consolidando-se uma imagem negativa. Este fenômeno é caracterizado, por Lefebvre (2003), como a “crise da centralidade, do definhamento dos centros”, e, ao que tudo indica, está longe de ser exclusivo de Belo Horizonte, mas, ao contrário, uma situação característica do final do século XX repetida em muitas cidades do mundo.

Conforme relato da Prefeitura Municipal sobre a história da capital:

O Centro de Belo Horizonte, durante décadas, andou muito mal cuidado. As ruas e praças foram ocupadas por camelôs, e sofreram com a ação do tempo e o vandalismo, o comércio definiu – várias empresas comerciais mudaram para outras regiões ou para shoppings - a criminalidade aumentou e até o transporte público foi ameaçado pela concorrência desleal dos chamados perueiros. As pessoas se entristeciam ao passar pelo Centro. (BELO HORIZONTE, 2007)

Diante desse processo em 1989 foi lançado o concurso público nacional para a reestruturação do centro de Belo Horizonte – Zona Central de Belo Horizonte (ZCBH) e Zona Hiper Central (ZHIP). Com objetivos urbanísticos de melhorias físico-ambientais, a proposta vencedora teve um caráter de embelezamento urbano, buscando, principalmente, amenizar as áreas consideradas como estigmatizadas da cidade.

Em 2003, foi lançado o *Programa Nacional de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais* (PRAUC). Tal política Federal visava o desenvolvimento social e econômico das cidades. Tratava-se, conforme pondera Sant’Anna (2008) de uma proposta multi-setorial, entre o Ministério das cidades, o do Turismo, o da Cultura, o do Planejamento e o dos Transportes. Como observa ainda o autor, o foco estabelecido por essa diretriz urbana se concentrava na revitalização da região central como um todo. Almejando, enfim, o que Fernandes (2003) concebeu como a nova *démarche* do urbanismo.

As políticas desenvolvidas a partir daí representaram cada vez mais um processo de reconfiguração econômica e social da área central, ou daquilo que era conhecido como “centro tradicional”.

Ao final dessa seção, observa-se que as políticas urbanas de “re” (ALBRECHT, 2008) procuraram promover a utilização responsável e sustentável das regiões centrais, considerando simultaneamente questões de ordem econômica, social e urbana. Incluía-se no rol das políticas, a elaboração de projetos que almejavam promover alguma finalidade a estabelecimentos ociosos ou abandonados, como no caso do antigo conjunto da Cervejaria Antártica.

De forma mais precisa, serão agora abordadas no capítulo três às políticas urbanas do programa *Centro Vivo* e Código de Posturas, aferindo como estas influenciaram na retirada dos camelôs e *toreros* das calçadas do centro e conseqüente transferência para os Shoppings Populares.

Nota-se que, como observado por Machado (2004) e Carrieri *et al.* (2009), a permanência dos camelôs no logradouro público sempre esteve relacionada à desordem, sujeira e degradação da região central. Em Belo Horizonte, a retirada dos vendedores ambulantes foi amplamente divulgada pelos meios de comunicação como um processo de gestão urbana, relacionado à revitalização da região, limpeza, higienização e embelezamento do centro da cidade.

Estes fatores foram utilizados como justificativa, tanto pela Administração Pública, representada pela Prefeitura, como pelos meios midiáticos, e ao que parece, conforme relata ainda Machado (2004), são justificativas que sempre existiram, acompanhando a própria história desses comerciantes “sem teto”.

### 3 DO LOGRADOURO PÚBLICO PARA OS SHOPPINGS POPULARES

Como demonstrado no capítulo anterior, as políticas urbanas que tiveram início a partir de meados do século XX, e que estão ainda em andamento, impactaram na reformulação de Belo Horizonte, tanto no seu aspecto físico como social e simbólico. Tais mudanças foram realizadas na capital mineira, ora acompanhando processos já em curso em outros países, ora considerando as peculiaridades e necessidades da cidade. Dentre as transformações propostas, encontra-se aquela dedicada a promover a retirada dos camelôs e *toreros* das ruas da região central e consequente reinserção em ambientes designados como Shoppings Populares.

Este capítulo, dividido em duas seções, tem por objetivo compreender precisamente o processo<sup>11</sup> de retirada dos vendedores ambulantes do logradouro público para os SHP's bem como os seus reflexos para tal categoria de trabalhadores informais. Destarte, a primeira seção versa sobre o desenvolvimento do Código de Posturas do Município e do *Programa Centro Vivo*. Isso porque se considera que foram os fatores em conjunto, os desencadeadores de todo o procedimento. A segunda seção, intrinsecamente relacionada à primeira, refere-se à influência dessas políticas no cotidiano dos vendedores ambulantes. Buscar-se-á entender aqui as tentativas da Administração Pública em construir um novo imaginário a respeito da atividade de camelotagem. Refletida, dentre outras coisas, na “mudança” do conceito de camelô para empreendedor popular.

#### 3.1 O Código de Posturas do Município e o Programa *Centro Vivo*

Dado os impactos que o Código de Posturas e o Programa *Centro Vivo* tiveram no processo de revitalização de Belo Horizonte, principalmente na área avaliada como hipercentro, eles podem ser consideradas como as políticas urbanas mais expressivas adotadas pelo setor público a partir dos anos 2000. Refletem a nova concepção que norteou as

---

<sup>11</sup> Entende-se por “processo de retiradas dos camelôs”, os procedimentos tomados pela prefeitura de Belo Horizonte a partir da entrada em vigor do Código de Posturas do Município em 2003. Com a publicação deste instrumento normativo, tornou-se ilícita a comercialização de produtos no logradouro público. Sendo imperativo que o Executivo promovesse a retirada dos vendedores ambulantes e sua posterior inserção em um ambiente devidamente organizado para a realização de suas atividades. Local este que foi chamado de *Shopping Popular*.

mudanças desenvolvidas na cidade, aproximando-se do que Sant'Anna (2008) chamou de a nova *démarche* do urbanismo.

É imprescindível observar, entretanto, que muitas outras políticas foram apresentadas antes da promulgação desses dois instrumentos, sendo igualmente direcionadas à urbanidade da cidade. Por exemplo, a Lei de Parcelamento Ocupação e Uso do Solo (LPOUS) incentiva a utilização do centro para a moradia, possibilitando, dentre outras coisas, a criação de áreas quase que de uso exclusivamente residencial na região. O Plano Diretor de Belo Horizonte (Lei nº 7.165/96), também significativo, foi o responsável por estabelecer as diretrizes para a ocupação da cidade, sendo considerado obrigatório para todos os municípios com mais de 20 mil habitantes. Dentre as suas disposições, se destaca aquela prevista no art. 11, Inciso VI, que antevê incentivos urbanísticos para o restabelecimento de passeios públicos e áreas de circulação de pedestres no centro.

Dando continuidade a essas ações, o Código de Posturas de Belo Horizonte, que recebeu o número de Lei. 8.616, foi aprovado durante a gestão do Prefeito Fernando Damata Pimentel, do Partido dos Trabalhadores – PT –, entrando em vigor em 14 de julho de 2003. Diferente de outros códigos, como o da cidade de São Paulo, onde o primeiro conjunto sistematizado de Leis urbanas data de 1875 (ROLNIK, 1998), o código belo-horizontino não foi imposto imediatamente de maneira rígida. Pelo contrário, foi gradativamente incorporado à dinâmica da cidade através da habilitação de leis e decretos promulgados ao longo dos anos e de maneira esparsa. Desta forma, o primeiro conjunto organizado das leis urbanas – código – só foi concretizado em 2003, reunindo todas essas leis em um único exemplar.

Aprovado dentro de um período que não pode ser considerado curto, mas, tramitando em regime especial, e após várias tentativas frustradas, O CPBH foi um projeto que acompanhou os ideários das gestões anteriores, e que, portanto, possui uma trajetória histórica no processo de encaminhamento das políticas que vinham sendo desenvolvidas na capital.

Conforme fora mencionado numa reportagem feita pelo Jornal *Estado de Minas* (2003<sup>a</sup>, p.23) tal instrumento normativo buscou garantir uma melhor qualidade de vida para os belo-horizontinos, congregando para tanto as mais de 300 leis e decretos publicados desde 1930. O objetivo, conforme relatado na reportagem, era o de reunir as normas em uma peça jurídica única, facilitando assim o trabalho dos fiscais da prefeitura, bem como o acesso às informações pelo cidadão. Ainda nesta mesma direção, é o que ilustra a fala de um dos representantes da Regional Centro-Sul entrevistados, que outrora atou na fiscalização urbanística e ambiental da referida regional.

O Código de Posturas é o primeiro da cidade de Belo Horizonte, você imagina o tempo que a gente estava aí sem o Código de Posturas. Tinham leis isoladas, uma lei falava de publicidade, a outra falava da ocupação da via pública, então, tudo separado, e elas eram conflitantes umas com as outras. Então não dava pra gente trabalhar. Na fiscalização, a gente tinha dificuldade de fazer esse trabalho. Por quê? A gente não sentia firmeza na legislação, um amparo. E muitas vezes a gente fazia as ações de forma desamparada e elas não surtiam efeito. Então, eu acredito que isso aqui, tendo tudo junto, uma lei só, é importantíssimo. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>12</sup>

Elaborado pela Câmara Municipal com o propósito de interferir diretamente na dinâmica da cidade, fazendo com que o interesse coletivo prevaleça sobre o interesse individual, este instrumento normativo estabeleceu o comportamento a ser adotado pelos cidadãos com intuito de promover, através do disciplinamento dos seus atos, condutas e procedimentos, a harmonia e equilíbrio no espaço público. (art. 1º, BRASIL, 2003). Tal normatização significa a transformação de uma série de costumes que vinham sendo utilizados desde os anos 80, e mesmo antes, impactando na regularização das operações de construção, conservação e manutenção urbana, bem como na inserção de certa padronização para a utilização dos recursos visuais das lojas no centro.

Como enfatizado ainda pela PBH, este regulamento municipal almejou regularizar a “utilização de passeios públicos, a instalação de mobiliário urbano, o exercício de atividades profissionais ao ar livre e a instalação de faixas e cartazes de publicidade”. (PREFEITURA DE BELO HORIZONTE)<sup>13</sup>. Para os propósitos dessa dissertação, sobressai o impacto ocasionado na relação entre os camelôs e os espaços públicos, circunstância que se estende para os catadores de lixo, pedintes, e outros.

Alterado recentemente pela Lei 9.845 de abril de 2010, durante o mandato do atual prefeito Márcio Lacerda, do Partido Socialista Brasileiro – PSB – a última versão trouxe algumas inovações, como a proibição da atuação dos “flanelinhas<sup>14</sup>” na cidade, a delimitação no uso das calçadas por bares e restaurantes e a regularização/proibição da instalação de engenhos de publicidade em terrenos e lotes vagos de algumas regiões da cidade. (VENTURA, 2010).

Apesar de interferir no cotidiano de uma parcela considerável da população, a criação do código representou uma das ações do poder municipal cuja repercussão se deu, ao

<sup>12</sup> Representante da Regional Centro - Sul 1. Arquivo professor Cláudio de Jesus.

<sup>13</sup> Portal da Prefeitura de Belo Horizonte. “*Controle das áreas comuns pelo Poder Público*”. Disponível em: <[http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=legislacao&tax=12157&lang=pt\\_BR&pg=6480&taxp=0&](http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=legislacao&tax=12157&lang=pt_BR&pg=6480&taxp=0&)>. Acesso em 02 de fevereiro de 2010.

<sup>14</sup> Flanelinha no Brasil corresponde ao popular apelido dado aos prestadores de serviço conhecidos por tomarem conta dos carros quando estacionados nas vias públicas. Trata-se de um trabalhador informal muito comum nos grandes centros urbanos, consistindo nas atividades de indicação de vagas, auxílio nas manobras e vigia dos carros estacionados.

que parece, com um substantivo apoio dos meios de comunicação e ampla aceitação social. Num movimento quase que de parceria, Prefeitura e mídia buscaram demonstrar a necessidade e as vantagens das mudanças que estavam sendo propostas pelo CPBH. Isto acabou contribuindo, como nos lembra Jesus e Lott (2007), para que a população aceitasse as mudanças sem muita resistência.

Analisando algumas publicações referentes ao tema, feitas pelo Jornal *Estado de Minas*, um dos mais influentes da capital, Carrieri *et al.* (2009) acrescenta que ele [jornal] utilizou um discurso que legitimava o CPBH como essencial para a cidade, exaltando, em diversos momentos, a relevância do Código de Posturas para garantir tanto uma reforma estrutural do centro, como incidir nos problemas de segurança da região. Consequentemente é possível aferir que a utilização de um discurso competente veiculado nos meios de comunicação foi fundamental para que o Código fosse aceito pelos belo-horizontinos.

O programa *Centro Vivo*, igualmente bem quisto pela população em geral, foi elaborado pela Prefeitura Municipal e lançado oficialmente em janeiro de 2004. Realizado também sob a égide do Prefeito Pimentel, o programa tem como desígnio a requalificação do centro, almejando o resgate do caráter histórico de algumas construções da cidade, bem como diminuir a poluição visual provocada pelo uso indevido de placas, faixas e outros aparelhos de propaganda utilizados pelos comerciantes da região. Como observado por Neves *et al.*, este instrumento normativo “constitui-se em um conjunto de obras e projetos sociais que visam a recuperação da área central”. (2004, p. 88).

Considerado como um programa que atua em diversas linhas (inclusão social, econômica e cultural, requalificação urbanística e melhoras na segurança da região), o projeto prevê reformas urbanas como o fechamento de ruas para carros, o alargamento de calçadas e a construção de Shoppings Populares. Além da criação de oficinas e desenvolvimento de programas culturais na região central. Conforme atestam documentos oficiais da Prefeitura<sup>15</sup>, as diretrizes estabelecidas pelo *Centro Vivo* buscam promover a requalificação dos espaços públicos e a melhora na própria infraestrutura da cidade. Contemplando ainda, a tentativa de atrair e estimular o comércio na região.

Apesar de oficialmente lançado em 2004, é importante destacar que as modificações praticadas no referido programa têm como marco inicial a reforma da Praça Sete, iniciada em 2002 no âmbito do *BH-Centro*. Este foi um programa específico que buscou articular vários

---

<sup>15</sup>Consulta realizada no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte. Disponível em:<<http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/>>. Acesso 20 de outubro de 2010.

projetos ou propostas de intervenção no hipercentro, dentro do qual se inseria o concurso<sup>16</sup> para a reforma da referida praça. Conforme edital, a proposta consistia na revitalização de cada um dos quatro quarteirões fechados que a circundam, além do próprio obelisco, “marco simbólico por excelência do hipercentro” (SANT’ANNA, 2008, p. 89).

O concurso representou o embrião, ou ponto inicial dos projetos de investimento na revitalização do centro tradicional. A partir daí, como observado por Sant’Anna (2008), investidores do setor privado passaram a acreditar na possibilidade de retomada política e econômica do centro, impulsionando o Estado a desenvolver outros projetos. Tal como aconteceu com a reforma da Praça Rui Barbosa, popularmente conhecida como Praça da Estação, e a reforma do Parque Municipal, ambas realizadas em 2003.

De forma geral, a chamada “revitalização da região central”, tal como proposta pelo *Centro Vivo* e pelo Código de Posturas, teve repercussões positivas na população, que aceitou as mudanças sem muita resistência. No entanto, isso não pode ser generalizado. É importante ponderar que tanto a revitalização econômica como a urbanístico-ambiental do centro, interferiram diretamente na atividade dos camelôs e *toreros*. Como ressalta Moreira (2008), mudanças no cotidiano desses vendedores ambulantes foram iniciadas antes mesmo da promulgação dos referidos instrumentos. Tais ações identificam essa categoria como parte de um problema que precisava ser resolvido. Portanto, a permanência no logradouro público foi gradativamente apontada pelos órgãos governamentais, mídia e pela própria população em geral, como inviável, enquanto a sua retirada foi exibida como essencial para o desenvolvimento da cidade. Essa situação será agora desenvolvida na próxima seção.

### **3.2 Camelô ou empreendedor popular: um momento de transição?**

O surgimento de vendedores ambulantes no centro de Belo Horizonte remota aos anos 60, processo que foi potencializado nos anos 80, quando estes passaram a ocupar as calçadas de forma mais assídua. Tal aumento, consequência primeira do difícil momento histórico vivido no país, abalado por crises econômicas, possibilitou que o setor informal se transformasse em um importante meio de incorporação de desempregados. Isso refletiu, como

---

<sup>16</sup>Para a realização da obra, concorreram diversos escritórios de arquitetura de BH, que, divididos em quatro equipes, apresentaram projetos distintos para a região. A proposta vencedora, identificada pelo número 3834, foi contratada pela prefeitura para realizar a reformulação completa do projeto. (SANT’ANNA, 2008)

corroborado por Lage (2008), no aumento substancial de barracas nas calçadas da capital, principalmente na ZCBH e ZHIP. O número era tal, que ficava quase impossível a circulação dos pedestres, os quais, para se locomoverem, faziam uso das vias públicas, disputando junto aos carros um lugar para transitarem. A situação foi inclusive retratada por alguns camelôs entrevistados, onde se ressalta a fala de um deles:

Houve um inchaço de camelô nas ruas, mas houve um período em que o índice de desemprego na região foi mais alto. Havia um clamor por espaço pra se trabalhar e a prefeitura como é uma prefeitura socialista, (...), esse governo nasceu da miséria da questão social. Então houve essas necessidades de aumento dessas vagas, (...) Havia uma circunstância que apertava, o índice de desemprego era de 12% na região metropolitana que hoje nós estamos com 6.6% e isso fez um grupo muito grande de pessoas irem pra rua começar a invadir as calçadas. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>17</sup>

Apesar de esses vendedores ambulantes atuarem em uma atividade a princípio tolerada pelo poder público, a sua presença nas ruas nunca foi algo estável. Na verdade, era muitas vezes, alvo de diversas ações públicas, especialmente por serem associados aos problemas do aumento da criminalidade, à bagunça, à baderna e à sujeira. Vale observar que os meios de comunicação tiveram, uma vez mais, um papel ativo nesse processo, veiculando reportagens que sugeriam uma associação entre o comércio informal, os camelôs, a criminalidade e a desordem na área central.

O jornal *Estado de Minas*, por exemplo, utilizava-se, segundo Carrieri *et al.* (2009, p. 06), de um discurso que correlacionava o emprego do espaço público pelos vendedores à crítica situação do centro, como se os camelôs fossem a “sujeira”, e a sua retirada a “limpeza”. Em outros momentos, sugeria que a saída dos comerciantes implicaria no aumento da segurança para os pedestres. Isso pode ser também observado na transcrição de um pequeno trecho de reportagem publicada pelo referido jornal: “O Centro de Belo Horizonte reserva todo tipo de perigos para o pedestre. O trânsito intenso, a multidão, o risco de assaltos, a sujeira e os camelôs podem transformar uma simples caminhada em aventura”. (*ESTADO DE MINAS*, 2001).

Ao que parece, isso não foi uma característica exclusiva dos jornais belo-horizontinos. Na obra de Machado (2004), percebe-se que algumas reportagens, desde os anos 40 e 50, noticiavam em Porto Alegre a atuação dos camelôs a partir de uma linguagem extremamente depreciativa, com o uso de termos como: “submundo”, “abusivo” e “onde termina o mundo”. Como pondera a autora, existe uma lógica que se perpetuou tanto nos séculos XVIII, XIX até o início do século XX, que é a de que, se por um lado, lojistas e mídia

<sup>17</sup> Camelô de rua 1. Entrevista concedida em 30 de novembro de 2010.



reclamam da atuação dos vendedores ambulantes, por outro, ironicamente, os mesmos insistem em não sair do centro.

Com o intuito de estabelecer algumas regras, organizar o crescente comércio que se estendia pelas ruas da cidade e também responder às críticas tecidas nos meios de comunicação, algumas leis foram sancionadas ainda na década de oitenta e noventa. E ao que parece, tentavam conceder ao trabalho informal características de trabalhos formais, com práticas como: cadastros, licenças, barracas, locais reservados, dentre outras.

A primeira destas medidas foi promulgada em 1984, sob o número de lei 3.841, e tinha como objetivo organizar o comércio dos ambulantes, conferindo uma licença aos camelôs para o desenvolvimento do negócio no logradouro público (NEVES, *et al.*, 2004). Posteriormente, em 1994, a Lei n. 6.505 determinou que somente os comerciantes licenciados pela prefeitura poderiam comercializar no logradouro público. Em 1998, a PBH iniciou o cadastro dos ambulantes que se encontravam dispersos no centro. O registro, que fora autorizado até 2002, tinha como propósito deslocá-los posteriormente da área central para um espaço restrito e devidamente organizado para o comércio de seus produtos.

Salienta-se que para alguns dos entrevistados, essa suposta tentativa do Estado em conceder características formais à atividade teve um resultado desfavorável. Pois, segundo entendem, elas [as leis] distanciaram cada vez mais a possibilidade de legalização da atividade de “camelotagem”. Como ressaltaram, ao invés de legitimar a atividade em si, regulamentando e reconhecendo a profissão, o Estado passou a atuar de maneira antagônica, concedendo a certas pessoas, e em certas ocasiões a “permissão” da atividade. Destarte retrata a fala de um camelô, referindo-se à atuação do ente estatal: “Ele saiu da legalização pra permissão. Então uma coisa foi da legalização, para o licenciamento controlado pela prefeitura e depois passou a criação das feiras e mini feiras sem nenhum controle da prefeitura”. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>18</sup>.

Com décadas de ocupação das vias públicas realizado de forma “semi-ordenada” por essas leis, ruas e calçadas foram ocupadas pelos vendedores ambulantes, representando certa apropriação do logradouro público como área particular. Como diria Leite (2007), esses vendedores fizeram desse ambiente de rua um verdadeiro “lugar”, concedendo-lhe os mais diversos significados. Ou seja, a dimensão espacial das calçadas do centro, bem como todas as suas características simbólicas e materiais, passaram a reter uma rede de significados capazes de lhe dar sentido, possibilitando a constatação de que, assim como verificado por Lage

---

<sup>18</sup> Camelô de rua 1. Entrevista concedida em 30 de novembro de 2010.

(2008), era mais fácil deslocar os pedestres do que saírem os camelôs do seu ambiente de trabalho. Ainda nessa direção, ilustra a própria fala de um dos representantes da Administração Regional Centro – Sul, que pontua a dificuldade dos ambulantes em delimitar o que é ou não privado.

Então, o camelô acreditava que aquela área do passeio ali que ele estaria há uma década há duas décadas e eu não sei quantos anos, aquilo ali já era um direito adquirido, da mesma maneira eles tinham uma área invadida em trinta quarenta anos, seja quanto for, que achava também que aquele direito adquirido, então acho mesmo que isso é uma questão cultural do que é público e do que é privado ainda é uma complicação hoje no município. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>19</sup>.

Em seu estudo sobre os camelôs na Praça XV, em Porto Alegre, conhecido *camelódromo* da cidade, Machado (2004) trabalha essa internalização do espaço público. Como observa a autora, os camelôs desenvolvem uma relação especial com o local que ocupam. Em parte, por passarem praticamente o dia todo naquele ambiente de rua, conversando com as mesmas pessoas (vizinhos de barracas), ou mesmo, por vivenciarem problemas similares ao grupo, expressos na dificuldade de ir ao banheiro, de se alimentar, de fugir dos fiscais quando necessário, de aguentar chuvas e calor intenso, ou de ter alguém para vigiar as mercadorias.

Para a autora, um mundo paralelo é formado no cotidiano desses vendedores ambulantes, que não só interagem entre si, mas também com o local que ocupam na rua. A noção de grupo, desenvolvida a partir de questões como afinidade, laços familiares ou mesmo interesses distintos, faz com que ser camelô represente uma extensão do indivíduo, e a rua a continuação da própria casa, naquele grande espaço que apesar de público denota características de privado. Como defende a autora, independente dos problemas e dificuldades do ofício, “os comerciantes estão na rua por diferentes razões, alicerçados em distintos sentimentos de pertencimento”. (MACHADO, 2004, p. 37).

A história dos camelôs em Belo Horizonte, que conta com mais de 40 anos de vivência nas ruas, aparenta trazer também muitos desses sentimentos identificados por Machado (2004). Em uma das entrevistas realizadas com um conhecido camelô de BH<sup>20</sup>, isso emergiu. Com uma história de “camelotagem” iniciada ainda nos anos sessenta, o vendedor ambulante retrata, quase que simultaneamente, o amor pela profissão, os ganhos que conseguiu tirar dela (sustento da família, compra de casa, etc.), bem como a tristezas do mundo das ruas e seu desgaste. Mas, apesar de tudo, este vendedor ambulante, que ainda

<sup>19</sup> Representante da Administração Regional Centro-Sul 2. Arquivo professor Cláudio de Jesus

<sup>20</sup> Camelô de rua 1. Entrevista concedida em 30 de novembro de 2010.

comercializa seus produtos nas ruas da cidade, deixa claro que, ainda não tem intenção de abandonar a profissão.

Neves *et al.* (2004), retratando também a história belo-horizontina desses vendedores, salienta que a rua não corresponde a um ponto sólido de vidas. Ela representa um lugar onde pairam sentimentos de companheirismo, solidariedade e amizade, porém, é também o local onde os conflitos acontecem. De certo, as ruas da capital foram transformadas em “lugares”, ao sentido proposto por Leite (2007) e estudado por tantos outros autores apresentados em capítulos anteriores.

A despeito da notória relação simbólica entre os camelôs e o seu local de trabalho, em 2003, a Prefeitura apresentou o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte. Este instrumento normativo ratificou o registro prévio iniciado em 1998, predizendo no art. 3º e 4º que aqueles que fossem cadastrados poderiam permanecer no logradouro público até a criação de um espaço reservado para o desenvolvimento de suas atividades<sup>21</sup>. Além disso, determinou ainda, de forma taxativa a proibição de comércio de ambulantes no centro da capital, conforme disposto no artigo 118 desta Lei. Como forma alternativa para o problema do comércio informal, a PBH definiu que os camelôs e *toreros* seriam remanejados para espaços demarcados intitulados Shoppings Populares. (§ 1º do art. 4 das Disposições Transitórias do CPBH).

Inicialmente e de forma categórica, muitos camelôs foram contra o movimento de retirada, principalmente os “não licenciados”, sendo inclusive imperativo que o então prefeito Pimentel contasse com o auxílio da Polícia Militar para retirá-los das ruas centrais. Como relata uma reportagem da época, aconteceu: “uma verdadeira operação de guerra: dezenas de viaturas, centenas de policiais militares armados com escopetas, fuzis, cachorros, cavalaria e até helicóptero” (FRENTE DOS DIREITOS DO POVO, 2004). Todo esse aparato foi necessário para conter aqueles que não aceitaram a imposição municipal.

No mesmo sentido foi divulgado pelo *Estado de Minas*, um dia após o início da retirada, que a região do Hipercentro poderia se transformar novamente em campo de batalha. Os camelôs, em especial os “não-licenciados”, prometiam novo confronto caso fossem obrigados a se retirarem da região central e se instalarem no Shopping Popular Oiapoque. (ESTADO DE MINAS, 2004). Em destaque, uma fotografia retiradas no período (**FIG 02**),

---

<sup>21</sup>Art. 3º - Os camelôs e *toreros* cadastrados pelo Executivo entre 1998 e novembro de 2002 e que estejam exercendo suas atividades poderão permanecer no local de exercício até que sejam criados os espaços de que trata o § 1º do art. 4º das Disposições Transitórias deste Código, para os quais serão transferidos. Art. 4º - O Executivo promoverá, de forma negociada, dentro do prazo de 6 (seis) meses a partir da vigência deste Código, a desocupação de camelôs e *toreros* do logradouro público. (BRASIL, 2003)

onde se percebe de um lado a cavalaria da Polícia Militar, e de outro o início do tumulto gerado pela resistência dos vendedores ambulantes.



**FIGURA 02.** Retirada dos camelôs começa em confronto

Crédito: Euler Júnior.

Fonte: Jornal Estado de Minas. Quarta-feira, 14 de janeiro de 2004. Página 21, caderno Gerais.

De forma geral, o processo em si de transferência foi algo muito conturbado. Com pontuaram alguns camelôs entrevistados, muitos vendedores informais se sentiram extremamente prejudicados no exercício das suas atividades. Alegaram alguns, inclusive, que essas mudanças foram propostas sem que esses pudessem se opor a elas. Outros, já viram isso como um plano maquiavélico elaborado minuciosamente pela prefeitura, que se iniciou ainda no cadastramento dos camelôs. Por fim, cogitaram também que o código teria sido desenvolvido para os lojistas, sendo nessa perspectiva um instrumento normativo programado para atender aos anseios da Câmara de Dirigentes Lojistas, doravante CDL.

Destarte, quando questionado a eles [camelôs entrevistados] se existiu participação nas discussões que deram origem ao código de postura, a reação foi a de majoritariamente negar tal envolvimento. Apesar de que, mesmo negando, afirmavam que existiu a participação, porém realizada de forma precária, “*mais no final do processo*” como se referiram alguns. Em destaque, trechos das entrevistas:

Olha a quem verdade, (...) nós não tivemos acesso as discussões (...) nos isentou de forma até ilegal das discussões. Quando nós tivemos acesso a discussão ela já estava aqui na câmara para ser votada no primeiro turno. Aí nós começamos a imprimir uma reação que já não adiantava, já estava assim praticamente definido. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>22</sup>

O código foi uma coisa feita sobre a caneta do CDL, a sociedade civil organizada no caso os informais não foram chamados para a discussão, não tiveram acesso a essa discussão. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>23</sup>

Ao se interrogar as mesmas questões a alguns representantes do Poder Público, eles afirmaram que este instrumento normativo foi desenvolvido com ampla participação, contando com o apoio de diversos sindicatos e variados setores da sociedade civil. Destacaram uma gestão municipal banhada pelo envolvimento popular, comandado por um prefeito – Pimentel – que sobressaía por fazer das discussões que interferem no cotidiano da cidade algo público. Pontua-se a fala de um deles: “Bem, o código de postura foi elaborado em uma discussão muito mais ampla, né? O prefeito Fernando Pimentel, ele trabalhava com compartilhamento, né?” (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>24</sup>.

Alusivo à participação dos ambulantes em si, os mesmos representantes do Estado entrevistados corroboraram com a resposta aferida pelos ambulantes, convalidando uma participação, porém, de forma mais “tímida”. Um dos representantes da Regional Centro – Sul, por exemplo, defendeu que muitos foram os envolvidos no processo, como os representantes de bares e restaurantes, lanchonetes, e principalmente o próprio CDL. Os camelôs, por sua vez, foram identificados por ele como uma categoria que obteve um acesso mais restrito às informações, não por serem impedidos, ressaltou, mas por não conhecerem ao certo os seus direitos. A linguagem refinada utilizada no código dificultou que eles conhecessem de forma mais aprofundada o que estava sendo proposto, defendeu o entrevistado. Em tal direção ilustra a fala desse informante:

O pessoal dos camelôs tinha, mas a gente tem que pensar o seguinte: a gente tá num país onde as pessoas não têm costume de reivindicar seus direitos, então o pessoal mais pobre, que tem menos informação, eles têm menos visão daquilo que realmente vai sair daquilo ali, não é verdade? Então, assim, até se você ler o Código, você vai ver que ele tem uma linguagem refinada, uma linguagem técnica. Então é difícil você passar isso pra pessoa, é uma série de termos urbanísticos que as pessoas não conhecem. Então eu acredito assim, eles leem, eles não conhecem, eles não sabem. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>25</sup>

<sup>22</sup> Camelô de rua 1. Entrevista concedida em 30 de novembro de 2010.

<sup>23</sup> Camelô de rua 2. Entrevista concedida em 08 de dezembro de 2010.

<sup>24</sup> Representante da Regional Centro - Sul 1. Arquivo professor Cláudio de Jesus.

<sup>25</sup> Representante da Regional Centro - Sul 1. Arquivo professor Cláudio de Jesus..

Com uma participação no mínimo problemática e intrincada, o Código de Posturas passou a vigorar impondo uma série de medida que impactaram diretamente na atividade dos camelôs que, a partir de então, viram seu trabalho ameaçado e os seus pontos consolidados de venda, que durante muitos anos serviram como referência, inviabilizados bruscamente. O objetivo declarado da Prefeitura com a medida foi melhorar a circulação e o acesso dos transeuntes às calçadas do centro da capital. O que exigia, a princípio, colocar um fim no comércio de rua, ocupação que garantia trabalho e renda para uma parcela considerável da população.

A transferência das ruas para os Shoppings Populares, ao que aparenta, foi desde o início (ainda no bojo da elaboração do código), observada como um fator secundário, expresso tanto no discurso dos jornais como da própria PBH. Contudo, pelo que representa como palco simbólico dessa categoria, a saída do espaço público significou, para os camelôs, muito mais do que a mera alteração na localização geográfica, retratada na própria postura assumida por eles durante o processo de sua retirada do centro.

Como observam Jesus e Lott. (2007), há possivelmente uma diferença entre aquilo que foi pensado e a forma como se concretizou. A saída dos camelôs da área central foi divulgada como uma “premiação”, enquanto os centros de comércio popular eram retratados como locais para a realização de um trabalho digno, confortável e seguro, tanto para os comerciantes como para os consumidores. Deste modo, a retirada era divulgada como positiva em todos os seus aspectos.

No entanto, muitos vendedores informais avaliaram o processo como negativo, pois não conseguiram se estabelecer nos Shoppings. Parte dos motivos foram atribuídos à dificuldade em arcar com as incumbências, expressas nos altos valores de aluguel do Box e manutenção do condomínio<sup>26</sup>.(MOREIRA, 2008, ZAMBELLI, 2006, NEVES *et. al*, 2009).

Além desse dificultador, alguns dos camelôs entrevistados apresentaram a falta de capacitação como um ponto crucial para o insucesso nessa jornada. Como retratado por eles, a forma como foi abordada a saída pela PBH impossibilitou a obtenção de êxito. Não houve preparo suficiente dos comerciantes, que, acostumados com o ambiente de rua, não souberam se comportar nos estabelecimentos fechados. Outro ponto também enfatizado foi a dificuldade em concorrer com vendedores já consolidados, principalmente com os orientais. Logo que, os

---

<sup>26</sup> Nas entrevistas realizadas no *Shopping* Oiapoque, os valores de aluguel no primeiro piso foram apresentados pelos entrevistados como no valor aproximado de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais). O condomínio por sua vez, corresponde à quantia, segundo informado por ele, de R\$ 350 (trezentos e cinquenta reais).

preços propostos pelos “coreanos e chineses” eram bem abaixo dos valores de mercado, e impossíveis de serem alcançados pelos tradicionais camelôs. Assim retratam as diversas falas:

(...) Nós éramos homens de rua, nós éramos os artistas que nós “trabalhava” no povo, no meio do povo. Ia nos remanejar para um local fechado que nós não tínhamos nenhuma identificação com aquele tipo de atividade formal. Então o poder público teria que gastar com a gente nos capacitando para a atuação. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>27</sup>

E aí quando o camelô de fato foi pra lá, ele deparou com uma situação que ele havia perdido a concorrência, ele havia perdido o seu espaço de trabalho legal, de sobrevivência e ele havia perdido também a concorrência por que na rua o camelô concorria com o companheiro dele, com ele mesmo e lá no shopping ele foi concorrer com a máfia chinesa e coreanos e os empresários que queriam sonegar imposto. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>28</sup>

Aqui em BH fizeram uma anomalia, pegaram os camaradas na rua e falaram: oh, aqui dentro vocês vão se virar aí no espaço público. E os camaradas passaram o quê? A ter um contrato social, eles não eram mais pessoas físicas com permissão de uso do logradouro público, passaram a ter um contrato social, a ter que uma situação toda regulamentada, a ser micro empreendedores, que é uma outra legislação. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>29</sup>

Esses fatores indicam, possivelmente, que o processo de inclusão dos trabalhadores informais nos empreendimentos populares foi realizado de maneira precária. Podendo, inclusive, possibilitar que um novo processo de exclusão se inicie. (MOREIRA, 2008, JESUS e LOTT, 2007). Apesar de essa inferência necessitar de outras pesquisas para ser avaliada, não sendo ainda o objeto primeiro da dissertação, é importante acrescentar que, aqueles camelôs que não conseguiram se estabelecer retrataram a falta de apoio do Estado como um marco de suas decadências. Salientaram, dentre outras coisas, que o que foi planejado e proposto como meta para a categoria não chegou a ser executado conforme originalmente idealizado. Se por um lado vislumbraram a possibilidade de maior autonomia, se viram, em sentido veemente oposto, à mercê dos proprietários dos Shoppings. Uma das falas de um dos camelôs chama a atenção: “o privado automaticamente ia engolir o público” (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>30</sup>.

Com a criação dos SHP’s, esses vendedores ambulantes acabaram ainda por perder parte da identidade que os associava à “camelotagem”, expressa precisamente na negociação no logradouro público. Há que se lembrar de que, conceitualmente, camelô corresponde ao

<sup>27</sup> Camelô de rua 1. Entrevista concedida em 30 de novembro de 2010.

<sup>28</sup> Camelô de rua 2. Entrevista concedida em 08 de dezembro de 2010.

<sup>29</sup> Camelô do Shopping Popular Oiapoque 1. Entrevista concedida em 15 de janeiro de 2010.

<sup>30</sup> Camelô de rua 1. Entrevista concedida em 30 de novembro de 2010.

“mercador que vende nas ruas, em geral nas calçadas, bugigangas ou outros artigos, apregoando-os de modo típico”. (FERREIRA 1986, p. 327).

Não sendo mais um “mercador das ruas centrais”, a Administração Pública procurou associar a imagem da atividade de comércio ambulante ao empreendedorismo, e seus praticantes agora começavam a ser tratados como *empreendedores populares*. Esse processo, conforme relatado por um dos representantes do Centro de Comércio Popular, foi instantâneo. Assim que os camelôs foram transferidos para os Shoppings, o regulamento determinou a nova nomenclatura. E ao que aparenta, não tinha como finalidade precípua inserir esses comerciantes no mercado regulamentado, mas sim acompanhar as alterações propostas pelo Código e reforçadas pelo programa *Centro Vivo*. Em tal direção ilustra a fala de um dos representantes deste órgão:

No primeiro momento, a gente chamou o SEBRAE, demos curso pra alguns empreendedores populares. Já foram inclusive chamados lá dentro de empreendedores populares pra acabar com a denominação camelô, que já não fazia sentido mais. Então o SEBRAE deu o primeiro curso Oficina do Empreendedor e ofereceu posteriormente outros cursos, mas parece que não foi bem sucedido. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>31</sup>

Para fazer dos camelôs, empreendedores, a Administração municipal contou com cursos ministrados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE. O objetivo era capacitar os empreendedores para atuarem no mercado de trabalho. No bojo do processo estava ainda a tentativa de criar uma nova representação desses trabalhadores, afastando-os para tanto da imagem negativa associada ao termo “camelô”.

Contudo, conforme assinalado pelos vendedores ambulantes entrevistados e por representantes do Centro de Comércio Popular, os cursos não lograram êxito. Sobre eles referiu-se um camelô: “no SEBRAE, (...) não capacitou ninguém em nada, pelo contrário ficava era tomando refrigerante o pessoal num negócio escaldoso mesmo na época” (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>32</sup>. Nesta mesma direção, o entrevistado do supracitado centro de comércio arguiu quanto à utilização do serviço. Segundo questionou, talvez não se trate de uma política de inclusão produtiva.

Apesar do esforço do ente estatal em tentar “formalizar” o comércio ambulante nas adjacências dos Shoppings, o que efetivamente parece ter acontecido, foi que a atividade desses comerciantes, antes completamente informal, transformou-se em algo híbrido. Considerando-se a situação de trabalhador que paga o aluguel, trabalha em estabelecimento

<sup>31</sup> Representante do Centro de Comércio Popular. Entrevista concedida em 23 de novembro de 2010.

<sup>32</sup> Camelô de rua 1. Entrevista concedida em 30 de novembro de 2010.



privado, mas que continua a vender artigos ditos populares, que são ainda, na sua grande maioria, objetos ilícitos, vendidos no mercado considerado como informal com características de ilegal. Os camelôs passaram a não ser, nem vendedores ambulantes, tampouco empreendedores. (JESUS e LOTT, 2007).

Tal conjuntura, conforme nos lembra Santos (2007, p. 06), não é exclusiva do caso belo-horizontino, ao contrário, faz parte de um discurso político muito presente nesse contexto de “nova informalidade”. Segundo esta autora, o Estado exerce um papel ambíguo, concomitantemente regulando e desregulando o comércio. Como detentor da Lei, e de sua aplicação, apresenta políticas cujo viés é o de transformar os camelôs em empreendedores, agora representantes de pequenos negócios. Contudo, em termos práticos, não fornece o amparo para a consolidação das mudanças. Nos termos preconizados por Foucault (2007) poder-se-ia dizer que isso corresponde ao ilegalismo, pois, os jogos de poder empregados pelos órgãos governamentais, possibilitam que se faça pressão sobre determinados pontos, torne outros mais úteis, neutralize alguns enquanto se tira proveito de outros. (FOUCAULT, 2007, 226)

Não trabalhando nas ruas, os ambulantes tornaram-se, ao menos aos olhos da administração pública, empreendedores. Pois, como observa Neves *et al.* (2009), “o empreendedor é responsável pelo pagamento dos valores das taxas da atividade, além dos encargos previstos no contrato de locação. Ademais, são de sua inteira responsabilidade a identidade e a procedência dos produtos por ele comercializados”. (2009, p. 114-115).

A localização em um “*Shopping*” corroborou também com a identificação desses sujeitos como comerciantes inseridos dentro do mercado formal, tornando ainda mais difícil a assimilação exata da nomenclatura a eles destinada. (JESUS e LOTT, 2007). Para Neves *et al.* (2004), isso demonstra que modificações implementadas no trabalho informal, não só no caso dos camelôs, mas de maneira geral, compõe-se em uma estratégia empregada pela Administração Pública com intuito de obter algum tipo de rendimento. Trata-se de uma mutação meramente de protocolo, uma vez que as atividades continuam sendo exercidas da mesma forma, porém em ambientes fechados. Para Foucault (1999) isso poderia ainda ser observado como a construção de um discurso competente, que permitiu que tais ambientes fossem arquitetados como legítimos, atendendo, portanto, aos interesses do Estado.

Como reforça ainda Carrieri (2009a), a mídia também divulgou a saída das ruas para os estabelecimentos como uma possível adulteração de identidade dos vendedores ambulantes. Assim, quando retratados nos Shoppings, a terminologia empregada era

majoritariamente caracterizada por “vendedor”, “comerciante”, “empreendedor”. Enquanto nas ruas, o termo dominante era o de “camelô”.

Do mesmo modo que o remanejamento para ambientes fechados representou um momento de transição, não só no sentido geográfico, mas também simbólico, acredita-se que possíveis alterações quanto à terminologia empregada para os vendedores encontram-se igualmente em um ponto de passagem, e conseqüentemente não foram ainda consolidadas. Aqueles que foram entrevistados para a dissertação corroboraram com este posicionamento, apontando para a inexistência de um efetivo esforço do Estado para transformá-los em micros empreendedores, o que os tornam no momento presente vendedores híbridos.

Essa tentativa frustrada, ao que parece, de incorporar os camelôs no trabalho formal vem permitindo que o Estado, no caso Belo-horizontino, exerça um papel ambíguo em sua função fiscalizadora. Privilegiando assim, a criação de espaços organizados para o comércio de produtos populares e por empreendedores, em detrimento do desenvolvimento de medidas legais e sociais para controlar as atividades ali exercidas. Bem como conter, ainda, a venda de produtos ilícitos dentro e fora desses estabelecimentos.

Com a adoção de uma série de medidas paliativas, popularmente conhecidas como políticas de “enxugar o gelo”, o ente estatal gerou de fato a criação de Shoppings Populares que se metamorfosearam para verdadeiros mercados piratas, comandados nem por camelôs tampouco por empreendedores. Contudo, como já exemplificado por Foucault (2007) em capítulos anteriores, utilizar-se de suposta fiscalização, ou de um precário controle, corresponde a uma estratégia de poder, cuja finalidade é manter certas situações inalteradas, até que deixem de ser interessantes às finalidades governamentais.

Tal aparato – leis urbanas, cursos com o SEBRAE, criação de órgão de fiscalização como o Centro de Comércio Popular, utilização da terminologia do empreendedorismo, dentre outros – apresentado ao longo desse capítulo, foi utilizado com a finalidade precípua de inserir uma nova imagem para os camelôs como a de empreendedores. Contudo, ao que parece, seu pano de fundo consistia em disfarçar uma atividade carregada de elementos muito próximos à ilegalidade. Como já discutido anteriormente, normas propostas com esse intuito não são recentes, acompanham a própria história dessa categoria de vendedores ambulantes. Pois, desde o início, mídia e sociedade atrelaram a eles a imagem de bandidagem, o que exigiu (e ainda exige) do Estado a tentativa de reversão desse quadro. Deve-se lembrar de que estes trabalhadores, sejam eles empreendedores ou camelôs, nem todos, mas grande parte, comercializavam e ainda comercializam produtos piratas, de origens ilícitas, falsificadas, contrabandeadas e outros.

Neste sentido, pode-se afirmar que o contraditório não foi só a criação dos estabelecimentos populares, mas também de todas as políticas desenvolvidas em Belo Horizonte com o intuito de remanejamento dos comerciantes, sem o devido cuidado para fazer do processo uma medida não só urbanística, mas, acima de tudo, voltada para a solução de um problema social e criminal.

Neste ínterim, o próprio poder judiciário também se manifestou no sentido de “jogar mais lenha na fogueira” questionando a ação do Estado na questão. De acordo com uma notícia divulgada no site da *Imprensa Oficial de Minas Gerais*, o Juiz Narciso Alvarenga Monteiro de Castro, da 8ª Vara Criminal de Belo Horizonte, absolveu um camelô, sob o argumento de que era impossível punir um vendedor ambulante, se outros meios de repressão ainda não estão sendo utilizados com veemência. Ainda segundo o magistrado, além dos produtos piratas serem aceitos por uma esmagadora parcela da população, consumidora assídua dos produtos, o próprio Estado não atua coerentemente, “quando permite a abertura de Shoppings populares para comercialização de artigos ditos populares, mas que, na verdade, são uma grande feira de pirataria”. (NARCISO ALVARENGA M. DE CASTRO)<sup>33</sup>.

A despeito da verdade contida nas palavras do douto magistrado, sua postura como representante do direito de punir e do próprio Estado, corrobora, a nosso ver, para a idéia de que tolerar a pirataria vem se tornando algo comum. Pois, sua função é a de punir atos ilegais. É certo que a criação dos centros de comércio popular não representou o marco divisório entre a comercialização ou não de produtos piratas. A ilegalidade sempre existiu, mesmo quando estas atividades aconteciam nas ruas. A diferença é que a construção desses estabelecimentos aguçou o imaginário popular, criando um véu de legalidade, materializado na constatação de que ambientes denominados como Shoppings não poderiam representar algo ilegal.

Os SHP's, criados para resolver o problema urbano da cidade, passaram a disseminar a idéia de que o que os produtos ali comercializados são vendidos com a garantia e aval do Estado. Uma vez que, este não só convalidou e incentivou o uso dos estabelecimentos, como ainda inseriu neles uma série de representações que o tornam, aos olhos da sociedade, legítimos. Andando pelos corredores do Oiapoque facilmente se depara com seguranças privados nas portas e em seus meandros, a presença do representante do Corpo de Bombeiros (brigadista) e de Policiais Militares, aspectos que demonstram a presença do Estado.

---

<sup>33</sup>Juiz Narciso Alvarenga Monteiro de Castro. Notícia divulgada pelo Jornal *Imprensa Oficial de Minas Gerais* sob o título: “Pirataria deve ser coibida pelo Estado”. Disponível em <<http://www.iof.mg.gov.br/iodiario/noticiar/01072008/justi002.asp>>. Acesso dia 10 de setembro de 2008.

Enquanto o coordenador do Fórum Nacional de Combate à Pirataria, André de Almeida, afirma que a construção dos SHP's "trata-se de uma aberração, pois neles os camelôs vendem produtos pirateados". (ANDRÉ DE ALMEIDA)<sup>34</sup>. Questiona-se, de outro lado, se não seria precisamente a venda dos produtos que fizeram (e fazem) do Shopping Oi, bem como de outros similares, um empreendimento de sucesso. Não seria a ilegalidade a "âncora" dos estabelecimentos, bem como as lojas de departamento são dos Shoppings tradicionais? Pois, o atrativo maior não estaria exatamente na possibilidade de adquirir produtos, reconhecidos e valorizados culturalmente, por valores bem menores do que os verdadeiros comercializados no mercado legal?

Todas essas medidas do ente estatal parecem assinalar para a constatação de que padrões de tolerância à pirataria fazem parte do cotidiano de Belo Horizonte, e que, os Shoppings Populares só potencializaram tal comprovação. Como aludiu um dos representantes do Centro de Comércio Popular, tudo ali se torna mais visível. Pirataria sempre existiu, Polícia Federal atuando também, porém, na rua era disperso.

Concluindo o capítulo, pode-se aferir que as políticas urbanas desenvolvidas em Belo Horizonte, em especial representadas pelo Código de Posturas e pelo Programa *Centro Vivo*, fundamentaram a transferência dos camelôs para os SHP's. Como outrora identificado, este percurso foi ajustado à tentativa de se resolver alguns problemas estruturais da região central, relacionados à revitalização. A retirada dos vendedores ambulantes constitui-se, aparentemente, em um mero ajuste entre aquilo que estava sendo proposto por estes instrumentos normativos e o interesse político do Estado no embelezamento e higienização da cidade. Discussões quanto à legalidade e ilegalidade, bem como a inserção desses trabalhadores nesse novo ambiente de trabalho, ao que parece, não se encontram manifestas nos documentos oficiais que sustentaram jurídica, social e simbolicamente a retirada dos camelôs das ruas centrais de BH, deixando transparecer que elas não foram "questões" preponderantes no bojo das medidas tomadas. E em meio a isso, insurge a externalização de uma postura de tolerância diante da ilegalidade do comércio ambulante, visível na criação dos centros de comércio popular.

Tal fato nos faz questionar se, ainda na elaboração do código de posturas, o Estado não tolerava e segue tolerando a pirataria? O que a ausência da discussão sobre a ilegalidade do comércio de alguns produtos nos sinaliza quanto à atuação do Estado? Como entender o

---

<sup>34</sup>Dados da reportagem: "Shopping Popular incentiva a pirataria", 2005. Disponível em: [http://www.direito2.com.br/acam/2005/set/28/para-debatedor-shopping-popular-estimula-pirataria\\_1](http://www.direito2.com.br/acam/2005/set/28/para-debatedor-shopping-popular-estimula-pirataria_1). Acessado em 20 de maio de 2009.

seu posicionamento? Tolerante? Simples ajuste pragmático considerando-se a pressão dos comerciantes locais, a insatisfação dos transeuntes e os interesses de sobrevivência dos camelôs? Tratar de forma mais aprofundada sobre essa questão bem como refletir sobre o cotidiano do Oiapoque é o tema do próximo capítulo.

## 4 SHOPPING OIAPOQUE: UM “BAZAR METROPOLITANO” NO CENTRO DE BELO HORIZONTE

Quais são as regras de direito de que lançam mão as relações de poder para produzir discursos de verdade? Ou ainda: qual é esse tipo de poder capaz de produzir discursos de verdade que são, numa sociedade como a nossa, dotados de efeitos tão potentes? (FOUCAULT, 1999, p. 28)

A epígrafe deste capítulo constitui-se em um fragmento do texto de Michel Foucault (1999), no qual o autor aborda a questão do poder, afirmando que muitas das relações desenvolvidas entre o direito, a norma e a sociedade nascem e são pautadas na construção de discursos de verdades. Tais orações permitem que leis sejam criadas, que controles sociais sejam exercidos e mesmo que posturas e atos sejam tolerados, aceitos ou erradicados. Assim, e como já foi dito anteriormente, o processo urbano de revitalização da região central de Belo Horizonte igualmente utilizou-se da construção de uma alocação que, a partir da aliança entre os interesses políticos e econômicos dos setores público e o privado, agenciou, dentre outras coisas, a criação dos Shoppings Populares e sua identificação como necessários e positivos para a sociedade. Além disso, tal discurso promoveu que melhorias seriam implementadas na qualidade urbana, e mesmo na vida de muitos camelôs e *toreros* que antes negociavam seus produtos nas ruas e agora o fazem nas centenas de boxes organizados nos estabelecimentos.

Não obstante, conforme argumenta Carrieri *et al.* (2009), o novo desenho imposto pelas políticas municipais e exposto nos discursos manteve algumas situações contraditórias e ainda pouco exploradas. Para Jesus e Lott (2008), tais contrassensos se consolidaram no fato deste movimento de reordenação do espaço ter incorporado os ambulantes de forma subalterna. Para os propósitos da dissertação, tais incoerências tornam-se aparentes, pois se considera que, tanto o formalismo da lei, expresso na legislação desenvolvida e na regularização jurídica precária dos SHP's, como as atuais medidas de repressão e fiscalização à pirataria, representam, em resumo, manifestações daquilo que Foucault (2007) chamou de ilegalismo. Vê-se em um primeiro plano, que apesar das alterações propostas pelo Código de Posturas e pelo programa *Centro Vivo*, mantiveram-se em estabelecimentos públicos e privados alguns padrões da rua, como o próprio comércio de produtos ilegais vendidos por muitos dos mercadores.

Há que se considerar ainda, que associado ao processo de remanejamento de ambulantes, a materialidade das intervenções remete à utilização de um discurso competente

do Estado, que apresentou tais mudanças sob a forma da positividade e da formalidade. Desta forma, obscurecendo em seus rodeios, o que parece ser o intento de disfarçar uma atividade ilícita e informal, em algo aparentemente lícito e formal. Com incentivo governamental e a utilização de uma campanha de *marketing* eficaz (CARRIERI, *et al.*, 2009), os centros de comércio popular se tornaram estabelecimentos de sucesso, autenticando, ao menos aos olhos da sociedade e sem que outros aspectos negativos fossem aflorados, essa transferência. Como se referiu um dos representantes do Centro de Comércio Popular, “hoje se tiver um ‘top-top mais’ de *Shopping* Popular, o *Shopping* Oi tá no topo”. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>35</sup>.

Assim, nos perguntamos: o que representa todo o esforço em criar ambientes dotados de uma aparente legalidade? E mesmo, o que se esconde por detrás do discurso? Se fazer dos Shoppings Populares empreendimentos de sucesso e locais para os quais os camelôs e *toreros* aceitem ser reinseridos eram questões imprescindíveis para o Estado, o que explica a fragilidade de regras para a sua criação? Como compreender a atitude do Estado ignorando, a princípio, os aspectos de ilegalidade que pairam sobre o comércio ambulante em Belo Horizonte? Talvez, isso represente o início do que Foucault (2007) definiu como a manutenção de uma ilegalidade tolerada, ora materializada nos SHP’s da capital a partir de um discurso de legitimação.

Tendo em mente tais questões, e avaliando as entrevistas coletadas bem como as observações de campo, busca-se, no corrente capítulo, compreender todo esse processo a partir do conceito de *ilegalismo* desenvolvido por Foucault. Além disso, procurar-se-á demonstrar, dentre outras coisas, que certas posturas de tolerância vêm sendo desempenhadas pelo Estado desde o início do processo de remanejamento dos camelôs e *toreros* do logradouro público para os Shoppings Populares. E, por fim, que posturas de ilegalismo se materializaram tanto nesses novos estabelecimentos como nos atuais entraves jurídicos.

Em resumo, a finalidade precípua do capítulo constitui-se em verificar (ou não) se a idéia ilegalidade tolerada aplica-se ao processo de criação dos SHP’s e à transferência dos ambulantes das ruas para tais espaços. Entretanto, salienta-se que, as teorias desenvolvidas anteriormente na dissertação, relacionadas às idéias de anomia e normalidade do crime de Durkheim, de Estado jardineiro de Bauman, de exceção de Agamben e ao “jeitinho brasileiro” de DaMatta e Barbosa, aqui se inter cruzam, auxiliando em diversos momentos na compreensão do próprio fenômeno do ilegalismo.

---

<sup>35</sup> Representante do Centro de Comércio Popular. Entrevista concedida em 23 de novembro de 2010.

De tal modo, verificar-se-á primeiramente que alguns ações que deram origem ao processo de transferência, tiveram como alicerce a manutenção de uma aparente postura de tolerância a certas ilicitudes, presentes na elaboração de um discurso competente do Estado desenvolvido com o escopo de atingir fins políticos. Tais alocações dos órgãos governamentais priorizaram em suas condutas a solução de um problema urbano pautado nos ideais de revitalização e higienização, em detrimento daqueles sociais e criminais. Nesse contexto, observar-se-á que a reiterada promoção de legitimidade presente em tais discursos auxiliou, entre outras coisas, para que os SHP's fossem legitimados, desenvolvendo um espaço no qual as normas não são respeitadas, mas também não são ignoradas, não se trata, pois, de um estado de anomia, mas sim, de uma situação na qual a exceção tornou-se a regra, permitindo que o consumo de bens piratas replique um padrão de normalidade e aceitabilidade.

Conforme observou Durkheim (1984), existe uma parcela de crime a ser tolerada pela sociedade. Uma quantidade que não exceda à própria repressão, e que, portanto, não fuja aos padrões sociais identificados como normais. Não obstante, considerando o panorama do comércio ilícito praticado no Oiapoque, identifica-se que existe mais crime, ao que se sugere, do que a própria repressão. Nesse caso, a reação esperada pelo autor seria a de uma fiscalização intensificada, tanto pelos agentes governamentais como pelos cidadãos para que o equilíbrio seja restabelecido. Mas na verdade, e de modo geral, pondera-se que não é isso o que vem acontecendo, pois a fiscalização e a repressão são precárias, fluidas e cheias de arestas. Tudo isso semelha, então, contradizer as expectativas delineadas por Durkheim (1984), que parece não ter atentado para a possibilidade da permanência de uma ilegalidade com um tal grau de tolerância que descaracteriza as práticas como criminosas. Vide a naturalidade com que comerciantes consumidores e poderes públicos reforçam cotidianamente o trâmite de produtos piratas e a presença das contravenções.

Buscar-se-á igualmente debater em seguida, como os estabelecimentos, tomando como paradigma o Shopping Oiapoque, refletem a materialização de políticas ineficazes ao combate à pirataria. Caracterizando-se, ainda, como um ambiente onde atividades ilícitas e lícitas e formais e informais convivem simultaneamente com o conhecimento do Estado e legitimação popular, correspondendo aquilo que Ruggiero & South (1997) definiram como um “bazar metropolitano” e à consolidação do ilegalismo.

Destacar-se-á finalmente, que a legislação que trata dos crimes relacionados à pirataria contribui para que o enfrentamento deste delito constitua-se em uma árdua tarefa, sopesando os diversos nós jurídicos que fazem das leis, em muitos casos, contraditórias,



confusas e ineficazes. Em tal conjuntura observar-se-á que a pirataria represente um delito de menor potencial ofensivo<sup>36</sup>, cuja punição perpassa pela imagem de “jeitinho brasileiro”, de burla à legislação, e de ilegalidade tolerada, confirmando uma idéia de descrédito no judiciário.

#### **4.1 A utilização de um discurso competente: nos meandros do ilegalismo**

Os problemas que envolvem o comércio de artigos ilegais pelos vendedores ambulantes na capital mineira não partiram da criação dos Shoppings Populares, mas sim, começam ainda nas fronteiras do país onde a fiscalização é, em muitos casos, precária, e se redistribui entre os Estados. Como observou Machado (2008), o circuito “Brasil-Paraguai-China” possibilita que diariamente milhares de mercadorias ingressem no país. Como ratifica um dos Delegados da Polícia Federal em entrevista, os contêineres representam a porta de entrada dos produtos importados no Brasil, “tudo entra por contêiner. Aí você chega num porto seco desses e tem 15.000, 20.000, 30.000, 40.000 contêineres. Vai ao Rio de Janeiro que você não tem nem como contar aquilo. Quem é que vai fiscalizar um por um ali?” (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>37</sup>.

De tal modo, dizer que os camelôs Belo-horizontinos só tiveram acesso a produtos ilícitos após sua entrada nos empreendimentos é uma inverdade. Mesmo porque muitas são as notícias retratando os processos de fiscalização e repressão desempenhados no logradouro público, tanto pela Receita Federal como pela Polícia Federal. Não obstante, percebe-se que a antiga prática dos camelôs, outrora conhecidos como malandros (MISSE, 2002), que se utilizavam de mesinhas e barracas para venderem seus produtos – muitos dos quais piratas – vem sendo substituída e dando lugar a outras novas figuras, como as dos “empreendedores populares”. Personagens estes que dominam os mais diversos papéis indo desde contrabandistas a empregados formais, e que foram inseridos no cenário urbano dos centros de comércio popular, onde predomina a incerteza quanto ao que é ilícito, clandestino, formal ou informal.

---

<sup>36</sup> Crimes de menor potencial ofensivo são as contravenções penais que a pena máxima não é superior a dois anos. Nesses casos, a sanção não consistirá na privação de liberdade do indivíduo criminoso, mas sim em penas alternativas como multas, pagamento de cestas básicas ou frequência a determinados cursos, dentre outras. Julgados conforme as disposições dos Juizados Especiais Criminais.

<sup>37</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011.

Todo esse processo de “mutação” dos camelôs e *toreros* parece ter se iniciado antes mesmo da mudança do logradouro público para os empreendimentos. Já que desde o início, a construção dos SHP’s foi apresentada pelos órgãos governamentais como essenciais ao funcionamento urbano da cidade, e mesmo, como a melhor, quando não única solução para o problema dos ambulantes. Enquanto isso, o comércio de artigos ilícitos era, e ao que ao que parece, aprimorado pelos vendedores ambulantes, sem que se tornasse um dos pontos principais de combate das políticas municipais.

Isso significou um investimento inicial em uma política que fomentou a criação de espaços dotados de um caráter de validade e de legalidade social, em detrimento de uma real regulamentação do comércio desempenhado pelos vendedores. Acompanhando os ensinamentos de Carrieri *et al.* (2009), poder-se-ia dizer que tal discurso, apresentado em suas múltiplas formas, tem origem no próprio processo desenvolvido dentro do contexto de revitalização do centro, que atrelava os ambulantes à situação precária dessa região, apresentando-os como “barreiras” para a concretização das inúmeras benfeitorias. Destarte, observa-se na reportagem publicada pelo *Jornal Estado de Minas*, que ainda no ano de 2000 a idéia de construção dos SHP’s já era assinalada pelos órgãos governamentais como a escapatória para os problemas envolvendo os ambulantes, sem que fosse mencionado, lado outro, como resolver os entraves sociais e criminais também atrelados aos mercadores.

A prefeitura não pretende abrir uma nova licitação para conceder licenças para camelôs e mesmo com a queda no número de licenças em uso nos últimos anos, de 1250 para 885, o objetivo da administração regional centro sul é manter o sistema atual. “A opção é levá-lo para o Shopping popular”, afirma o administrador Wagner Caetano. Como o shopping previsto não deve ser liberado este ano, a regional estuda outros espaços para os camelôs já cadastrados. (ESTADO DE MINAS, 2000b, p. 34).

Reafirmando a construção dos empreendimentos como a solução para parte dos problemas urbanos da capital, percebe-se ainda na reportagem veiculada pelo mesmo jornal e também no ano de 2000, que o então diretor-presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – *BHTrans*, o Sr. Jafete Abraão, abalizava a construção dos centros de comércio como uma importante medida para o desenvolvimento do tráfico na cidade. Como alertado por ele, a implantação de um Shopping Popular na parte superior da Rodoviária da capital, contribuiria para que fosse melhorado sensivelmente o trânsito de pessoas e veículos no hipercentro, reduzindo ainda a concorrência predatória com o comércio ali estabelecido. (ESTADO DE MINAS, 2000a, p. 43).

O mesmo entendimento é compartilhado pelo comandante do 1º Batalhão de Belo Horizonte, Tenente Coronel Itamar Pacheco, que em entrevista concedida também ao jornal *Estado de Minas* no ano de 2005, dois anos após a criação do primeiro empreendimento – Shopping Popular Oiapoque – alerta para o fato de que o centro da cidade estará mais tranquilo e seguro com a retirada completa dos camelôs. (ESTADO DE MINAS, 2005, p. 26). Todo esse discurso se solidifica na fala do então Prefeito Fernando Pimentel, que expõe a retirada dos ambulantes como necessária e, acima de tudo, convalidada e requisitada pela sociedade: “Estamos começando o trabalho de realocar os ambulantes nos Shoppings Populares e não temo isso. É um processo que vai ter alguma resistência, mas a mudança é necessária. A cidade quer e ela será feita”. (FERNANDO PIMENTEL, ESTADO DE MINAS, 2004, p. 22).

Mas, se desde o início os órgãos governamentais tinham conhecimento de que a venda de produtos ilegais representava grande parte dos negócios desenvolvidos pelos vendedores das ruas, como entender a disseminação de um discurso implementado pelo Estado que legitimou, ao menos aos olhos da sociedade, espaços que serviram desde a sua construção para a comercialização de produtos ilícitos? Observando os posicionamentos que antecederam à efetiva organização dos SHP's é possível questionar não só a forma como o discurso foi desenvolvido, mas também, como foram ajustados para tornar tais espaços válidos para o consumo de uma apreciável parcela da população belo-horizontina.

Ressalta-se que não se trata de arquir quanto às razões pessoais dos cidadãos, portanto não consiste em uma pesquisa direcionada a avaliar possíveis arquétipos de consumo. Mas sim, de perceber, que por trás da convalidação social, parece existir um discurso competente do Estado, que dentre outras coisas, tinha por objetivo, que ainda no início da criação dos SHP's, certas características vinculadas aos vendedores ambulantes fossem maleabilizadas, dentre as quais parece se incluir o comércio de artigos ilícitos.

Lado outro, e à margem desses discursos, passou-se ainda a ideia para a sociedade de que estes ambientes consistiam em locais legalizados e legitimados pelos órgãos governamentais. Com o emprego de termos como empreendedorismo, criação de ambientes identificados como Shoppings, camelôs supostamente inseridos em um mercado formal, dentre outros, desenvolveu-se o conceito, ao menos em um primeiro momento, de que tanto a criação dos estabelecimentos como do comércio desenvolvido ali seriam legítimos.

Assim, muitas das entrevistas realizadas com alguns representantes do Estado e camelôs, corroboram para reafirmar a percepção inicial de que existiu um investimento Estadual no sentido de validar os SHP's como empreendimentos apropriados para o consumo

de bens pela população. Muitos dos entrevistados relacionaram o emprego de uma política eficiente desenvolvida pela prefeitura com a capacidade que ela teve de articular e apresentar as mudanças do Código de Posturas e do Programa *Centro Vivo*, como imprescindíveis ao bem estar coletivo.

Para os representantes da Defensoria Pública e também para o Vereador do Partido dos Trabalhadores consultado, a campanha da administração municipal pregava a convalidação de uma atividade ilícita como lícita, o que permitia que, neste ínterim, não só os Shoppings fossem validados, mas também os comerciantes e o seu comércio. Como ponderou um dos defensores públicos<sup>38</sup>, isso possibilitou que uma falsa expectativa fosse suscitada, pois, o tratamento concedido pelo Estado aos espaços conduzia os vendedores ambulantes a acreditarem que o seu comércio, mesmo que de artigos piratas ou de origens no mínimo duvidosa, seriam igualmente autenticados. Na mesma direção retratam os trechos das entrevistas:

Ele cria uma expectativa naquela pessoa ali porque ele fala assim: oh agora você vai vender aqui bonitinho no Shopping e todo mundo vai vir aqui comprar de você. Então ele cria uma expectativa de que aquela pessoa pode fazer aquilo. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>39</sup>.

Quer dizer, tem todo um aparato por trás do poder público querendo regularizar essa situação, vamos dizer assim. (...) aliada agora com costume da coletividade e por trás a legitimação do poder público, principalmente municipal. Porque o que acontece, você tem um Shopping popular, lá dentro tem brigada do corpo de bombeiros, tem policiamento, tem guarda municipal. Houve todo o aparelhamento do Estado para legalizar. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>40</sup>

E a sociedade também fica assim: ah coitado quer acabar com o trabalho do pai de família. O discurso cola na sociedade. Na medida em que o poder público entrar com uma fala própria dele. (...) Então acabou como se o poder público tivesse oficializado a informalidade e a ilegalidade. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>41</sup>

Acompanhando um discurso de certa forma “padrão” e disseminado, os Delegados da Polícia Federal, bem como os representantes entrevistados da Regional Centro-Sul e o do Centro de Comércio Popular, órgãos envolvidos diretamente no processo de transferência, parecem ter se apropriado da preleção de legitimidade desenvolvida pelo Estado. Dentre outras coisas, tais entrevistados promoveram a imagem de que a transferência para os Shoppings Populares possibilitaria tanto a transformação dos ambulantes em empregados

<sup>38</sup> Defensora Pública 1. Entrevista concedida em 24 de janeiro de 2011

<sup>39</sup> Defensora Pública 1. Entrevista concedida em 24 de janeiro de 2011

<sup>40</sup> Defensor Público 2. Entrevista concedida em 24 de janeiro de 2011.

<sup>41</sup> Representante da Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte do Partido dos Trabalhadores (PT) Entrevista concedida em 22 de novembro de 2010.

formais, como incidiria no aumento da segurança nas vias públicas. Se referindo à mudança como uma saída do mundo da ilegalidade para o da legalidade, exemplifica a fala do Delegado da Polícia Federal: “o objetivo foi bem maior. Qual era o objetivo, (...) era trazer aquele pessoal para o mundo de que eles não participavam” (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>42</sup>. Ainda compartilhando do mesmo axioma um dos representantes da Administração da Regional Centro – Sul, que acrescentou: “É, com a segurança no centro e com as retiradas das barracas e a eficácia do *Olho Vivo*, zonas que eram consideradas quentes se tornaram mornas, né”. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>43</sup>.

Em uma análise mais generalizada, Carrieri *et al.* (2009) destaca que as representações desenvolvidas pela PBH, difundidas pelos meios midiáticos e internalizadas pela população, possibilitaram que não só a criação dos SHP’s fosse observada como cogentes à cidade, mas permitiu ainda, que outras modificações se apresentassem como igualmente benquistas. O que refletiu em muitas mudanças na região central, tais como aquelas que determinavam a retirada dos engenhos de publicidades e a padronização das fachadas das lojas.

Como complementa Zambeli (2006), o investimento urbano desempenhado pelos órgãos governamentais se expandiu também para as regiões nas quais os estabelecimentos seriam inseridos, contribuindo, ainda mais, para a sensação de legitimação dos espaços. Assim, a Lei nº 8728, por exemplo, que instituiu a “Operação Urbana do Conjunto Arquitetônico da Avenida Oiapoque”, apresentou como suas finalidades tanto a requalificação da área inserida na zona do hipercentro como a recuperação da antiga fábrica da *Cervejaria Antártica*, prédio tombado como patrimônio pelo Estado. Além disso, propôs a implantação de um terminal de ônibus na Avenida Oiapoque e o devido tratamento urbanístico do entrono. (ZAMBELI, 2006).

Nesta perspectiva, chama atenção as **FIG 03** e **FIG 04**, que apresentam parte das mudanças de revitalização. Em espacial, direciona-se o olhar para a construção do terminal da “BHBUS Oiapoque”, que dispõe de várias linhas e com diversas cabines para os transeuntes. Tais paradas de ônibus, localizadas em frente a diversas portarias do Shopping Oiapoque atendem ainda aos consumidores do Xavantes Pop Shopping. Como identificado por Zambeli (2006), essas alterações buscaram, dentre outras coisas, facilitar o acesso aos empreendimentos.

---

<sup>42</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011.

<sup>43</sup> Representante da Administração Regional Centro-Sul 2. Arquivo professor Cláudio de Jesus



**FIGURA 03:** Terminal de ônibus da Rua Oiapoque, onde estão localizados os Shoppings Oiapoque e o Xavantes Pop Shopping  
Fonte: Acervo Pessoal



**FIGURA 04:** Terminal de ônibus da Rua Oiapoque, onde estão localizados os Shoppings Oiapoque e o Xavantes Pop Shopping.  
Fonte: Acervo Pessoal

Não obstante, todo o investimento utilizado na construção da “manta de legalidade” envolvendo os espaços, fez do remanejamento dos camelôs e *toreros* muito mais uma mudança geográfica direcionada a solucionar os problemas urbanos, do que uma alteração quanto aos padrões de produtos comercializados. Uma vez que, ao que tudo indica e como anteriormente advertido, não houve um efetivo investimento estadual para transformar os ambulantes em trabalhadores inseridos em um mercado formal e lícito. Muito pelo contrário, conforme relataram alguns dos camelôs entrevistados, não existiu preparo, ou mesmo cursos que os ensinassem a serem empreendedores. Ademais, nem todos os Shoppings Populares ascenderam, o que contribuiu também para o malogro de muitos dos ambulantes nessa jornada. Assim reitera a fala de um desses mercadores:

Eu cheguei a ir para o shopping de forma maldosa por que eu era do movimento da discórdia, então eles me deixaram para o último sorteio lá no ginásio do Minas Tênis (...) quem era rebelde que não concordava com aquela exclusão eles fizeram o sorteio nosso no 2º andar do shopping Tupinambás e no 2º e 3º andar do shopping Caetés que não veio a funcionar, não vingou. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>44</sup>

Chama-se ainda atenção o fato de não ter sido desenvolvido um efetivo marco legal que determinasse previamente e com exatidão como seriam exercidas as atividades nos tais estabelecimentos, ou mesmo, regulamentando o que poderia ou não ser comercializado. As demarcações foram, ao que semelha, deixadas como prerrogativas dos donos dos Shoppings, afastando assim, um controle pormenorizado que poderia e, dentre de uma perspectiva jurídica, deveria ser exercidos pela administração municipal através do seu poder de polícia administrativa. Ainda na mesma direção, observa-se nas falas do Vereador entrevistado, nos comentários tecidos por um dos Delegados da Polícia Federal, e nas considerações de alguns camelôs que, a ausência de uma legislação específica contribuiu para que os empreendimentos populares fossem regulamentados conforme as regras do mercado privado e não segundo os princípios do direito público.

Quando eles entram pra esse espaço a primeira coisa é que não existe marco legal. A segunda coisa que na ausência de um marco legal que protegesse o exercício da atividade de economia popular naquele local, na ausência desse mecanismo o mercado de forma brutal (...), porque não existe vácuo no mercado, então rapidamente e com uma força muito grande ele passa então a regular as atividades. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>45</sup>

---

<sup>44</sup> Camelô de rua 1. Entrevista concedida em 30 de novembro de 2010.

<sup>45</sup> Representante da Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte do Partido dos Trabalhadores (PT). Entrevista concedida em 22 de novembro de 2010.

Mas voltando aos shoppings populares, vamos esquecer o contrabando. O shopping popular cresceu o que esta faltando ali é uma atuação, no meu ponto de vista, mais forte inclusive do empreendedor, de quem aluga aqueles boxes. [*do dono do Shopping mesmo?*] é, pra que ele assessorie aquelas pessoas que não tem poder aquisitivo para formalizar os seus negócios. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>46</sup>

Se você for fazer uma análise de todos os Shoppings, de todos os remanejamentos de camelôs que houve no estado e no Brasil eles foram remanejados para um espaço público onde o poder público detém a diretriz sobre as questões ali. Aqui em BH fizeram uma anomalia, pegaram os camaradas na rua e falaram: oh aqui dentro vocês vão se virar (...) essa iniciativa pública e privada ia deixar de ser pública e ia passar a ser privada. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>47</sup>

Apesar de que muitos dos camelôs e *toreros* não permaneceram nos SHP's (MOREIRA, 2008, ZAMBELI, 2006, NEVES *et al.*, 2009) e a despeito do predominante comércio de produtos de origens duvidosas, a relação proposta entre as ruas vazias e os Shoppings cheios, bem como a imagem positiva reiteradamente divulgada pelo Estado, consolidou, ao que tudo indica, o ideário de que os centros de comércio haviam atingido seus objetivos. Contudo, isso parece ser, na verdade, a mera reprodução de um discurso competente, que não só buscou moldar as discussões em torno do tema, como também conseguiu estabelecer um novo personagem – o “empreendedor popular”.

Seguindo o referencial teórico desenvolvido por Foucault (1999), poder-se-ia dizer na contenda, e recuperando a citação de abertura deste capítulo, que o Estado, valendo-se de uma relação de interdependência entre o poder, o direito e a verdade (1999, p. 28), produziu discursos que vão ao encontro dos seus interesses. Ou seja, tirar os camelôs e *toreros* do centro da cidade e realocá-los em estabelecimentos conhecidos pela população, que, não só passou a frequentá-los como também convalidou a política por ele executada. Isso foi também identificado por diversos outros autores, (CARRIERI *et al.*, 2009, JESUS e LOTT, 2008, MOREIRA, 2008), onde se destaca uma observação realizada por Zambeli:

Os empreendedores que ainda continuam nos Shoppings populares sentem-se pouco reconhecidos e até mesmo “traídos” pelo poder público municipal, e avaliam as ações implementadas como direcionadas à garantia de interesses privados. Eles ainda consideram que a grande preocupação da prefeitura de Belo Horizonte era retirá-los da rua e consolidar uma imagem positiva do poder municipal junto à população local. (ZAMBELI, 2006, p.182)

A partir do momento em que os SHP's foram “regularizados”, a imagem que os identificava como ambientes legais passou a corresponder à expressão máxima da verdade. Embora isso contrarie certas regras do direito e seja contrária à efetiva eficácia dos

<sup>46</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011.

<sup>47</sup> Camelô de rua 1. Entrevista concedida em 30 de novembro de 2010..



estabelecimentos, pelo menos em relação à inserção dos ambulantes em um novo ambiente de trabalho legal e formal. Porém, como se trata de um discurso, a princípio eficiente, tornou-se fato o alento de todo o processo, afinal de contas, como descreve Foucault (1999), somos coordenados por discursos verdadeiros, que trazem consigo efeitos específicos de poder, capazes de nos dizer como ser “julgados, condenados, classificados, obrigados a tarefas, destinados a uma certa maneira de viver ou a uma certa maneira de morrer”. (FOUCAULT, 1999, p. 29) As mesmas arengas escondem, muitas vezes, interesses outros, que possibilitam que atividades que deveriam ser reprimidas sejam exercidas livremente, correspondendo assim, à gestão dos ilegalismos, conforme Foucault (2007).

No caso em questão, parece que se desenvolveu um incremento da produção discursiva sobre tais empreendimentos, uma vez que se conjugou uma série de instituições, como a polícia, a justiça, a PBH, a imprensa, entre outras, que contribuíram para promover a ideia de legitimidade sobre os locais. Portanto, consumir e ir aos Shoppings Populares se tornou algo tão lícito quanto frequentar o BH Shopping, o Pátio Savassi, o *DiamondMall*, ou qualquer outro Shopping da cidade cuja ilegalidade não paira sobre as suas atividades. E, considera-se aqui, precisamente, essa “equiparação” entre estes centros de comércio, ilegais e legais, como um dos reflexos da postura de tolerância à ilegalidade.

Vale ressaltar que ao conceito de *ilegalismo* (FOUCAULT, 2007) se junta algumas idéias desenvolvidas por Durkheim (2004), que contribuem para a compreensão de todo o contexto. Nesse sentido, identificam-se em tal situação, representada pelo período que antecedeu à criação dos SHP’s, duas circunstâncias diretamente correlacionadas às teorias anteriormente apresentadas pelo último autor. Primeiro, a atuação Estatal de legitimação dos empreendimentos corresponde ao poder que este detém em tornar certas situações lícitas ou ilícitas. Segundo, o discurso competente é fundamental para a construção da consciência coletiva, já que, conforme entende Durkheim (2004), para que os atos sejam admitidos pela sociedade esta deve identificá-los como positivos. Destarte, os órgãos governamentais possuem um papel basilar, atuando para que determinados fatos ou atos sejam vistos como tal. Considerando o número apreciável de pessoas que circulam diariamente pelos corredores do Oiapoque<sup>48</sup>, pode-se aferir que tal sentimento foi internalizado.

Ademais, a grande quantidade de produtos consumidos nos centros de comércio apoia a noção de que a legislação que trata do crime de pirataria, no caso específico do

---

<sup>48</sup> De acordo com informações da Cooperativa de Compras dos Empreendedores de Shoppings Populares (Cooesp) mais de 100 mil pessoas circulam pelo shopping Oiapoque diariamente, que conta com 900 empreendedores e gera em torno de 3.200 empregos diretos. Disponível em:< [http://www.almg.gov.br/not/bancodenoticias/not\\_640746.asp](http://www.almg.gov.br/not/bancodenoticias/not_640746.asp)>. Acesso em 20 de janeiro de 2010.

comércio desenvolvido no Shopping Oiapoque, pode ser um espelho de uma condição de tolerância à ilegalidade, ora desenvolvida pela própria sociedade que parece identificar o consumo de bens piratas como um fato social “normal” e não “patológico”, nos termos de Durkheim (1984).

Como sugerido por tal autor, é impossível a manutenção de uma sociedade isenta de crime, mesmo porque, dentre de um contexto generalizado, este exerce uma importante função, que é a de reafirmação da consciência coletiva. Nos termos do autor: “o crime é, pois, necessário; ele se liga às condições fundamentais de toda a vida social e, por isso mesmo tem sua utilidade; pois estas condições de que é solidário são, elas próprias, indispensáveis à evolução da moral e do direito”. (DURKHEIM, 1984, p. 61) . Não obstante, o papel dos órgãos governamentais e do corpo social é o de zelar pela baixa incidência dos delitos, caso contrário, como supõe o autor, gera-se uma situação “patológica” de anomia, que impõe que as devidas reações legais e coerentes sejam praticadas com o escopo de controlar a ocorrência exacerbada do crime.

No caso da pirataria consumida no referido estabelecimento, semelha desenvolver-se uma conjuntura contrária à aguardada por Durkheim (1984), uma vez que, apesar de a legislação existir, a população aparenta desconsiderar a sua eficácia, não por desconhecer a lei, mas sim, pela ausência de punição. Fazendo com que, em meio a outras coisas, as normas convivam de forma paralela com as práticas cotidianas sem aflorar um completo estado de desconforto social ou radicalmente contrário aos sentimentos coletivos protegidos pelo direito e pelo povo. No Oiapoque não pareceu concretizar-se os sentimentos de vivacidade e repúdio almejados por Durkheim (1984). Sendo o crime de pirataria um fato “normal” em tal contexto, a sua disseminação não gera a patologia da “anormalidade”, permitindo, precisamente, que se identifique a presença da postura de tolerância à ilegalidade desempenhada pelos órgãos governamentais e pela própria sociedade. Doutra feita, igualmente, a compreensão da relação particular com a lei na sociedade brasileira, caracterizadas por noções como “jeitinho” e “malandragem”, reforçam a condição de uma cultura que convive de forma espontânea com a ilegalidade sem que a mesma seja tratada efetivamente como criminalidade a ser punida.

Possivelmente, tal fato representa a própria internalização de que estes locais não são ambientes ilícitos. Muitos dos entrevistados apontaram para este evento, observando, inclusive, que em nenhum processo de batida foram presos os consumidores, seja no Oiapoque ou em qualquer outro Shopping Popular. Assim retratam as falas dos Defensores Públicos:

Porque o consumidor que vai lá, na cabeça dele, não está nem praticando crime. Para ele é mais do que normal pegar um ônibus, entrar no Shopping Oiapoque, ir lá e fazer as comprinhas dele, botar na sacola as mercadorias e vir embora. Para ele não está cometendo delito nenhum. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>49</sup>

A sociedade ao lado do governo também fomenta isso porque a sociedade é uma consumidora. Eu fiquei impressionada com a quantidade de pessoas que vão lá. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>50</sup>

Você já viu alguma punição de comprador? Não existe. Não tem. O código prevê isso, mas não é punido de jeito nenhum. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>51</sup>

Ainda neste ínterim, o parecer da CPI da Pirataria (2004), ao fazer uma análise da trajetória desse crime no país, observa que um dos fatores propulsores do delito, além da própria cultura, é o fato de que as leis brasileiras não inibem suficientemente tais práticas. O que faz com que, segundo o relatório, atividades relacionadas à pirataria sejam cada vez mais frequentes e normais, como por exemplo, a abertura de estabelecimentos nos quais o comércio é predominantemente de bens falsificados.

No panorama dos SHP's parece que na verdade desenvolveu-se um Estado de Exceção, tal como indicado por Agamben (2010). Uma vez que, a punição que deveria ser exercida de forma rígida e também àqueles que adquirem as mercadorias não é praticada. Com facilidade se entra nos centros de comércio, inclusive com o “auxílio” do Estado, que instalou um terminal de ônibus nas suas adjacências, e ali se compram produtos das mais diversas origens. Tudo isso acompanhado pelos constantes fiscais da prefeitura que rodeiam os corredores dos Shoppings. Nos termos preconizados pelo referido autor, percebe-se que se criou uma zona de indiferença, em que dentro e fora não se excluem as regras nem tampouco a punição, mas, essas se tornam indeterminadas. Ao mesmo tempo em que a lei não foi revogada a sua punição também não parece ser exercida com veemência, instaurando uma nevoa de tolerância à ilegalidade, que representa a própria hipocrisia do sistema, no qual leis formais são “esquecidas” e acintosamente são substituídas por normas práticas.

A partir dos efeitos dessa “fabricação de verdades”, emergiu na cena contemporânea um emaranhado de contradições presentes no discurso legitimador dos SHP's. Uma vez que, apesar da aceitação social e da imposição estadual, o Oiapoque, assim como outros análogos, representa um impasse jurídico, expresso principalmente no fato de que se desenvolvem ali “ilhas de ilegalidade”, com o conhecimento tanto dos órgãos governamentais como da população. Como advertiu um dos Delegados da Polícia Federal em entrevista, a qualquer

---

<sup>49</sup> Defensor Público 2. Entrevista concedida em 24 de janeiro de 2011.

<sup>50</sup> Defensora Pública 1. Entrevista concedida em 24 de janeiro de 2011.

<sup>51</sup> Defensora Pública 1. Entrevista concedida em 24 de janeiro de 2011.

momento que se for aos SHP's encontrar-se-á material suficiente para apreensões e prisões, e mesmo assim os estabelecimentos nunca estão vazios, pois se trata de locais conhecidos e legitimados. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>52</sup>

Conforme argumenta Carrieri *et al.*, “existe, portanto, uma produção discursiva e um exercício do poder em torno da constituição dos Shoppings Populares” (2009, p. 02), que ao ser internalizado pela população e pelos próprios empreendimentos (donos e lojistas), fez com que o consumo dos produtos ali dispostos seja algo aceitável, positivo e mesmo incentivado. Tal situação pode ser também retratada na **FIG 05** abaixo, que apresenta o *slogan* da campanha publicitária do Oiapoque. Dentre as suas características, sobressai uma vez mais, a tentativa de apresentar os locais não só como legais, no sentido de legalizado e jurídico – “Shopping OI, cada vez mais legal” – mas também como propício para toda a família, representando assim uma contradição entre um ambiente predominantemente de comércio ilícito e, lado outro, adequado para a população. Ou seja, a hipocrisia é maior quando se enfatiza a licitude do ilegalismo, o que fez da legalidade pura discursividade para efeito de verdade.



**FIGURA 05.** – *Slogan* da campanha publicitária do Shopping Oiapoque.

Fonte: <http://www.shoppingoiapoque.com.br/html>.

Site do Shopping Oiapoque<sup>53</sup>.

<sup>52</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011.

<sup>53</sup> Disponível em: < <http://www.shoppingoiapoque.com.br/html> >. Acesso dia 21 de janeiro de 2010.

No interior do Oiapoque, como ilustra a **FIG 06**, essa idéia é igualmente iterada a partir da utilização de diversos cartazes da mesma campanha difundidos pelos corredores. Sobressai, ainda, o fato de que as crianças e adolescentes apresentados nas figuras são identificadas como “filhos de lojistas”, contribuindo ainda mais, e ao que tudo indica, para a construção de uma imagem familiar do empreendimento.



**FIGURA 06:** Campanha publicitária no interior do Shopping Oiapoque.  
Fonte: Acervo Pessoal

Considerando os efeitos da produção de verdades em relação à construção dos centros de comércio, como locais legítimos, regulares e legais, não seria equívoco considerar que igualmente se convalidaram os comerciantes que ali permaneceram e os produtos por eles comercializados. A fabricação de tal campo de verdades parece garantir ao Estado que ele exerça seu poder de gestor dos ilegalismos, o que nos conduz a dizer, conforme Ewald, que “a tarefa primeira do poder é positiva: produzir. Só depois, e por consequência, é que será necessário reprimir, mas sempre em vista de efeitos úteis e positivos, o que Foucault chama de gerir” (EWALD, 2000, p.44). Ou seja, o poder em Foucault (2007) não é legítimo, mas, ao contrário, é algo desenvolvido a partir dos ilegalismos que cria, suprime ou gesta.

E de fato, diante de tudo o que foi discutido aqui, é possível aferir que o ilegalismo percebido no conjunto das políticas urbanas que culminaram na criação dos Shoppings Populares e no remanejamento dos camelôs, caminhou lado a lado com determinados interesses políticos e econômicos, tanto da Prefeitura como de outros setores atentos a esse

processo. Ora, não há como negar, que as ruas livres do centro da cidade beneficiaram as centenas de comerciantes formais ali estabelecidos. Para muitos dos entrevistados, a conjectura de tal temática visou principalmente os interesses privados, e lado outro, o objetivo de lucro pretendido pelo Estado, de tal modo reiteram as falas:

Eu acredito que seja tímida a participação. Em todo esse segmento da sociedade quem realmente era aquele, o dono lá da loja, ele não discutiu, quem discutiu foi o CDL. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>54</sup>

O código ele foi preparado pelo CDL como instrumento de defesa dos interesses dos lojistas, dos comerciantes. O código de postura foi feito para representar a CDL (...). Inclusive várias votações do código de postura foram feitos na calada da madrugada, com oficial de justiça na porta pra impedir a votação daquela matéria. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>55</sup>.

Então o que eu tenho visto é exatamente essa questão, eu vejo uma contradição no poder público. Pensando no legislador (...) que cria mecanismo pra regulamentar, talvez com um cunho muito mais de arrecadação de tributo. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>56</sup>

É importante salientar, como identificado por um dos representantes do Centro de Comércio Popular<sup>57</sup>, que quando os Shoppings foram pensados e colocados como possíveis ambientes para a inserção dos trabalhadores ambulantes, identificou-se logo a princípio a resistência. O que fez com que, segundo o entrevistado, a política municipal se utilizasse de estratégias que dirimissem os conflitos. Naquele momento, e considerando os diversos fatores envolvidos no processo de redistribuição, não seria possível estabelecer, simultaneamente, a transferência dos camelôs e a sua regularização e legalização, motivo que impulsionava a criação de um discurso eficiente para “camuflar” certas características que deveriam ficar em segundo plano, típica ação de gestão de ilegalismos.

Faz-se mister acabar com a relação de animosidade exibida por tais ambulantes, caso contrário os camelôs não sairiam das ruas e os objetivos da PBH seriam frustrados. O que implicava então, em um primeiro momento, privilegiar o caráter urbano da transferência em detrimento daqueles sociais e criminais envoltos no processo. Pode-se dizer, diante disso, que a finalidade inicial das políticas desenvolvidas em Belo Horizonte, a partir do Código de Posturas e do Programa *Centro Vivo*, parece ser a de, primeiro, retirar os ambulantes do logradouro público, segundo, fazer do empreendimento um local para o qual eles aceitassem ser inseridos e, terceiro, fazer dali um ambiente propício para a população e o consumo.

<sup>54</sup> Representante da Administra da Administração Regional Centro – Sul 1. Arquivo professor Cláudio de Jesus.

<sup>55</sup> Camelô de rua 2. Entrevista concedida em 08 de dezembro de 2010

<sup>56</sup> Defensor Público 2. Entrevista concedida em 24 de janeiro de 2011.

<sup>57</sup> Representante do Centro de Comércio Popular. Entrevista concedida em 23 de novembro de 2010.

Recorrendo aos ensinamentos de Fonseca (2002), a idéia de gestão de ilegalismo permite precisamente que o Estado apresente medidas ou práticas que são formalmente contrárias às normas, sem que, contudo, isso represente uma ilegalidade. A maneira como cada sociedade irá efetivamente conduzir seus ilegalismos representa um ponto necessário ao seu funcionamento, e por tal motivo, é algo momentâneo, e em muitos casos, fugaz. Ainda de acordo com Fonseca (2002), referindo-se a Foucault, a lei e as ilegalidades não são apresentadas dentro de um sistema punitivo absolutamente neutro. Na verdade, assim como certas condutas não devem ser punidas, na mesma proporção, algumas leis não devem ser respeitadas, trata-se da subjetividade da qual é dotado o sistema punitivo.

#### **4.2 Mercados, bazares contrabando e mercadorias: o ilegalismo no cotidiano do Oi.**

Com a criação dos SHP's, os problemas relacionados aos camelôs e *toreros* pela administração municipal deixaram de ser eminentemente urbanos (ZAMBELLI, 2006). Assim, a saída das ruas significou, ao menos em um primeiro momento, na revitalização da região central. Contudo, enquanto nas ruas os vendedores ambulantes consistiam por si só em pequenos amontoados de ilegalidades, passou-se agora a lidar com estabelecimentos cuja notoriedade parece se perpetuar em virtude do seu caráter de ilicitude. Como avaliou um dos Vereadores entrevistados, “se antes o camelô em si mesmo ele era a própria ilha da ilegalidade no seu conjunto desorganizado (...) no Shopping eles não são mais um problema de postura. Eles são um problema de ilegalidade”. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>58</sup>.

Essa constatação, conforme ponderado tanto pelo Vereador acima citado, como por um dos representantes do Centro de Comércio Popular<sup>59</sup>, deve-se ao fato de que nas ruas o comércio era disperso. Já em estabelecimentos fechados e delimitados, algumas características parecem tomar maiores proporções. A visibilidade construída em torno dos centros de comércio popular fez com que os seus produtos ganhassem, igualmente, maior popularidade. E ao que tudo indica, estimulou e facilitou o consumo desses bens, auxiliando na expansão de tais empreendimentos. Após o Oiapoque, foram construídos diversos empreendimentos similares, como o Tupinambás e o Xavantes Pop Shopping, ambos

---

<sup>58</sup>Representante da Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte do Partido dos Trabalhadores (PT). Entrevista concedida em 22 de novembro de 2010

<sup>59</sup>Representante do Centro de Comércio Popular. Entrevista concedida em 23 de novembro de 2010.

inaugurados em 09 de agosto de 2004, o Caetés, aberto em 05 de dezembro do mesmo ano (ZAMBELLI, 2006) e o Uai Shopping, que iniciou seu funcionamento em 02 de dezembro de 2008.

De acordo com Misse (2002), poder-se-ia dizer que essa situação representa um fenômeno que vem ecoando na atualidade, pois, os mercados informais e os ilegais ou ilícitos, antes conhecidos pela venda de drogas, contrabando, jogos de azar, dentre outros, vêm se expandindo pelo tecido social, ganhando, como pondera ainda o autor, “uma dimensão muito mais generalizada, difusa e publicamente conhecida”. (2002, p. 02). Ou seja, se antes tais comércios estavam restritos a áreas menos favorecidas das cidades, representadas muitas vezes como “submundo”, contemporaneamente se tornaram não só notórios, como também de domínio coletivo.

Vicenzo Ruggiero e Nigel South (1997) perceberam tal expansão como a caracterização de um fenômeno ao qual denominaram “bazar metropolitano”. Estes autores tratam da idéia em um contexto de mercado de drogas ilícitas, onde lançam a discussão quanto às constantes alterações de polos entre o ilegal e o legal, desenvolvidas nos mesmos espaços. O emprego da terminologia do “bazar”, na perspectiva dos autores, representa uma das características desse campo, que é a constatação de que práticas consideradas orientais cada vez mais se inserem no mundo ocidental, sobretudo em suas economias urbanas.

Com apogeu em meados da década de 1980, e em uma conjuntura norte americana e europeia (TELLES e HIRATA, 2007), a idéia do bazar metropolitano desenvolveu-se com a própria reestruturação produtiva e as chamadas flexibilizações das relações de trabalho. Identificadas anteriormente nesta dissertação, tais mudanças implicaram o desmantelamento de um mercado até então considerado estável para uma situação de instabilidade na qual os mesmos mercados não eram capazes de absorver, concomitantemente, as demandas dos consumidores e os novos exércitos de desempregados gerados. Como uma de suas implicações pode se apontar o aumento de trabalhadores inseridos no comércio informal. No caso específico de Belo Horizonte, os reflexos do processo de industrialização significaram, entre outras coisas, no acréscimo de vendedores ambulantes nas ruas do centro da capital mineira.

É importante ressaltar que é próprio desses bazares, conforme concebidos por Ruggiero e South (1997), a construção de fronteiras porosas aos seus arredores, fazendo com que a definição de suas atividades seja algo escorregadio e muitas vezes oscilante. Do mesmo modo, os trabalhadores urbanos que ali se inserem não podem ser classificados como informais e ilícitos tampouco como formais e lícitos. É a mistura entre esses conceitos



realizada de forma descontínua e intermitente que justamente define o que é o “bazar metropolitano” bem como os seus personagens.

Como avaliado também por Telles e Hirata (2007), o embaralhamento e a permanente mobilidade de fronteiras são essenciais para que os limites entre o clandestino e o delituoso sejam sempre incertos em tal panorama, fazendo que os trabalhadores transitem entre esses pontos sem chegar a se engajarem em “carreiras delinquentes”. (TELLES e HIRATA, 2007, p. 174). Acompanhando o entendimento de Neves *et al.* (2009), pode-se dizer ainda que essa situação muito se aproxima do contexto de “nova informalidade”, já tratada em capítulo anterior, que precisamente é também assinalada pelas constantes articulações entre as atividades formais ou legais para informais ou ilegais.

Conforme Misse (2002), tais bazares podem ser encontrados em diversas grandes cidades brasileiras, constituindo-se em espaços onde as “esferas” da formalidade e informalidade não são nitidamente perceptíveis e que, também não são decisivas para uma apreciação analítica dessas economias. A tipologia de “bazar” parece se adaptar às características dos Shoppings Populares, em especial porque, tal como identificado pelo autor em análise à paisagem carioca, percebe-se agora nesses espaços comerciais belo-horizontinos a coexistência de fragmentos de cada uma das instâncias – formalidade/informalidade e legalidade/ilegalidade.

Deste modo, nota-se que, de um lado, se encontram nos SHP’s atributos que indicam a positividade e legitimidade dos empreendimentos, como máquinas de cartão de crédito, caixas de bancos 24 horas, caixas rápidos do *Banco do Brasil*, seguranças da iniciativa privada, produtos vendidos com nota fiscal, alvarás de funcionamento, contratos de locação com o proprietário, entre outros. Todos esses predicados contribuem para a construção de uma imagem de formalidade e legalidade envolvendo os SHP’s. Além de todo aparato é ainda habitual a presença de brigadistas do Corpo de Bombeiros da Polícia Civil e mesmo de fiscais da Prefeitura, conhecidos como APOIO.

As **FIG 07** e **08**<sup>60</sup> abaixo ilustram o Banco 24 horas do *Bradesco* e o caixa eletrônico do *Banco do Brasil*, ambos instalados no segundo andar do Shopping Popular Oiapoque. Nelas, chama atenção o fato de que tais aparelhos, bem como a segurança privada, representam elementos simbólicos dos clássicos Shoppings *Centers*, bem como de empreendimentos nos quais a figura do Estado é presente, no sentido de serem regularizados e fiscalizados.

---

<sup>60</sup> A utilização de imagens internas do *Shopping* Oiapoque foi autorizada pela administradora do estabelecimento Sra. Mara Ketlen.

É importante ressaltar que se trata de imagens meramente exemplificativas, que auxiliam na construção da hipótese de que existe nesses locais um véu de legalidade que, a todo instante, aponta para o cidadão qualidades de um ambiente legítimo e, portanto, legal e seguro. A sua utilização no trabalho tem por finalidade tentar aproximar o leitor das contradições que se veem arrazoando ao longo da dissertação, instigando assim o imaginário.



**FIGURA 07:** Banco 24 horas do *Bradesco* localizado no interior do Shopping Oiapoque.  
Fonte: Acervo Pessoal



**FIGURA 08:** Caixa rápido do Banco do Brasil localizado no interior do Shopping Oiapoque.  
Fonte: Acervo Pessoal



**FIGURA 09:** Seguranças da empresa privada *ForteBanco* localizado no interior do Shopping Oiapoque.

Fonte: Acervo Pessoal<sup>61</sup>

Ainda na mesma direção, observam-se na **FIG 10** os fiscais da prefeitura – APOIO – munidos de coletes azuis na porta do Shopping Popular Oiapoque. Na **FIG 11**, veem-se diversos cartazes com o logo da PBH, localizados nos portões de entradas do mesmo empreendimento. É basilar ressaltar que esta última fotografia data de 2006, e que, atualmente esse cenário foi alterado com a retirada parcial dos inúmeros anúncios. No entanto, o que se pretende chamar a atenção é para o fato de que, durante um período, a PBH se fez presente em termos simbólicos, já que o seu logo estava exposto nas portas de entrada, numa clara alusão, ao que tudo indica, da sua presença e convalidação dos estabelecimentos.

---

<sup>61</sup> A utilização dessa imagem foi autorizada pelos representantes da empresa *FORTEBANCO* Vigilância e Segurança LTDA., Sr. Rogério Guimarães e Sr. Murilo Cafeiro, Gerente Administrativo da mesma.



**FIGURA 10:** Fiscais da Prefeitura- APOIO – localizados na portaria 02 da Avenida Oiapoque.  
Fonte: Acervo Pessoal



**FIGURA 11:** Entrada do Shopping Oiapoque, portaria 01 localizada na Av. Oiapoque.  
Fonte: ZAMBELLI, 2006, p. 100

Em meio a todo esse aparato associados à formalidade e legalidade, surgem, às centenas, boxes com os mais variados produtos, artigos falsificados – réplicas de primeira e segunda linha – como: roupas, celulares, aparelhos de DVD's, câmaras digitais, filmadoras, “bolsas e bijuterias que imitam marcas famosas, tais como *Louis Vuitton, Pólo, Hugo Boss*” (ZAMBELI, 2006, p. 105). Trata-se de uma colcha de retalhos que harmoniza os mais variados tipos de produtos, em alguns a ilicitude é extremamente aparente, como por exemplo, o *Gato Net* (aparelho decodificador para a recepção do sinal da televisão a cabo, capaz de liberar todos os canais privados), noutros a ilegalidade não é tão evidente, como bolsas importadas sem alusão a qualquer marca conhecida (produtos contrabandeados).

Essa situação foi reiterada, sobretudo, pelos Delegados da Polícia Federal e pelos representantes da Defensoria Pública consultados. Como aferiram os entrevistados, em suma, nos empreendimentos populares a venda de produtos ilícitos é algo que acontece com o conhecimento tanto do Estado como da população. Ali, coexistem mercadorias que vão desde produtos pirateados até aqueles que são contrabandeados. Como relatou um dos Delegados<sup>62</sup>, em uma das operações realizadas pela Polícia Federal em parceria com o Corpo de Bombeiros e a Receita Federal, foram recolhidos diversos produtos impróprios para a venda e para o consumo (cigarros, eletrônicos, etc.), todos eles localizados nos depósitos do Shopping Popular Oiapoque. O mesmo fato se repete no UAI Shopping Popular, onde se apreendeu uma grande quantidade de perfumes importados entre outras mercadorias. Nesse sentido ilustram algumas falas:

O que é contrabando e o que é descaminho hoje? O *Shopping Popular* tem os dois. (DEPOIMENTO VERBAL).<sup>63</sup>

Tem os dois. Contrabando é aquilo que é proibido, você comprar lá fora. (...) Então relógio é um dos que não pode, está proibido. Se você for lá, (...) se o relógio custa R\$1,00 você vai lá e compra 10.000 e vai revender você vai responder por contrabando. Cigarro a mesma coisa e outros produtos que eu não vou dizer por que são muitos. (...)descaminho visa exclusivamente a sonegação mesmo, sonegação tributária. Você pode comprar o relógio, mas você tem que declarar e recolher o imposto devido. Aí você vai lá, pega uma nota de R\$1.000,00 e declara só aqueles R\$1.000,00, mas, na verdade, você está trazendo R\$20.000,00 R\$30.000,00. Aquele valor é descaminho. (DEPOIMENTO VERBAL).<sup>64</sup>

Calango é um dos maiores empresários de contrabando de eletrônicos do Oiapoque. Eu tirei ele de lá. Ele tinha 8 ou 9 funcionários e tinha R\$400.000,00. Cada funcionário recebia 1% do que vendia. Então eu cheguei aqui aos cálculos por alto, não sou matemático, o salário de cada funcionário dele era cerca de R\$1800,00 a

<sup>62</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011

<sup>63</sup> Delegado da Polícia Federal 2. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011.

<sup>64</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011.

R\$2000,00 por mês de comissão. Aí você começa a multiplicar R\$2000,00 x 100 x 8. (DEPOIMENTO VERBAL).<sup>65</sup>

Uma coisa que a gente discute muito é que esse tipo de conduta (...) vender o CD, vender o DVD pirata (...) teria que diferenciar a pessoa muito humilde do contrabandista de verdade. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>66</sup>

Isso aqui foi nossa operação lá, tudo isso é contrabando. Aí eu estava fazendo um trabalho aqui sobre perfume. (...)Mandei abrir sem dó, sem nada. O que nós pegamos de perfume importado aqui. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>67</sup>

Eles inventaram o Uai que ia ser um Shopping em nível de Shopping Cidade, Minas Shopping, mas há pouco tempo fecharam lá e prenderam tudo. Mas por que também é oriundo do descaminho do contrabando. Então Shopping Uai hoje funciona no mesmo nível do Shopping Oiapoque. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>68</sup>

Encontrei um depósito de cigarro. (...) só de cigarro falsificado no Brasil hoje, anualmente é sonogado cerca de 1 bilhão e meio de reais. Estava fazendo vistoria aí achamos depósito de cigarro com carga de isqueiro do lado (...) Nós fizemos recentemente outra operação no shopping das arábias, apreendemos cigarro e a dona veio aqui e mandou tirar. Então nós não tiramos o cigarro, aí eles vão pra periferia. Então não vai acabar, é muito dinheiro no meio.(DEPOIMENTO VERBAL)<sup>69</sup>

Não se pode esquecer que no mesmo “*patchwork*” insurgem delitos que estão fora da esfera criminal. No Oiapoque, como se pode observar durante a pesquisa de campo, permanecem ainda muitos empregados “contratados” que trabalham acima da jornada de trabalho de oito horas diária permitida, sem direito a folga de pelo menos um dia na semana (art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT)<sup>70</sup>, não tendo carteira assinada (art. 29 da CLT)<sup>71</sup> e poucos recebem os benefícios devidos como o 13º salário (art. 7º Inciso VIII da Constituição Federal)<sup>72</sup> e as férias anuais remuneradas (art. 7º Inciso XVII da Constituição Federal)<sup>73</sup>. Como ponderou um dos informantes<sup>74</sup> durante o processo de observação, carteira assinada é exceção, as relações empregatícias são majoritariamente pautadas em laços

<sup>65</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011.

<sup>66</sup> Defensora Pública 1. Entrevista concedida em 24 de janeiro de 2011

<sup>67</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011, se referindo a uma operação realizada no *Shopping Popular UAI*.

<sup>68</sup> Camelô de rua 1. Entrevista concedida em 30 de novembro de 2010

<sup>69</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011.

<sup>70</sup> Art. 58. A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite. (BRASIL, 1943)

<sup>71</sup> Art. 29. A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador que o admitir, o qual terá o prazo de quarenta e oito horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver, sendo facultada a adoção de sistema manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho. (BRASIL, 1943)

<sup>72</sup> Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: Inciso VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria; (BRASIL, 1988).

<sup>73</sup> Inciso XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal; (BRASIL, 1988).

<sup>74</sup> Camelô do Shopping Oiapoque 2 (proprietário do box no qual a pesquisadora permaneceu durante a segunda parte da pesquisa).

peçoais e de confiança. O que evidencia ou ao menos indica, algumas das facetas da informalidade presentes nos SHP's. De tal modo elucidam as falas:

O sujeito passou a ser empresário da informalidade. (...). Não são donos nem das barraquinhas nem daquele bloco de 5 m<sup>2</sup>. São empregados, trabalham de forma escrava, ou seja, trabalham muito mais do que a lei permite que o faça. Mais de 8 horas por dia de segunda a sexta, trabalham no sábado, no domingo, não tem hora de almoço, não tem carteira assinada, não tem INPS, não tem 13º, não tem férias. (...) Obviamente sonegação previdenciária. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>75</sup>

Se averiguar mais um pouquinho, ainda rola lavagem de dinheiro. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>76</sup>

Cada funcionário recebia 1% do que vendia. (...). Aí você começa a multiplicar (...) você vê que não são só aqueles R\$400.000 que estão ali, tem muito mais dinheiro rodando. Ele entra em que? Sonegação de imposto de renda. Então não é só adentrar com aquela mercadoria. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>77</sup>

A presença dos caixas rápidos, da segurança privada, de contrato de locação e de trabalho, e mesmo o pagamento de taxas como a de manutenção e de condomínio, representam as principais características de formalidade e legalidade atreladas ao Shopping Oiapoque. Contudo, tais atributos constroem, na verdade, a mera imagem simbólica da licitude, considerando que os contratos são precariamente cumpridos, principalmente em virtude da constante alteração de sublocatários dos boxes, os encargos trabalhistas igualmente não são majoritariamente respeitados e tampouco são efetivamente fiscalizados e processados.

Como ponderado por um dos Delegados da Polícia Federal<sup>78</sup>, demorou-se muito para que a Justiça Trabalhista fosse acionada para tratar dos empasses fiscais desenrolados na intrincada trama do Oi. Consequentemente, as relações trabalhistas desenvolveram-se, de modo geral, dentro de padrões de pessoalidade e familiaridade, com o objetivo, em meia a outros e ao que se sugere, de burlar possíveis impasses jurídicos. No box do comerciante acompanhado durante parte da pesquisa de campo, por exemplo, dos quatro funcionários três eram primos. Já em outro, nas proximidades, a jornada de trabalho era dividida entre dois irmãos, que alternavam dias e horários. Quando questionado sobre salários, o dono do box<sup>79</sup> afirmou que ele era um dos que pagava melhor, não informou o valor certo, mas disse que não chegava a um salário mínimo, mas ele fornecia “bilhetes” para o banheiro, pagava o vale transporte e em alguns meses concedia a comissão.

<sup>75</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011.

<sup>76</sup> Delegado da Polícia Federal 2. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011.

<sup>77</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011.

<sup>78</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011.

<sup>79</sup> Camelô do Shopping Oiapoque 2 (proprietário do box no qual a pesquisadora permaneceu durante a segunda parte da pesquisa).

Possivelmente, e como se pode observar, a extensão do formalismo alcança de forma plena no Oiapoque tão somente o pagamento das taxas de condomínio e de aluguel dos boxes. Como inteirado por alguns dos vendedores entrevistados, se não pagar, o box é lacrado imediatamente e uma multa começa a correr até que o saldo devedor seja liquidado. O grau de fiscalização ou mesmo do indicativo de legalidade material, ainda é, de forma geral, muito baixo no empreendimento, mesmo porque as relações que se desenvolvem nos seus corredores são precárias e mantidas em arquétipos de acordos tácitos. Por detrás de uma teia que mescla a aparência de formalidade em subempregos desenvolvidos na informalidade, o que se percebeu foi uma tentativa de contornar a tributação, diminuir os custos com os funcionários e comercializar produtos de origem duvidosa que, lado outro, são extremamente rentáveis.

Após salientar algumas das particularidades dos centros de comércio popular, em especial do Oiapoque, é possível aferir que muitas dessas características reforçam o conceito de “bazar metropolitano” no que se refere ao Shopping OI. Dentre essas, sobressai a mobilidade de fronteiras entre as atividades lícitas e ilícitas e informais e formais. Como idealizado por Ruggiero e South (1997), os “bazares” belo-horizontinos parecem também delinear constantes caminhos contraditórios sem que se constitua ali um ambiente identificado como impróprio e restrito a uma determinada parcela da população. Nos seus corredores, essas definições parecem pairar não só sobre os produtos comercializados, mas também sobre os comerciantes que, em diversos momentos, se distanciam de demarcações como contrabandistas e receptadores, enquanto em outros reconhecem, supostamente, que assim o são.

Dialogando com Certeau (1994), observa-se que no Oiapoque são elaboradas verdadeiras táticas<sup>80</sup> pelos comerciantes. Ou, nos termos preconizados pelo autor, “maneiras de fazer” das quais eles se utilizam, seja pela astúcia, pelo aproveitamento da ocasião, em meio a outros variados recursos, muitos dos quais submersos ou bem próximos às “vistas” do poder. A finalidade é a de burlar a própria ordem estabelecida, pois, os “empreendedores populares”, camelôs ou *toreros*, que agora trabalham em tais centros de comércio, igualmente exercem e criam, numa perspectiva de jogos de poder, artimanhas múltiplas (corrupção, notas

---

<sup>80</sup> É importante observar que Certeau diferencia os termos “táticas” e “estratégias”. Neste sentido, conceitua o autor: “chamo de estratégia o cálculo (ou a manipulação) das relações de força que se torna possível a partir do momento em que um sujeito de quere e poder (uma empresa, um exército, uma cidade, uma instituição científica) pode ser isolado. (...) chamo de tática a ação calculada que é determinada pela ausência de um próprio. então nenhuma delimitação de fora lhe fornece a condição de autonomia. A tática não tem por lugar se não o do outro. E por isso deve jogar com o terreno que lhe é imposto tal como o organiza a lei de uma força estranha. (...) a tática é movimento “dentro do campo de visão do inimigo”. (CERTEAU, 1994, p. 97-100).



fiscais falsas, fechamento dos boxes durante as operações de “batidas” policiais, etc.) que impactam na disciplina do estabelecimento e mesmo no controle dos órgãos governamentais.

Nos termos de DaMatta (1986) identifica-se em tal cenário a figura da malandragem, uma vez que, saber quando é necessário burlar ou não a norma e mesmo manter uma boa relação com os diversos órgãos fiscalizadores parece ser essencial ao cotidiano dos vendedores do Oiapoque. Assim, diante da proibição do artigo 184 do Código Penal, que prevê o crime de violação de direito autoral, parte desses vendedores traçam artifícios que lhes permitem negociar quando seus produtos serão apreendidos (corrupção) ou mesmo determinar qual é a quantidade ideal de mercadorias que devem ser mantidas nos depósitos, visando à ocorrência de uma operação policial de “batida”.

Ou seja, entre a regra jurídica e as práticas da vida diária, esses “empreendedores populares”, semelham jogar não só com a sorte, mas também com a capacidade que possuem de burlar a legislação, de saber quando ser ou não corrompido e quando corromper. Como se pôde observar durante a pesquisa, a entrega de mercadorias, o armazenamento de produtos de origem duvidosa nos depósitos e mesmo, os constantes encontros com os “distribuidores”, parecem fazer parte de um padrão de normalidade e de habitualidade de uma parcela considerável dos vendedores desses centros de comércio. O que significa dizer que, a todo instante práticas típicas do “jeitinho brasileiro” (DAMATTA, 1986) ou das táticas de Certeau (1994) são traçadas e repensadas nos corredores do Shopping *Oi*, não só às vistas da população, mas também dos órgãos fiscalizadores.

Como identificado por Telles (2010) nos mercados paulistas, constitui-se aqui também um enredo de táticas onde o comércio pode ser informal, mas não necessariamente ilegal, enquanto em outros momentos seguem percursos obscuros, marcados pela negociação de produtos falsificados, pirateados, dentre outros, englobando um mercado negro de etiquetas de marcas conhecidas.

Entretanto, no centro do debate chama-se ainda atenção para o fato de que os SHP’s foram desenvolvidos a partir de uma iniciativa dos órgãos governamentais. Como observado anteriormente nessa dissertação, e repetido por diversos autores (NEVES, *et al*, 2009, MISSE, 2002, MOREIRA, 2008), a maior ou menor subordinação ao Estado deveria consistir em um dos critérios preponderantes na diferenciação de um mercado formal de um informal. No entanto, os novos centros de comércio semelham se afastar dessa teoria, considerando que foram inicialmente criados a partir de uma iniciativa da Prefeitura Municipal, que, mesmo de forma difusa permanece nos estabelecimentos ainda que agora, esses sejam eminentemente privados. Isto por que em certos momentos ela ainda se faz presente, como por exemplo nos

fiscais de APOIO, mas em outras situações se define como não interveniente. Retratam na mesma direção algumas falas:

Tem a contradição porque por um lado o poder público vem e proíbe, cria lei pra coibir. Por outro ele legitima a atividade. Todo mundo sabe que é público e notório que lá no shopping Oiapoque todo mundo vai lá e tem produto o que? Segunda linha, falsificado. Então como é que abre um shopping que o poder público organizou, regulamentou e põe pra funcionar e a lei proibir. Então a contradição é muito grande. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>81</sup>

O que deveria ter sido uma política pública para que o município ficasse só com a parte da questão administrativa, de fazer a retirada do camelô do hipercentro e levar pra esses espaços. Mas dali por diante como não tinha marco legal ficou na mão do empresário pra regular. Só que aí foi o grande erro, o empresário não vai regular esse negócio com o olhar do poder público, com olhar de política pública. Ele vai regular com o olhar de mercado e econômico. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>82</sup>

A prefeitura, quando fez a transferência para os *Shoppings*, ela não tinha o propósito e nem a pretensão de trabalhar isso. Ela fez a transferência, era uma alternativa, as pessoas, pelo Código, não poderiam ficar mais nos logradouros, elas tiveram um local. É claro que foi montada uma política, uma estrutura pra dar suporte a isso. Mas não estava no escopo falar assim: “*vamos fiscalizar a pirataria, a ilegalidade ou a informalidade*”. Isso não fazia parte do esquema. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>83</sup>

Por conseguinte, desenvolveu-se uma teia de ilegalidades que vem sendo processada nos meandros dos SHP's. Pois, em muitos sentidos o Estado, simultaneamente, regula e desregula o comércio que ali se desenvolve, impossibilitando que estes empreendimentos sejam convencionalmente identificados como formais ou informais e mesmo legais ou ilegais, o que aparentemente contribui também para que o comércio desenvolvido ali seja algo “nebuloso”. Afinal, trata-se de um mercado que, a rigor, se alimenta dos próprios contornos das leis, dos artifícios inventados e agenciados, e da própria gestão dos ilegalismos.

A permanente mudança de polos fiscalizadores e regulamentadores aproxima-se muito daquilo que Bauman (1999) abalizou como a função de um “Estado Jardineiro”, considerando que gerenciar os ilegalismos corresponde, ainda a saber, quando se é desejável que a administração instaure ou não a ordem. Trata-se de um frio cálculo de custos e benefícios, uma arte que, segundo o autor, o espírito moderno domina e que é imprescindível para o planejamento e execução de atividades racionais pelo governo. Como corroborado por Santos (2007), saber quando dominar e quando tolerar é essencial para o funcionamento social. Aclara ainda a autora: “O Estado que reprime o comércio ilegal e a *pirataria* da Rua 25 de março, na capital paulista, é o mesmo que, por vezes, esquece essa parte dos

<sup>81</sup> Defensor Público 2. Entrevista concedida em 24 de janeiro de 2011.

<sup>82</sup> Representante da Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte do Partido dos Trabalhadores (PT). Entrevista concedida em 22 de novembro de 2010.

<sup>83</sup> Representante do Centro de Comércio Popular. Arquivo professor Cláudio de Jesus.

trabalhadores tolerando a venda de seus produtos. Isso porque não há, no momento, alternativa a oferecer (...)" (SANTOS, 2007, p.06).

No caso dos “bazares metropolitanos” espalhados pelo centro de Belo Horizonte, os órgãos governamentais parecem precisamente assumir papéis que se intercalam conforme as necessidades do momento, gerando incoerências nesse cenário urbano. O que significa dizer, conforme Certeau (1994) que o mesmo Estado que fiscaliza e proíbe o comércio que ali se desenvolve, recorrendo às estratégias das quais dispõe, como: a Polícia Federal, à Receita Federal, à expedição de mandados de busca e apreensão pelo judiciário, dentre outros, é o mesmo que, em outros momentos, permite que o comércio se desenvolva naturalmente, apresentando inclusive uma política que supostamente enfatiza a assiduidade a esses estabelecimentos. Como observou um dos Delegados: “todo mundo fecha um olho e abre o outro”. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>84</sup>

Nos termos advertidos por Foucault (1976), essas contradições desempenhadas pelos órgãos governamentais correspondem ao constante jogo desenvolvido em torno do poder, que em certos momentos prioriza as imposições das normas em detrimento do sistema jurídico da lei. Com essa fórmula, o autor propõe que ao redor das determinações legais existam práticas que permitam que os ilegalismos não sejam inicialmente reprimidos, mas tolerados, utilizados e, então, domados.

Na perspectiva dos Shoppings Populares, isso pode ser identificado, em função da aparente presença do Estado nos centros de comércio. Quando se insere nestes locais fiscais da prefeitura, é possível questionar: qual é de fato a função dos funcionários? Fiscalizar o quê? Produtos de origem duvidosa são facilmente encontrados nos estabelecimentos, contudo, não é a todo instante que as apreensões ocorrem, nem sempre se reprime, mas a todo instante é assinalado que, a qualquer momento, esses ilegalismos podem ser abafados. Trata-se, ao que tudo indica, e como outrora aferido por Bauman (1999), de um frio cálculo entre custo e benefício.

O traçado dos ilegalismos desenha o perfil de um “bazar metropolitano” que é alterado conforme as necessidades do Estado. Como observado por Santos (2007), talvez não exista alternativa, se não a de permitir que no atual momento, se construa uma economia que é redefinida intermitentemente conforme se articulam as fronteiras entre formal e informal. Como inclusive observado pelos Delegados da Polícia Federal consultados<sup>85</sup>, existe um problema social envolvendo os SHP's, pois, não é possível fiscalizar a tudo e a todos, nem

---

<sup>84</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011

<sup>85</sup> Entrevistas concedidas pelos Delegados da Polícia Federal em 13 de janeiro de 2011

mesmo o que fazer com todos esses trabalhadores que tiram seu sustento do comércio que ali se desenvolve. Mas, isso também significa dizer que, nestes campos, os ilegalismos, tais como propostos por Foucault (2007), caminham entre as imperfeições e lacunas das leis, estabelecendo os espaços em que essas podem ser protegidas, aproveitadas ou violadas. (FOUCAULT, 2007, p. 226).

É precisamente no meio da dobra entre o legal e o ilegal, nos espaços nos quais a lei é contornada, que se configuram as questões pontuadas nesta dissertação. Como observado também por Telles (2010), é importante sopesar que, na atualidade, os jogos de poder se configuram nesses mercados formais/informais diferenciando os tipos de controles que serão exercidos e os agenciamentos práticos que escapam ou, como pontuado pela citada autora, se curvam aos dispositivos de poder. Saber que os produtos ilícitos estão nos empreendimentos é só um dos pontos da questão, compreender os motivos que fazem com que estes sejam, em alguns momentos, esquecidos, é o que de fato representa a materialização de uma política de tolerância ao comércio desenvolvido em tais centros de comércio.

A discussão toda exige um fôlego que vai muito além daquilo que vem sendo apresentado na dissertação. Pois, apontar a existência dos ilegalismos no interior dos SHP's não significa explicar os motivos pelos quais os mesmos se configuram. Entretanto, e por ora, o que se pretende é apenas colocar as questões em pauta, tendo consciência de que muitas outras indagações ainda precisam ser respondidas.

### **4.3 As novas e velhas relações de fiscalização: os ilegalismos da própria lei**

Hoje no Oi me chamou a atenção um grande número de policiais na porta. Achei que iria vivenciar uma batida, porém eram apenas policiais conversando. Nesse dia encontrei ainda alguns deles perambulando pelo Shopping, acho que na verdade um deles estava concertando um celular. Mantive-me ao lado deles por tempo suficiente para perceber que, naquele momento, tratava-se de consumidores. (DIÁRIO DE CAMPO)

Na intrincada trama desenvolvida no Shopping Popular Oiapoque as relações entre fiscalizadores ou repressores e fiscalizados ou reprimidos, parecem se intercalar intermitentemente. Pois, a todo o momento, tais papéis são moldados conforme as necessidades impostas caso a caso, fazendo com que algumas cenas, inicialmente contraditórias, se tornem corriqueiras. Por exemplo, ao mesmo tempo em que os agentes da

Polícia Militar são chamados para intervir no empreendimento popular, como no caso de um furto a transeunte ou durante uma operação de “batida”, em outros, como descrito na epígrafe de abertura da seção, os mesmos agentes circulam pelo estabelecimento, trajados em seus uniformes, como consumidores que recorrem aos serviços ali disponibilizados ou aos produtos vendidos.

Essa relação na qual se mesclam órgãos que supostamente toleram enquanto deveriam fiscalizar e mesmo agentes que consomem quando deveriam proibir, tem por uma de suas consequências o possível fomento de medidas de policiamento que são primordialmente paliativas. Como corroborado pelos representantes da Polícia Federal e reiterado pelos comerciantes populares consultados, a repressão ao comércio ilegal ainda é realizada de forma pontual no Shopping Popular Oiapoque. Isso significa dizer que, o combate à pirataria, ao que tudo indica, e no corrente momento histórico, não tem de modo algum por objetivo fechar o empreendimento ou acabar por completo com os negócios que se desenvolvem nos seus corredores, mas sim, determinar que certos produtos ou certos indivíduos sejam banidos ou, ainda, simplesmente, “mostrar serviço” sem maiores consequências.

Como advertido por Machado (2004), considerando um panorama internacional de entrada e saída de mercadorias ilícitas no país, alguns produtos são mais severamente proibidos em detrimento daqueles considerados como “subsidiários”. Essa distinção que, conforme a autora se estende para os centros de comércio popular de Porto Alegre, semelha também incidir na seletividade da fiscalização realizada no Oiapoque, bem como a determinados “empreendedores” que são prontamente escolhidos para serem suprimidos.

Para compreender como funciona tal processo, toma-se como ponto de partida a história de um dos personagens do Shopping Oiapoque, conhecido como “Calango”. Os primeiros relatos em relação a esse comerciante local aconteceram ainda no box do lojista que foi acompanhado durante a pesquisa de campo. Como descrito por ele<sup>86</sup>, Calango era um dos maiores vendedores de artigos eletrônicos do estabelecimento, seus produtos eram os mais variados e vendidos com valores bem inferiores aos do mercado. Em certo momento, ele administrou quase dez funcionários distribuídos em três boxes, e chegou a ter nos depósitos valores altíssimos em mercadorias. Entretanto, como pontuado ainda pelo informante, o conhecido “Rei dos eletrônicos” fez fortuna no Oi até que, em meio a diversas operações de

---

<sup>86</sup> Camelô do Shopping Oiapoque 2 (proprietário do box no qual a pesquisadora permaneceu durante a segunda parte da pesquisa).

“batidas” policiais saiu e “decretou” falência. O erro maior cometido pelo mercador, conforme o entrevistado, foi ter deixado tanta mercadoria nos depósitos.

Tal enredo, narrado agora pelos representantes da Polícia Federal entrevistados, sugere, precisamente, a concentração dos esforços para atingir um único fim – retirar o Calango do Oi, o que poderia ser desdobrado para qualquer outro lojista ou produto que não fosse interessante ou “benquisto”. Como identificado por ambos os delegados entrevistados, o Calango realmente atuou amplamente como um dos maiores distribuidores e contrabandista de eletrônico no Oi. Foi necessário que diversas *blitz* fossem organizadas com o propósito maior de incidir no seu patrimônio. A finalidade, como explicitado por eles, era a de retirá-lo do empreendimento, o que solicitava que seus produtos fossem reiteradamente apreendidos até que o prejuízo fosse irrecuperável. Como destacou um dos Delegados, “pode estar vendendo contrabando desse lado, mas eu vou só no alvo que eu escolhi. Porque senão não dá pra gente combater, não tem como combater”. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>87</sup>.

Esse processo fiscalizatório semelha elucubrar uma política de repressão que atinge de forma precária os seus objetivos, simultaneamente permitindo que determinados comerciantes sejam retirados enquanto outros crescem e se estabelecem, até que sejam igualmente removidos, iniciando um ciclo infundável. Como identificado por um dos comerciantes no Oi, a saída do Calango representou a mera renovação e substituição de uma figura por outra similar. A cada período, novos “empreendedores populares” aparecem no panorama do Oiapoque, passando a ganhar mais e mais dinheiro com a venda dos inúmeros artigos de origem duvidosa, se tornando “Reis e Rainhas” de eletrônicos, bolsas, DVD’s, ou qualquer outro produto. Ademais, como acrescentou o informante, o próprio Calango voltou a atuar no estabelecimento, não como proprietário de box, mas sim, como distribuidor de produtos eletrônicos.

Essa fiscalização anódina, ao menos a princípio, foi notada também por um dos Vereadores entrevistado e por um dos Defensores Públicos, que, de forma geral, alertaram para a dificuldade em punir e determinar os reais culpados pela venda dos produtos ilícitos. Além disso, apontaram para o fato de que tais operações parecem servir muito mais para dar um retorno para a sociedade do que para coibir o comércio que ali se desenrola. Na verdade, como advertido por eles, é como se os comerciantes “perseguidos” servissem de exemplo para os outros, como se fossem utilizados pelo Estado e por seus órgãos fiscalizadores para

---

<sup>87</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011

demonstrar e comprovar para a população que estão “cumprindo” o seu papel. De tal modo ilustram suas falas:

A Polícia Federal e a Receita Federal juntamente com o ministério Público Federal, elaboram as chamadas batidas, blitz aí nesses empreendimentos. Eles vão lá, recolhem o produto que é ilícito, que tem vários tipos de ilegalidade. (...). Vai lá, prende aquilo, data, leva embora e fecha o box. O box é fechado provisoriamente porque a pessoa que é atuada naquele fechamento geralmente não é o dono do estabelecimento. (...) Aí ela reabre no outro dia. E aí chama-se enxuga gelo. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>88</sup>

(...) eu só não acho que ela [Prefeitura municipal] fiscaliza da forma como deveria ser feito entendeu. Porque ela vai lá um dia aí todo mundo sai correndo com material, as pessoas saem correndo e aí depois ela fica muito tempo sem ir. Eu acho que deve ter alguém de certa forma que avisa, eu não sei entendeu. Eu acho que a fiscalização não é coerente. (...) A fiscalização do Estado ela ta um pouco camuflada. Porque se o Estado for fazer uma fiscalização coerente o Shopping nem funciona (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>89</sup>

Pondera-se que os Delegados da Polícia Federal consultados identificaram a impossibilidade de uma atuação generalizada nos casos que envolvem os SHP’s, inclusive, em virtude da falta de recursos do Estado. Como alertaram, a fiscalização é realizada dentro de limites impostos pelas deficiências e insuficiências da Polícia Federal e outros órgãos de controle. No momento não existe efetivo suficiente para que operações sejam implementadas em grande porte, o que faz com que seja razoável que outras instâncias intervenham, como os donos dos empreendimentos populares e a PBH. Deve-se questionar, segundo os Delegados, a real viabilidade de se fechar os estabelecimentos, afinal de contas, permanecem ali milhares de vendedores que dependem desse comércio, porém, não existe ainda uma política que sustente a retirada dos vendedores e a conseqüente reinserção em um novo mercado. Até que tal relação se desenvolva, as políticas de fiscalização deverão, portanto, manter-se pontuais. Acrescentam:

Tem que ser pontual pela estrutura que nós temos. Não tem como fazer mágica. Não adianta, se eu falo Polícia Federal todo mundo vê a polícia como Deus; não é assim. Nós temos deficiência sim, e elas têm que ser trabalhadas (...) então tem todo um contexto que é a realidade de nosso Estado. Que não é falar assim a Polícia Federal não é eficiente. Ela não é suficiente; não é, a estrutura que nós temos não comporta. Até porque, vou voltar a usar o termo, é humanamente impossível você fiscalizar tudo e a todos. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>90</sup>

<sup>88</sup> Representante da Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte do Partido dos Trabalhadores (PT). Entrevista concedida em 22 de novembro de 2010.

<sup>89</sup> Defensora Pública 1. Entrevista concedida em 24 de janeiro de 2011

<sup>90</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011

Apesar de os representantes da Polícia Federal entrevistados atribuírem às próprias deficiências institucionais as causas de uma fiscalização insuficiente, percebe-se que tal elocução parece unicamente demonstrar a utilização de um discurso que busca, a princípio, eximi-los de suas responsabilidades. Mas, pondera-se que a manutenção dos ilegalismos por essa instância fiscalizadora concretiza-se na própria repressão paliativa. Ora, como não é possível “fiscalizar tudo”, conforme argumentou o entrevistado acima. Há que se pensar que, numa perspectiva generalista, ou seja, sem levar em consideração questões de ordem social, política, econômica e até mesmo cultural, a proibição não deveria ser contra a própria existência dos Shoppings em sua atual conjuntura? Não estão ali dispostos produtos principalmente ilegais?

O pano de fundo de tal discurso parece envolver muitos outros fatores, inclusive, determinadas pressões políticas. Isso transparece nas diversas ocasiões nas quais foi reiterada por eles a impossibilidade de práticas contumazes considerando os aspectos “sociais” presentes na contenda. Como alertou um dos próprios Delegados, a pirataria consumida nos SHP’s não é direcionada a uma pequena parcela da população, muito pelo contrário, é difícil imaginar alguém que ainda não foi e consumiu algum dos produtos disponibilizados no empreendimento. De tal modo ilustra a sua fala: “outro dia eu estava aqui [Polícia Federal] conversando, recebi um telefonema e era minha esposa e eu fiquei morrendo de medo, mas eu falo porque eu sou cara de pau: onde você está? Eu tô aqui dentro do shopping Oi”. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>91</sup>

O que se vê nessas “falas” é uma tolerância que vai ora para uma dificuldade estrutural de fiscalizar, mas em outros momentos justifica-se por tratar-se de prática que, de acordo com o depoente, estão arraigadas na população, inclusive ele cita membros da sua família como consumidores. Vê-se aqui, o que DaMatta (1986) e Barbosa (2006) chamaram de “jeitinho brasileiro”. De fato há que se perguntar se a fiscalização e a repressão, da forma como estão organizadas, também não correspondem a um “jeitinho brasileiro de fiscalizar”, onde se abre um olho e fecha o outro.

A utilização de termos como “pontual” e mesmo “foco”, sugerem uma política de repressão frouxa, que possibilita em suas brechas que o controle seja exercido quando for interessante. Como alertado por um dos Vereadores entrevistados, ainda existe um tratamento de “vista grossa”, considerado que os comerciantes dos SHP’s passaram a replicar a falácia de que os empreendimentos acabaram, ou ao menos diminuíram consideravelmente, a exclusão

---

<sup>91</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011



social. Ademais, a própria sociedade comprou a idéia, associando a repressão a algo negativo. Ressalta o entrevistado: “a sociedade também fica assim: ah coitado quer acabar com o trabalho do pai de família. O discurso cola na sociedade. Na medida em que o poder público entrar com uma fala própria dele”. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>92</sup>

Na descrição da pequena história do Calango, que se repetiu com os maços de cigarros<sup>93</sup>, sobressaem fragmentos de uma fiscalização e repressão realizadas de forma embaraçada, já que, passa-se então a questionar: o que irá determinar quais serão os produtos fiscalizados e mesmo quem serão os comerciantes “banidos”? Em certo momento, e em virtude da pressão exercida pela mídia e pelo *lobby* das gravadoras (SANTOS, 2010), o esforço foi direcionado a eliminar os CD’s piratas. Serão então esses os motivadores da fiscalização? Um *lobby* forte? O apoio da mídia?

Apesar de não ter aqui respostas para tais perguntas, percebe-se que no cenário urbano do Oiapoque, onde predomina o caráter ilícito da grande maioria das mercadorias, as relações de fiscalização são, ao que parece, desenvolvidas entre jogos de reciprocidade que envolve os comerciantes locais e os órgãos de fiscalização, que podem (ou não) estarem envolvidos com o “mundo do crime”.

As dobras praticadas pelos agentes de controle e pelos comerciantes é parte fundamental da existência de mercados multifacetados, como o próprio Shopping Oiapoque, que se alimentam, e também dependem dos artifícios que são arquitetados para contornar restrições legais e a fiscalização. É também o que entende Telles (2010), alegando existir em tais panoramas “uma ‘articulação particular entre regras e práticas’ que precisa ser bem entendida, uma ‘dinâmica em torno das regras’ que é fundamental para se compreender os modos de territorialização desse comércio”. (TELLES, 2010, p. 111).

É precisamente nos meandros desse território nebuloso que parece se desenvolver o agenciamento dos ilegalismos pelos agentes fiscalizadores, e que também se constituem posturas a serem ignoradas em função de interesses políticos, econômicos e sociais. Como advertido por Freire (2008), é imperioso ter em mente que a história dos ambulantes é marcada por estratégias, que são utilizadas desde a escolha e manutenção do ponto de trabalho até a compreensão de que, o Estado, ora tolera o comércio ora o reprime. Uma fiscalização

---

<sup>92</sup> Representante da Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte do Partido dos Trabalhadores (PT). Entrevista concedida em 22 de novembro de 2010.

<sup>93</sup> Conforme aferido pelo delegado da Polícia Federal 1, em entrevista concedida no dia 13 de janeiro de 2011, diversas operações foram desenvolvidas no Oiapoque e também no *Shopping* das Arábias com o intuito de acabar com a venda de cigarros nos estabelecimentos.

permeável faz parte dos jogos de poder, que são a todo o momento utilizados para garantir que os múltiplos interesses sejam atendidos.

Tudo isso faz com que os sujeitos envolvidos desenvolvam um saber acerca das formas e das maneiras de fazer dos órgãos governamentais. Tal sabedoria, poderá norteá-los para agir diante dos processos de fiscalização, recorrendo aos “jeitinhos brasileiros” de DaMatta(1986) ou à tentativa da cordialidade de Holanda (1995). Nos termos de Foucault (2007), a vigilância e a punição estadual semelham ser de fato constantemente flexibilizadas e regradas conforme os ilegalismos que lhe interessam, enquanto de outro lado, aqueles que dependem dos agenciamentos aprendem a domá-los e utilizá-los a seu favor.

A título de exemplo, e como alertado por um dos vendedores populares do Oiapoque<sup>94</sup>, saber quando fechar o box durante uma batida policial é fundamental para os negócios. Se a maioria permanece aberta, significa que a operação é possivelmente direcionada a algum produto específico ou a um lojista. Caso contrário, pode ser uma busca da Receita Federal por notas, o que faz com que a grande parte encerre os trabalhos. Em outras situações, tais determinações são enviadas pelos próprios órgãos de fiscalização, que advertem que a inspeção será direcionada a certo grupo ou a um ambiente restrito. Em tal direção ilustra a fala de um dos delegados entrevistados referindo-se a uma operação desenvolvida exclusivamente nos depósitos do Oiapoque: “Na hora que a polícia entrou todo mundo começou a fechar as portas. Eu mandei um recado, pedi a administração do Shopping, podem vender que ninguém vai mexer aqui embaixo, nós vamos trabalhar do 6º ao 9º andar. Pode falar que não vai ter fiscalização”. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>95</sup>

Somado aos “tradicionais” jogos de interesses, as amarras tecidas pelas leis e os posicionamentos do judiciário parecem igualmente contribuir para a construção de espaços pelos quais transitam os mercadores dessa “nova economia informal” com aspectos de formalidade, e de produtos ilegais, com aspectos de legalidade. Complicações como o conflito de competências entre a Justiça Federal e a Justiça Comum, a atribuição do delito de pirataria como crime de menor potencial ofensivo e a aplicação do princípio da *Adequação Social*, fazem do enfrentamento do comércio ilícito no panorama do Shopping Oi uma tarefa árdua.

Destarte, e conforme observado por Nucci (2008), a repressão ao contrabando e ao descaminho serão de competência da Justiça Federal, visto que o imposto ou direito a ser recolhido é da União. Quando mercadorias são angariadas durante as “batidas” o material

---

<sup>94</sup> Camelô do Shopping Oiapoque 2 (proprietário do box no qual a pesquisadora permaneceu durante a segunda parte da pesquisa).

<sup>95</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011

passa a ser retido nos cofres públicos até que receba a correta destinação. Contudo, se o dono da marca falsificada não apresentar queixa ou representação, não se pronunciando quanto à apreensão dos produtos, os mesmos retornarão ao mercado com o simples pagamento do imposto devido pelo copista. Conforme relato o dos Delegados da Polícia Federal e dos representantes da Defensoria Pública, tal situação é recorrente, pois, poucos são os casos em que a representação é realizada pelas empresas.

Nessa operação do *Shopping Oiapoque* eu entrei num Box que só tinha roupa com marca famosa. Aí chamei a Receita Federal: não posso, isso não é problema nosso. Chamei a Receita do Estado, o Estado falou assim: olha o que eu posso fazer aqui é apreender; se ele recolher o imposto tem que soltar tudo. Chamei a PC pra receber: olha não adianta eu apreender isso aqui porque eu não tenho representação de nenhum desses fabricantes. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>96</sup>

Então o que tem ocorrido. A gente tem alegado o seguinte a ilegitimidade do MP. Porque eu falo o seguinte, nesse caso aí é violação da marca, tem uma legislação específica que é a Lei de Patentes, que ela regula toda essa questão, esse ordenamento. Inclusive prevê lá a sanção penal pro infrator. Nessa lei a ação penal é privada (...), que aí no caso seria mediante representação com a queixa; o que ocorre na maioria das vezes? Não há representação. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>97</sup>

No mesmo sentido, o art. 184 do Código Penal (BRASIL, 1940), que prevê os crimes contra a propriedade intelectual prediz que, nos casos em que for violado direito do autor ou que lhe são conexos, a competência será da Justiça Comum. São esses os casos nos quais o Ministério Público intervém e denuncia como crime contra a propriedade intelectual. No entanto, muitos desses casos acabam sendo resolvidos no Juizado Especial Criminal, que não prediz sanções baseadas em privação de liberdade, mas sim, em penas alternativas como a prestação de serviços para a comunidade. Essa situação, criticada por muitos juristas, possibilita que contrabandistas sejam julgados como meros vendedores de artigos impróprios para o consumo, ou que sejam punidos com o pagamento de cestas básicas, acarretando em verdadeiros rombos na Receita Federal. Ademais, o fato de o *Shopping Oiapoque* ser atualmente um empreendimento de gestão privada, parece suscitar uma situação na qual ninguém se responsabiliza pelo comércio desenvolvido no estabelecimento, repassando encargos entre si e dificultando competências, como também permite que a maioria das denúncias não sejam fundamentadas nos crimes de contrabando ou descaminho. Ilustram algumas falas:

<sup>96</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011

<sup>97</sup> Defensor Público 2. Entrevista concedida em 24 de janeiro de 2011.

O resultado ta aqui aí já é um problema de norma, de lei, de julgamento, de defesa, de benefícios legais, os indivíduos eles não vão ser presos e vão se sentindo impunes. Um dia se apresentou um chinês aqui que ele virou, eu quase bati nele, não bati porque senão seria abuso de autoridade. “É aquele negócio que dá cesta básica? Ah isso é fácil”. (...) Ele entrou aqui e falou isso. Vai sair indiciado, mas eu sei que ele não vai pra cadeia. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>98</sup>

O MP tem denunciado essas pessoas, esses vendedores desses Box por crime contra relação de consumo. Aí vem a pergunta “mas relação de consumo”? É relação de consumo, eles conjugam um artigo lá que fala que a mercadoria é imprópria para o consumo. E dentro da mercadoria imprópria pra consumo na lei lá do consumidor fala que a mercadoria que ta falsificada. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>99</sup>

O que a gente vê é o MP denunciar no 184 que é esse que eu vou te falar aqui agora: “Violação de Direito Autoral: Violar direitos de autor e os que lhe são conexos. Pena de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa”. Eles são denunciados nesse artigo porque a pena lá do caput é de 3 meses a 1 ano. A pena desse parágrafo segundo ela é mais alta, ela é de 2 a 4 anos ou multa. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>100</sup>

Nesse vasto leque de possibilidades, onde a PBH poderia utilizar-se do seu poder de polícia administrativa para incidir na fiscalização, a Polícia Federal poderia apreender pela origem duvidosa (contrabando ou receptação) enquanto a Receita Federal poderia requerer as notas, o que se vê é um lugar com muitos “donos” e ao mesmo tempo sem nenhum. Haja vista que, ainda hoje, o Oiapoque funciona sem nem mesmo ter estabelecido alvarás de funcionamento para todos os lojistas (CARRIERI *et al.*, 2009, p. 15). O único órgão criado pelo Estado para incidir nessa complexa situação foi o Centro de Comércio Popular, que estabeleceu a formação de um conselho gestor para remediar as demandas dos “empreendedores populares” frente às imposições da administração dos estabelecimentos.

Em que pese a existência do referido órgão, a sua função ainda parece confusa. Conforme Carrieri *et al.* (2009), não se trata de uma instituição destinada à fiscalização dos comerciantes, tampouco do comércio popular, sua função é a de gerir os conflitos que se desenvolvem entre os lojistas e os empresários que comandam os SHP’s, reiterando a inexistência de uma fiscalização minudenciada pelo Estado. É também o que corrobora um dos representantes do Centro de Comércio Popular entrevistado, ao explicar que a função do órgão é a basicamente a de um gestor:

Então esse conselho gestor que está previsto no regulamento tem um membro dos empreendedores populares eleito, um membro dos proprietários e mais a prefeitura. Essas questões do dia a dia seriam resolvidas tipo em condomínio, não relacionadas a aluguel. Porque o aluguel foi feito um contrato entre as partes, entre locador e locatário. A prefeitura ela não assinou, ela não avalizou, ela não fez, ela não entrou

<sup>98</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011

<sup>99</sup> Defensor Público 2. Entrevista concedida em 24 de janeiro de 2011.

<sup>100</sup> Defensora Pública 1. Entrevista concedida em 24 de janeiro de 2011

na questão do contrato de locação. (...) eu sou o meio de campo, é quase que um caráter regulatório. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>101</sup>

Destaca-se ainda que o projeto de Lei 154 de 2009, que tramitou na câmara dos Vereadores de Belo Horizonte, tinha por objetivo acrescentar um novo artigo ao Código de Posturas, exigindo, principalmente, que o Poder Executivo passasse a emitir alvarás específicos de localização e de funcionamento das atividades para cada um dos estandes ou boxes existente nos Shoppings Populares. Entretanto, por motivos diversos, o Projeto de Lei não foi aprovado pela Câmara. Como identificado por um dos Vereadores entrevistados, referindo-se a tal projeto, os alvarás seriam de extrema importância, auxiliando na identificação dos reais responsáveis pelo comércio de cada um dos boxes, fato que foi, segundo ele, extremamente mal recebido pelos comerciantes dos centros de comércio popular. Acrescenta ainda: “O alvará descreve qual o produto que é permitido à venda dele ali. Então identifica que a pessoa tá autorizada a exercer a atividade, quem pode exercer essa atividade e qual o produto que será vendido ali”. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>102</sup>

Ainda no emaranhado de complicações jurídicas, adverte-se que algumas sentenças da justiça mineira defendem a aplicação do *Princípio da Adequação Social* para determinados delitos praticados nas trilhas do Oiapoque. Reza esse princípio do Direito Penal que, quando um comportamento não recebe juízo de reprovação da sociedade não pode constituir-se como crime. É também o entendimento defendido por Eugenio Raúl Zaffaroni e José Henrique Pierangeli, que acrescentam que, se o direito penal só pode tipificar condutas que possuam uma determinada “relevância”, deduz-se, como consequência, que há condutas que, na mesma proporção e por sua “adequação”, não poderão ser consideradas como crime. (ZAFFARONI e PIERANGELI, 2004, p. 535).

Como reiterado por Bianchini (2002, p. 18), a simples ofensa a determinado bem não deveria ser suficiente para que este receba a tutela penal, é necessário que a conduta do agente contrarie também aos interesses jurídicos relevantes, e que não possa ser protegida por nenhuma outra instância do Direito (civil, tributária, família, etc.). Para autora (2002), quando existe um alto grau de violação a uma norma, isso acaba por gerar a ineficácia da mesma em proteger aquele bem jurídico, acarretando um efeito contrário ao perseguido, ou seja, um maior índice de crime do que o próprio combate ao crime.

---

<sup>101</sup> Representante do Centro de Comércio Popular. Entrevista concedida em 23 de novembro de 2010.

<sup>102</sup> Representante da Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte do Partido dos Trabalhadores (PT). Entrevista concedida em 22 de novembro de 2010.

Tomando como fundamento as idéias propostas pelos autores acima mencionados, alguns magistrados acastelam que em análise ao crime de pirataria, é possível questionar se a tutela penal do bem jurídico “direito autoral” se sobrepõe à tamanha aceitação da população. É importante esclarecer que não se trata de propor a aquiescência a este delito, mas sim, avaliar se o mesmo deveria constituir um ilícito penal.

Esse posicionamento foi defendido pelos representantes da Defensoria Pública consultados, que alegaram que a pirataria é acima de tudo um problema global que deve ser tratado sem que o seu lado social seja menosprezado. Para os entrevistados, o próprio poder público já é de alguma forma condescendente com a atividade, pois não apresenta uma política eficaz para o seu enfrentamento, possibilitando que a maioria das ações culmine em apreensões de vendedores que não são de fato os grandes responsáveis pela propagação da pirataria. Ademais, consideram a abertura dos empreendimentos populares a manifestação de uma postura de tolerância, pois é notório que no seu interior predomina o comércio de artigos ilícitos. Nesse sentido ressaltam os entrevistados:

Hoje a gente parte pro fato do governo não fazer uma fiscalização coerente nos shoppings e de certa forma fomentar a atividade de quem tá lá no shopping vendendo. Porque ele cria o shopping e coloca o camelô que antes tinha a banquinha dele na rua. Ele vai lá pra dentro e o governo não fiscaliza da forma como deveria. Então o que acontece ele tá fomentando, de certa forma. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>103</sup>

Não são todos os juízes que entendem que tem que absolver pela adequação social; não são. A primeira decisão que causou muita polêmica foi até de um juiz daqui de BH da 8ª Vara. (...) todo mundo cita essa decisão. E depois teve um desembargador, acho que Carvalho, que também falou sobre isso e absolve. Assim, sempre o voto dele é pela absolvição de acordo com o princípio da adequação social (...) Então eu defendo com unhas e dentes que o princípio da adequação social tem que ser aplicado o tempo todo. E sempre reforço o perfil das pessoas que a gente atende aqui. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>104</sup>

Esse caso de Shopping popular poderia ser resolvido a luz do princípio da adequação social. Eu acho que não seria caso de incidência do direito penal nessa circunstancia. Eu acho que a intervenção teria que ser administrativa, através dessa regularização, controle, apreensão de mercadoria e tudo. (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>105</sup>

Sem entrar em maiores detalhes, ou mesmo defender ou não essa teoria da adequação social, é impossível negar que a sua aplicação constitui-se igualmente em uma forma de tolerância. O comércio de artigos ilícitos é um fato real, a transgressão ao direito do autor

<sup>103</sup> Defensora Pública 1. Entrevista concedida em 24 de janeiro de 2011

<sup>104</sup> Defensora Pública 1. Entrevista concedida em 24 de janeiro de 2011

<sup>105</sup> Defensor Público 2. Entrevista concedida em 24 de janeiro de 2011

também o é, portanto, decisões que autorizam que ações atreladas à pirataria sejam minimizadas representam, ao que se sugere, a própria gestão dos ilegalismos pelo judiciário.

Toda a discussão traçada na corrente seção tem como fulcro alertar para o fato de que padrões de tolerância desenvolvidos no Shopping Oiapoque não surgem da simples criação dos estabelecimentos. Tolerâncias não são praticadas unicamente pela Prefeitura de Belo Horizonte. Existe todo um contexto de amarras presentes na legislação, na elaboração dos empreendimentos populares, no discurso que o originou, no comércio que se desenvolve nos seus corredores, bem como na atuação de diversas outras instâncias, que vão desde a mídia, perpassando pelas polícias até se chegar ao judiciário, que demonstra a utilização dos ilegalismos.

Em meio a isso, surge a própria cultura do brasileiro, que, como advertido por DaMatta (1986) e Barbosa (2006) compreende uma série de posturas nas quais levar vantagem, dobrar as determinações legais e mesmo criar novas regras que prevalecem sobre as jurídicas, tornam-se costume. Daí a quase absurda ou esdrúxula situação no Brasil de uma ação que puna, por exemplo, um consumidor de produtos piratas. Práticas que, conforme os autores, são internalizadas na nossa sociedade, e que caminham lado a lado com os próprios agenciamentos da fiscalização precária.

Deste modo, quando não existe sintonia entre o ordenamento jurídico imposto e as regras implícitas de comportamento proferidas no Oiapoque, o “jeitinho brasileiro” surge como alternativa para fazer com que certas situações ou mesmo leis funcionem a favor daqueles que a utilizam. Para que isso ocorra é necessário que a fiscalização possa ser “remediada”, que aspectos de cordialidade sejam traçados, que simpatia, afetividade e mesmo corrupção se desenvolvam, não só entre os comerciantes que dividem o mesmo espaço diariamente, mas também com os órgãos de fiscalização que a qualquer momento podem passar de figura que compõe a paisagem do empreendimento para repressor do comércio desenvolvido.

No cotidiano do Oiapoque, percebe-se que a todo o momento estratégias típicas do “jeitinho” e a “malandragem” afloram entre os comerciantes e os consumidores. São vistas na utilização de notas fiscais que nem sempre são verdadeiras, no “corre-corre” com as mercadorias quando a Polícia Federal chega, nos negócios com os fabricantes e na aquiescência da população que, a despeito da origem duvidosa, e de modo geral, consome largamente esses produtos. Tudo isso envolve um “jeitinho” brasileiro de ver e resolver as coisas. Como retratou o comerciante acompanhado durante a pesquisa, toda roupa pode ser falsificada, basta uma original para que as cópias saiam idênticas.

Esse campo indistinto parece reafirmar a ideia proposta por Foucault (2007) de que a legislação não deve ser observada como um ponto sólido e imutável, tampouco como a expressão de verdades irrevogáveis. Ela é, de fato, e como advertido pelo autor, o resultado de inúmeros conflitos, jogos de interesses e choques, que reproduzem um discurso que é dominante nesse momento específico. Fugaz como deve ser, a norma pode ser tanto respeitada como tolerada, banida ou revogada do ordenamento jurídico quando não for mais fundamental ao seu funcionamento. Talvez todas as tolerâncias refletidas na legislação sejam a mera arte da mistura do jeitinho brasileiro com a precisa gestão dos ilegalismos.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mudanças urbanas, econômicas, políticas e sociais impactaram diretamente na transformação das cidades tradicionais a partir do século XIX. O final da década de 1980 representou um período no qual os esforços praticados pelos gestores públicos passaram a ser, de forma geral, direcionados à restauração dos atributos simbólicos e estruturais que outrora identificavam a região central da cidade como palco de encontro e de representatividade. Tais medidas, que ficaram conhecidas como de “revitalização” serviram como resposta para a imagem perpassada para a sociedade de que os centros urbanos, núcleos históricos da maioria das cidades brasileiras, haviam entrado em decadência. Neste contexto, políticas foram desenvolvidas com a finalidade precípua de reaver as características marcantes da região metropolitana, bem como inserir as cidades em um panorama econômico de globalização.

Em Belo Horizonte, os reflexos de tal processo começaram a se tornar mais visíveis a partir da década de 1990, quando projetos urbanísticos de revitalização passaram a incidir efetivamente no planejamento da cidade. A reforma no entorno do Obelisco na Praça Sete em 2002, por exemplo, foi uma das desencadeadoras de um pacote de mudanças que vinha sendo introduzido na capital (SANT’ANNA, 2008). Em meio a tais iniciativas, que transformaram diversas praças, avenidas e ruas da cidade, encontravam-se a elaboração do Código de Posturas do Município em 2003 e do programa *Centro Vivo* em janeiro de 2004.

No rastro dessas políticas, determinou-se que os camelôs e *toreros* que até então ocupam as vias públicas da capital seriam proibidos de comercializar seus produtos nas ruas, tornando-se imperioso o seu remanejamento para espaços devidamente organizados e disponibilizados na região do hipercentro, seguindo assim as determinações previstas no Código de Posturas.

Em um primeiro momento, tais deliberações foram rebatidas pelos ambulantes, que majoritariamente se posicionaram como contrários às disposições do Código. Não obstante, e a despeito das reivindicações, foram obrigados a deixar a região central e entrar em estabelecimentos de caráter basicamente privados e denominados de “Shoppings Populares”, quando foi então fundado o Shopping Popular Oiapoque, no antigo prédio da fábrica da *Cervejaria Antártica*, e outros que vieram posteriormente, gerando novos espaços de socialização e renda para muitos trabalhadores.

Parte das dificuldades em retirar os ambulantes do centro estava alicerçada no fato de que a região já havia sido territorializada pelos mercadores. Com uma ocupação que vinha

acontecendo desde a década de 1960 e que foi potencializada em meados de 1980 em virtude das próprias mudanças no processo de reestruturação produtiva (NEVES *et al.*, 2009), o espaço público transformou-se em um ambiente nos quais as relações sociais projetadas inseriram os mais diversos significados para essa categoria. (RAFFESTIN *apud* ALBAGLI, 2004, p. 26).

Mas, mesmo antes das determinações propostas pelos referido Código e pelo programa *Centro Vivo*, as relação conflituosas entre os camelôs e a ocupação do logradouro público já era uma realidade no Estado. Durante boa parte da década de noventa a Prefeitura de Belo Horizonte apresentou inúmeras propostas que aspiravam organizar a crescente mobilização das calçadas da região central, estabelecer algumas regras para a ocupação do espaço e criar certos parâmetros para a padronização das barracas, até que em 1998 iniciou o cadastro dos mercadores que seriam futuramente remanejados para os SHP's.

Do mesmo modo que a ocupação desordenada era identificada como um problema na região central, o comércio exercido pelos mercadores também elucubrava uma zona de tumulto na qual, com certa frequência, reportavam-se nos meios midiáticos brigas entre os fiscais da Prefeitura e os camelôs e *toreros*. Assim relata um dos representantes da Administração Regional Centro-Sul:

Eu lembro que eu cheguei aqui e a primeira coisa que minha chefe me perguntou era se eu ia pegar camelô na rua. Como eu queria ficar aqui na Centro-Sul, porque se a gente falasse que não, ela falava “*então você não vai poder ficar aqui, porque o trabalho aqui é esse*”. Aí eu falei assim: *não, nós pegamos sim*. A gente trabalhava a semana inteira na rua com os comerciantes lá no Centro, andando, o trabalho do fiscal é solitário, você tá com sua pastinha, você tem seu serviço, faz seu serviço, você tem meta diária, você faz sua meta, você vai para casa. Mas no domingo a gente tava aqui, coibindo os camelôs na Feira de Artes e Artesanato. Quando a gente ia sozinha pro Centro, eles pegavam a gente, às vezes ter que esconder, porque eles vinham pra cima. Aí foi aquela confusão (...). (DEPOIMENTO VERBAL)<sup>106</sup>

Na constante zona de conflitos, onde um cabo de guerra foi aos poucos delineado entre PBH e ambulantes, a saída do centro representou então uma medida apontada pelos órgãos governamentais, com auxílio da mídia e de outras instâncias como a polícia e o judiciário, como a melhor quando não única solução para o problema envolvendo os vendedores. Como resultado, gradativamente as ruas da capital foram “revitalizadas” – em espacial do baixo centro – enquanto os centros de comércio popular passaram a se tornar verdadeiros sucessos empresarias. Mas, apesar disso, os novos espaços não resolveram um problema específico: o comércio de artigos ilegais.

---

<sup>106</sup> Representante da Administração Regional Centro - Sul 1. Arquivo professor Cláudio de Jesus.

Como observado por Machado (2004) a venda de produtos de origem duvidosa sempre esteve atrelada aos camelôs. Mercadorias conhecidos como “bugigangas *made in china*” (MACHADO, 2008) em meio a outras predominavam nas barracas do centro da cidade de Belo Horizonte. Entretanto, com a criação dos SHP’s ao invés de diminuir a incidência de produtos pirateados, contrabandeados e recepcionados, o que parece e que se desenvolveram verdadeiras “ilhas de pirataria”, conhecidas precisamente pelo seu comércio nebuloso.

A temática em que se tentou resolver um problema urbano e aparentemente criou-se outro, relacionado agora, sobretudo à comercialização de produtos ilícitos, foi o pano de fundo da dissertação, que se propôs a inquirir precisamente, como a saída dos camelôs e *toreros* do centro de Belo Horizonte e sua transferência para os SHP’s foi sustentada em um discurso de contradições que escondeu em suas sinuosidades posturas de tolerância à pirataria, que foram, em seguida, materializadas no Oiapoque.

Para discorrer sobre as diversas questões levantadas ao longo da dissertação, percorreu-se três pontos específicos que abordavam a noção de ilegalidade tolerada, a construção dos centros de comércio popular e a pirataria. O primeiro deles foi à identificação de ilegalismos no próprio discurso fomentado pelos órgãos governamentais. Em tal contenda a finalidade foi a de descrever algumas posturas empreendidas pela administração municipal, e outras instâncias, que, ao que se sugere, corroboraram para que os Shoppings Populares fossem identificados como espaços válidos para o consumo e acima de tudo legitimados pelo Estado.

O emprego reiterado do logo da PBH nos portais de entrada do Oiapoque, a presença de fiscais da Prefeitura no interior do empreendimento, bem como a reprodução nos meios midiáticos de campanhas e matérias jornalísticas que incentivavam a frequência ao ambiente, sua convalidação e importância para o cenário da região central de Belo Horizonte, representaram apenas alguns dos indicativos apontados na pesquisa. Tais fatores assinalaram o fato de que a política de remanejamento prevista no Código de Posturas e no programa *Centro Vivo* foi desenvolvida como o desígnio de atingir fins políticos, relacionados a um processo de revitalização e higienização, e não, a regularização e devida legalização do comércio dos vendedores ambulantes.

Ademais, almejava-se ainda demonstrar que a utilização desses recursos permitiu que posturas de ilegalismos fossem constantemente desempenhadas pelos órgãos governamentais, que passaram a traçar caminhos obscuros para disfarçar as ilegalidades envolvidas diretamente na criação do Shopping Popular Oiapoque, objeto de análise. Ou seja, para conseguir validar o estabelecimento, foi necessário determinar, ao menos em um primeiro

momento, que os aspectos relacionados à ilegalidade dos produtos comercializados pelos vendedores ambulantes fossem colocados em segundo plano. Assim, a PBH se fez presente em termos simbólicos aludindo a sua figura como parte fundamental de uma estratégia que culminou na aceitação social dos empreendimentos. Práticas típicas da gestão dos ilegalismos conforme Foucault (2007) e mesmo de um Estado jardineiro tracejado por Bauman (1999).

Possivelmente essa conjuntura foi uma das principais responsáveis para que se estabelecesse nos empreendimentos uma “névoa” de ilegalidade e legalidade capaz de mesclar as normas com as práticas sócias desenvolvidas tanto pelos “empreendedores populares”, pela própria população consumidora como pelos órgãos de fiscalização, que se revezavam entre entender que o estabelecimento representa um empasse jurídico, porém era simultaneamente válido e legitimado.

Com isso, e ao contrário do que inicialmente imaginava-se, o Oiapoque não se tornou um palco no qual a idéia de anomia prevalece, mas, em sentido antagônico, percebeu-se que as normas não deixaram de existir, tampouco as práticas relacionadas à idéia de jeitinho brasileiro e de burla à legislação, tudo caminhava em conjunto no empreendimento, quase que em simbiose, salientando o aspecto de “normalidade” assumido pelo crime de pirataria e não de “patologia”, seguindo aqui os termos preconizados por Durkheim. Recuperando os ensinamentos de Agamben (2004) há provavelmente a instauração de um estado de exceção, no qual a norma não é anulada, mas também não é respeitada conforme estabelecida na legislação. Consequentemente desenvolve-se o embaralhamento dos limites entre o que é ou não permitido, desenvolvendo uma zona de indeterminação entre lei e “não lei”, sobressaindo a própria idéia de ilegalismo fundada na manutenção das contravenções toleradas.

Posteriormente, buscou-se perceber como posturas de ilegalismos eram praticadas no interior do Shopping Popular Oiapoque. Para tanto, traçou-se pontos em comum entre o referido estabelecimento e o conceito de “bazar metropolitano”, conforme concebido por Ruggiero e South (1997). Assim, apresentaram-se predicados que indicavam a construção de um mercado multifacetado no qual ilegalidade e legalidade misturam-se, bem como formalidades e informalidades passam a ser dificilmente distinguidas, características essas, marcantes dos porosos limites que contornam os chamados “bazares”. Destarte, foram ressaltadas a presença simbólica de alguns atributos de formalidade e legalidade, tais como os seguranças da iniciativa privada, caixas eletrônicos, contrato de locação, etc., enquanto em sentido oposto salientou-se a precariedade das relações de trabalho, a falta de uma fiscalização eficiente, a venda de produtos de origem duvidosa, entre outros atributos que mostravam a informalidade e ilegalidade do Oiapoque.

Ao final desse ponto da pesquisa, o que sobressaiu foi que, com exceção dos aparelhos eletrônicos e da segurança privada, os atributos atrelados a uma aparente legalidade/formalidade são facilmente deslocados para informalidade/ilegalidade. Pois, contratos de locação e de trabalho não são respeitados, a presença dos fiscais da prefeitura não representa uma real fiscalização do comércio, mas tão-somente a indicação de que, a qualquer momento, esta pode utilizar-se do seu poder de polícia administrativa para realizar algum ato que seja necessário, e mesmo, não se identifica uma concreta postura do judiciário na coibição dos delitos que são denunciados. Como ilustração, recorre-se uma vez mais à parte da entrevista realizada com um dos Delegados da Polícia Federal:

Eu tirei 2 (dois) caminhões e meio só de cigarro ali [Oiapoque]. Na segunda-feira eles estavam repondo, aí eu consegui outro sucesso que eu não esperava; que na sexta-feira instaurei tudo por portaria. Na segunda-feira o pessoal nosso: Júlio tão recolocando o cigarro lá. Eu desci com uma equipe e fiz o flagrante. E pela primeira vez, porque eu tenho 350 investigações aqui, a justiça manteve 2 cigarreiros presos mais de 30 dias na penitenciária Nelson Hungria. (grifo nosso, DEPOIMENTO VERBAL)<sup>107</sup>

Na última parte, os ilegalismos foram retratados dentro de uma perspectiva jurídica, na qual se pontuou que as próprias lacunas da lei permitem que o combate ao crime de pirataria, no caso do Oiapoque, seja de difícil alcance. Posturas apreendidas pelo judiciário, com a de atribuição deste delito como crime de menor potencial ofensivo, ou mesmo a atenuação da pena em virtude da sua adequação social, vem permitindo que a repressão reflita também a maleabilidade da aplicação da norma encontrada no judiciário. Se, no panorama do empreendimento já é difícil distinguir o contrabandista do receptor do mero vendedor, a postura de incerteza do aplicador da norma ressalta ainda mais as contradições tecidas nas teias do ilegalismo.

Por fim, chama-se atenção aqui para duas inquietações surgidas durante a pesquisa, originadas de leituras de alguns estudos realizados, que analisaram a construção de mercados multifacetados em diferentes centros urbanos do Brasil, bem como a certos aspectos que emergiram na observação do Oiapoque. Tais perturbações, que podem assinalar para estudos posteriores, representam pontos aos quais não pudemos nos ater no corrente texto, mas que com toda certeza merecem ainda maiores atenções. A primeira diz respeito a uma análise de como os Shoppings Populares posteriores ao Oiapoque foram organizados dentro da estrutura de manutenção de ilegalismos. Alguns autores, onde se sobressai Carrieri *et al.*, (2009) sugere

---

<sup>107</sup> Delegado da Polícia Federal 1. Entrevista concedida em 13 de janeiro de 2011

que tolerâncias são mais facilmente identificadas no Oiapoque. O que poderia justificar esta afirmação?

Outra possível indagação relaciona-se com a reprodução do discurso de que tolerâncias estão intrinsicamente relacionadas a aspectos sociais. Questiona-se aqui, inclusive, até que ponto tal fator esteve presente nas posturas desempenhadas pelos órgãos governamentais, e mesmo, se ele acabou contribuindo para a reprodução de uma alocação que embasou e ainda serve como sustento para a reprodução do ilegalismo? Como insinuado por alguns dos sujeitos entrevistados, é como se “os fins justificassem os meios”, ou seja, tolerâncias são necessárias a um bem estar social maior.

Ao chegar ao final deste texto, salienta-se que toda a pesquisa, primordialmente a de caráter exploratório, e de um tema ainda pouco abusado, não teve a pretensão de apresentar idéias concretas, mas sim, considerações que se se dissolvem no plano das hipóteses. Restam ainda muitas indagações e lacunas, mas também alguns indicativos para as soluções. O cotidiano dos vendedores ambulantes, dos agentes de fiscalização e mesmo dos consumidores foi permeado por práticas sociais, onde se misturavam jogos de poder, dominação, vigilância e “jeitinhos” particulares para resolver cada um desses “empecilhos”. Nesse sentido, acredita-se que o caso específico do Shopping Popular Oiapoque, apresenta-se não só como campo de lugar de trabalho ou de comércio de produtos de origem duvidosa. Múltiplas e complexas são as relações que se desenvolvem nos seus corredores e que transitam intermitentemente entre aspectos legais, ilegais e formais e informais, um verdadeiro “bazar metropolitano” inserido no meio do centro de Belo Horizonte.

## REFERÊNCIAS

**AGAMBEN**, Giorgio. *Estado de exceção*; tradução de Iraci D. Poleti. – e ed. – São Paulo: Boitempo, 2004.

\_\_\_\_\_. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. Tradução de Henrique Burigo. – 2 ed. – Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

**ALBAGLI**, S. *Território e territorialidade*, In **LAGES**, Vinícius, **BRAGA**, Cristiano, **MORELLI**, Gustavo (orgs). *Território em movimento: cultura e identidade como estratégia de inserção competitiva*. SEBRAE, 2004.

**ANDRDE**, Luciana Teixeira de. *A Belo Horizonte dos modernistas: representações ambivalentes da cidade moderna*. Belo Horizonte: PUC Minas: C/ Arte, 2004.

**ALBRECHT**, Clarissa Ferreira. *Sustentabilidade na renovação de centros urbanos: Análise do Plano de Reabilitação do Hipercentro de Belo Horizonte sob os Critérios da LEED*, 2008. Dissertação (Mestrado em Ciência Florestal). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2008.

**ARGAN**, Giulio C. *Arte moderna*. Trad. Denise Bottmann e Frederico Corotti. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

**ASSUNTO LEGISLATIVO**. Sistema FIEMG. Ano 02 • Número 03 • de 05 de Fevereiro de 2010. Disponível em: <<http://www.fiemg.org.br/admin/BibliotecaDeArquivos/Image.aspx?ImgId=21564&TabId=5552>>. Acesso em 05 de outubro de 2010.

**BARATTA**, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. 2. ed. Trad. Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.

**BARBOSA**, Livia. *O jeitinho brasileiro: a arte de ser mais igual do que os outros*. Livia Barbosa; prefácio Roberto DaMatta. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2006 – 191p.

**BAUMAN**, Zygmunt. *Modernidade e ambivalência*. Tradução de Marcus Penchel. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

**BECKER**, H. *Métodos de pesquisa em ciências sociais*. São Paulo: Hucitec, 1987.

**BELO HORIZONTE**. Prefeitura. *BH Centro: concurso nacional para a reestruturação do centro de Belo Horizonte*. Belo Horizonte, 1989.

**BELO HORIZONTE**. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. *História da região central se confunde com a de Belo Horizonte*, 2007. Disponível em: <[http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=historia&tax=14352&lang=pt\\_BR&pg=5780&taxp=0&#](http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=historia&tax=14352&lang=pt_BR&pg=5780&taxp=0&#)>. Acesso em 15 de setembro de 2010.

**BELO**, Warley. *Foucault e o direito penal*, 2004. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/11014/foucault-e-o-direito-penal>>. Acesso em 02 de janeiro de 2009.

**BIANCHINI**, Alice. *Pressupostos materiais mínimos da tutela penal*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

**BITTAR**, Carlos Alberto. *Direito de autor*. 4. ed. Atual. Eduardo Carlos Bianca Bittar. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

**BITTENCOURT**, Marcus Vinicius Corrêa. *Manual de direito administrativo*. Belo Horizonte: Fórum, 2005.

**BÔAS**, Cristina Aparecida Vilas. *Ter para ser socialmente: representações e práticas econômicas do consumo no Shopping popular Oiapoque – Belo Horizonte (Brasil)*. Etnografias de práticas econômicas, reflexiones sobre fronteras sociales - VIII Reunión de Antropología del Mercosur (RAM)

**BOTLER**, Milton e **ROLNIK**, Raquel. *Por uma política de reabilitação de centros urbanos*. In: Urbanismo: Dossiê São Paulo – Rio de Janeiro. PUCCAMP/PROURB, 2004.

**BRASIL**, *Código Penal*, 1940.

\_\_\_\_\_, *Código de posturas de Belo Horizonte*, 2003.

\_\_\_\_\_, *Constituição da República Federativa do Brasil*, 1988.

\_\_\_\_\_, Decreto Lei 5.452. *Consolidação das leis do trabalho*, 1943.

\_\_\_\_\_, Juizados especiais criminais – JECRIM, 1995.

\_\_\_\_\_, *Lei do uso e ocupação do solo do município de Belo Horizonte*, 1976.

**BRASÍLIA**, *Comissão parlamentar de inquérito da pirataria*, 2004.

**CARRIERI**, Alexandre de Pádua; **MARANHÃO**, Carolina Machado Saraiva de Albuquerque; **MURTA**, Ivana Benevides. *Crítica ao manejo humano em Belo Horizonte*. Revista de Administração Pública, vol. 43 no.6, Rio de Janeiro Nov/Dec., 2009.

\_\_\_\_\_, **SOUZA**, Mariana Mayumi Pereira de. *De camelô a empreendedor? O impacto da mudança espacial na identidade dos ambulantes*. Revista eletrônica *Gestão.org*. 273–291 Mai/Ago 2009a.

**CASTELLS**, Manuel. *A questão urbana*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

\_\_\_\_\_, *O fim do milênio*. São Paulo: Paz e terra, 1999. (A era da informação: economia, sociedade e cultura; v.3)

**CERTEAU**, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. Tradução de Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

**DAMATTA**, Roberto. *O que faz o brasil, Brasil?* 2ª ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1986.



**DELEUZE**, Gilles. *Foucault*. Tradução Cláudia Sant'Anna Martins; revisão da tradução Renato Ribeiro. – São Paulo: Brasiliense, 2006 – 142p.

**DORES**, António Pedro. *Anomia em Durkheim: entre a sociologia e a psicologia prisionais*. Comunicação às Jornadas de Estudos Penitenciários, org. Paulo Pinto Albuquerque, 2004.

**DURKHEIM**, Émile. *As regras do método sociológico*. Tradução Maria Isaura Pereira de Queiroz. 11 ed., São Paulo: Ed. Nacional, 1984.

\_\_\_\_\_, *Da divisão do trabalho social*. Tradução Eduardo Brandão. – 2º ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2004.

\_\_\_\_\_, *O Suicídio*. (2. ed). – L Cary, M. Garrido e J. Vasconcelos esteves. Trad – Portugal: Editora Presença & Brasil: Martins Fontes, 1977.

\_\_\_\_\_, *Sociologia*./organizador [da coletânea] José Albertino Rodrigues; [tradução de Laura Natal Rodrigues]. – 2 ed. – São Paulo: Ática, 1981.

\_\_\_\_\_, *Sociologia e filosofia*. São Paulo, Ícone, 1994. Sociologie et philosophie. Paris: Alcan. Preface by C. Bouglé.

**ESTADO DE MINAS**, *Até os pequenos lucram com o cartão próprio*. Estado de Minas, Belo Horizonte, 22 de março de 2008. Caderno Economia. p. 11

\_\_\_\_\_, *BH prepara novos camelódromos*. Estado de Minas, Belo Horizonte, 26 de agosto de 2003. Caderno Gerais. p. 21

\_\_\_\_\_, *Camelôs denunciam administração*. Estado de Minas, Belo Horizonte, 1º de março de 2000 a. Caderno Gerais/Urbanismo. p. 34

\_\_\_\_\_, *Camelôs resistem à mudança de endereço*. Estado de Minas, Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2004. Caderno Gerais. p. 17

\_\_\_\_\_, *Código tem seu primeiro teste*. Estado de Minas, Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2004. Caderno Gerais. p. 22.

\_\_\_\_\_, *Debandada no Tupinambás*. Estado de Minas, Belo Horizonte, 12 de março de 2005. Caderno Gerais. p. 26

\_\_\_\_\_, *Força-Tarefa contra outdoors irregulares*. Estado de Minas, Belo Horizonte, 29 de agosto de 2003a. Caderno Gerais. p. 23

\_\_\_\_\_, *O leitor pergunta*. Estado de Minas, Belo Horizonte, 16 de julho de 2000b. Caderno Gerais/ Leitor. p, 43

\_\_\_\_\_, *Passeios esburacados são Tormento para Pedestres*. Estado de Minas, Belo Horizonte, 31 de julho de 2001. Caderno Gerais. p. 21.

**FERNANDES**, Ana. *Urbanismo contemporâneo no Brasil: entre o direito e o negócio*. In: **MACHADO**, Denise Barcelos Pinheiro; **PEREIRA**, Margareth da Silva; **SILVA**, Raquel Coutinho Marques (Org.). *Urbanismo em Questão*. 1. ed. Rio de Janeiro: editora Prourb, p. 263 – 272, 2003.

**FERNANDES**, Edésio. *Direito e urbanização no Brasil*. In: FERNANDES, Edésio (org) *Direito Urbanístico*. Belo horizonte: Del Rey, 1998.

**FERREIRA**, Aurélio Buarque de Hollanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

**FONSECA**, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o direito*. São Paulo: Max Limonad, 2002 – 329p.

**FOUCAULT**, Michel. *Des supplices aux cellules*, Dits et écrits. Paris: Gallimard, 1994.

\_\_\_\_\_, *Em defesa da sociedade: curso no collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

\_\_\_\_\_, *Vigiar e punir: nascimento da prisão*; tradução de Raquel Ramalhete. 34 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007 – 288p.

**FRANCO**, Maria Laura P. B. (org). *Novas tecnologias, trabalho e educação: um debate multidisciplinar*. Petrópolis: Editora Vozes, 1994.

**FREIRE**, Carlos. *Trabalho informal e redes de subcontratação*, 2008. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – USP.

**FRENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DO POVO**. *Prefeito de Belo Horizonte, Fernando Pimentel - PT, perpetra guerra contra os camelôs*, 2004. Disponível em:< <http://www.midia independente.org/pt/blue/2004/01/273095.shtml>> . Acesso em 13 de setembro de 2010.

**FRÚGOLI JÚNIOR**, Heitor. *São Paulo: espaços públicos e interação social*. São Paulo: Marco Zero, 1995.

**GODOY**, Arilda S. *Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais*. In Revista de Administração de Empresas, v. 35, n, 3, 1996. p. 20-29.

**GONZALEZ**, Antonio Serrano. *Michel Foucault: sujeito, derecho, poder*. Zaragoza, Prensas Universitárias de Zaragoza, 1987.

**HARVEY**, David. *Do gerenciamento ao empresariamento: a transformação urbana no capitalismo tardio*. Espaço & Debate, n. 39, ano XVI, São Paulo: NERU, 1996.

**HOLANDA**, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 2ª ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

**JESUS**, Cláudio Roberto de; **LOTT**, Wanessa Pires. *O código de posturas e o discurso competente: estudo de caso de Belo Horizonte*. Anais do II seminário Nacional. *Movimentos Sociais, Participação e Democracia*. Núcleo de Pesquisa em Movimentos Sociais – NPMS, 2007. Disponível em:< [http://www.sociologia.ufsc.br/npms/claudio\\_roberto\\_jesus.pdf](http://www.sociologia.ufsc.br/npms/claudio_roberto_jesus.pdf)>. Acesso em 04 de junho de 2010.

**JORGENSON**, Danny L. 1989. *Participant observation: a methodology for human studies*. Thousand Oaks, CA: Sage Publications

**LAGE**, Selena Duarte Lage e. *A Pertinência das operações urbanas no paradigma do urbanismo democrático e incluyente*: Reflexões a partir da análise da regulamentação e aplicação do instrumento em Belo Horizonte, 2008. Dissertação (Mestrado em Arquitetura). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008.

**LAZZARESCHI**, Noêmia. *Trabalho ou emprego?* São Paulo: Paulus, 2007. (Coleção Questões fundamentais do Ser Humano; 6/ Coordenação Maria Ângela Vilhena).

**LEFEBVRE**, Henri. *Espaço e política*. Trad. Margarida Maria de Andrade e Sérgio Martins (do original: *Espace et politique*. Paris: Éditions Anthropos, 1972). Primeira versão. Início: fev. 2003.

**MACHADO**, Rosana Pinheiro. “*A garantia soy yo*”. Etnografia das práticas comerciais entre camelôs e sacoleiros nas cidades de Porto Alegre (Brasil) e Ciudad del este (Paraguai), 2004. Dissertação (Mestrado em Antropologia). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004.

\_\_\_\_\_, Rosana Pinheiro. *China – Paraguai – Brasil*. Uma rota para pensar a economia informal. *Revista Brasileira de Ciências Sociais* - Vol. 23 No. 67, 117 – 192, 2008.

**MAGALHÃES**, Carlos Augusto Teixeira. *Crime, sociologia e políticas públicas*. Belo Horizonte: Newton Paiva, 2004.

**MARTINS**, José de Souza. *O Poder do Atraso*. Ensaios de Sociologia da História Lenta. São Paulo, Editora Hucitec, 1994.

**MASSEY**, Doreen. *Um sentido global do lugar*. In **ARANTES**, Antônio A. (org.). *O espaço da diferença*. Campinas: Papiрус, 2000.

**MEIRELES**, Marilucia Melo. *Anomia: ruptura civilizatória e sofrimento psíquico*. São Paulo: Caso do Psicólogo, 2004. – (coleção clínica psicanalítica / dirigida por Flávio Carvalho Ferraz).

**MEIRELLES**, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1999.

**MERTON**, Robert King. *Sociologia, teoria e estrutura*. São Paulo: Mestre Jou, 1999.

**MISSE**, Michel. *As ligações perigosas: mercado informal ilegal, narcotráfico e violência no Rio*. Publicado na revista *Educação e Contemporaneidade*, número temático sobre Qualificação e Informalidade, n. 2, 1997.

\_\_\_\_\_, *Rio como um bazar: a conversão da ilegalidade em mercadoria política*. *Insight Inteligência*. Rio de Janeiro: vol. 3, n. 5, 2002. p 12-16

**MOREIRA**, Corina Maria Rodrigues. *Patrimônio cultural e revitalização urbana: usos, apropriações e representações da Rua Caetés*, Belo Horizonte, 2008. Dissertação (Mestrado Ciências Sociais). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008.

**NEVES**, Magda de Almeida; **JAYME**, Juliana Gonzaga; **ZAMBELLI**, Paulina. *Trabalho e cidade: os camelôs e a construção dos shoppings populares em Belo Horizonte*. In **CUNHA**,

Dayse Moreira; **LAUDARES**; João Bosco (org.). *Trabalho: diálogos multidisciplinares*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

**NUCCI**, Guilherme de Souza. *Código penal comentado*. 8ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2008.

**PARSONS**, T. *Émile Durkheim III: el desarrollo de la teoría del control social*, v. 1. In *La estructura de la acción social*. Madrid: Guadarrama, 1968

**PREFEITURA DE BELO HORIZONTE**. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Programas e projetos: Centro Vivo. *Área central de Belo Horizonte tem atenção especial da Prefeitura*. Disponível em: <[http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=programaseprojetos&tax=12066&lang=pt\\_BR&pg=6080&taxp=0](http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=programaseprojetos&tax=12066&lang=pt_BR&pg=6080&taxp=0)>. Acesso em 15 de setembro de 2010.

**ROLNIK**, Raquel. *A cidade e a lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo*. São Paulo: Studio Nobel: Fapesp. 1997 (Coleção Cidade Aberta).

**ROSA**, Sérgio e **ASSUNÇÃO**, Marcus. *Rua Guaicurus, Belo Horizonte, MG*. Série Percurso dos Escritores. Disponível em: <<http://www.overmundo.com.br/guia/rua-guaicurus>>. Acesso em 21 de dezembro de 2010.

**ROSEN**, Keith S. *The Jeito*. Brazil's institutional bypass of the formal legal system and its developmental implications. *The American Journal of the Comparative Law*. 19, 516-549, 1971.

**RUGGIERO**, Vincenzo; **SOUTH**, Nigel. *The late city as a bazaar: drug markets, illegal enterprise and the barricades*. *The British Journal of Sociology*, v. 48, n. 1, 1997. p. 54-70.

**SALERNO**, Mario Sergio. *Trabalho e organização na empresa industrial integrada e flexível*. In **FERRATI**, Celso João, **ZIBRAS**, Dagmar M. L., **MADEIRA**, Felícia R.,

**SANT'ANNA**, Marcus Vinícius. *Entre o projeto urbano e o lugar: práticas, representações e usos do espaço público no processo contemporâneo de renovação do hipercentro de Belo Horizonte*, 2008. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008.

**SANTOS**, Christiano Rangel dos. *Piraria musical: entre o ilícito e o alternativo*, 2010. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade Federal de Uberlândia.

**SANTOS**, Georgina Patrícia Guimarães dos. *Nos caminhos da informalidade: as estratégias públicas de (re) inserção no mercado de trabalho*, 2007.

**SANTOS**, Márcia Batista dos. *Torcidas organizadas de futebol: um estudo sobre os impasses da lei em tempos de anomia*, 2009. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade de Fortaleza – UNIFOR. Fortaleza, 2009.

**SANTOS**, Milton. *A natureza do espaço: técnica e tempo – razão e emoção*. São Paulo: Hucitec, 1996.

**SCHILLING**, Flávia. *Corrupção, crime organizado e democracia*. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 36, 2001.

**SOARES**, José. *O crime em Durkheim*, 2008. Disponível em:<<http://infodireito.blogspot.com/2008/04/artigo-o-crime-em-durkheim.html>>. Acesso em 28 de junho de 2009.

**SOFTWARELIVRE.ORG**. Disponível em: <<http://www.flash-brasil.com.br/?q=node/11>> Acesso dia 05 de maio de 2009.

**TELLES**, Vera da Silva. *Nas dobras do legal e do ilegal: ilegalismos e jogos de poder nas tramas da cidade*. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social. Vol. 2 - no 5-6, 2010. p. 97-126.

**TELLES**, Vera da Silva e **HIRATA**, Daniel Veloso. *Cidade e práticas urbanas: nas fronteiras incertas entre o ilegal, o informal e o ilícito*. Estudos Avançados 21 (61), 2007. P 173 – 191.

**THEODORO**, Mario. *As bases da política de apoio ao setor informal no Brasil*. Texto para discussão n. 762. Disponível em:<[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_0762.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_0762.pdf)>. Acesso em 13 de agosto de 2010.

**VAINER**, Carlos. *Pátria, empresa e mercadoria*. Notas sobre a estratégia discursiva do planejamento estratégico Urbano. In: ARANTE, Otília; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia. *A cidade do pensamento único – desmanchando consensos*. Petrópolis: Vozes, 2000.

**VARGAS**, Heliana C., **CASTILHO**, Ana Luísa H.. *Intervenção em centros urbanos: objetivos, estratégias e resultados*. In VARGAS, Heliana C.; CASTILHO, Ana Luísa H (org). *Intervenções em Centros Urbanos: objetivos, estratégias e resultados*. Barueri, SP: Manole, 2006.

**VENTURA**, Thiago. *Novo código de posturas de BH é sancionado e combate poluição visual*. Publicado em 08 de março de 2010. *Portal Uai*. Disponível em: [http://www.uai.com.br/htmls/app/noticia173/2010/04/08/noticia\\_minas,i=154864/NOVO+CODIGO+DE+POSTURAS+DE+BH+E+SANCIONADO+E+COMBATE+POLUICAO+VISUAL.shtm](http://www.uai.com.br/htmls/app/noticia173/2010/04/08/noticia_minas,i=154864/NOVO+CODIGO+DE+POSTURAS+DE+BH+E+SANCIONADO+E+COMBATE+POLUICAO+VISUAL.shtm). Acesso em 21 de outubro de 2010.

**VILLAÇA**, Flávio. *A recente urbanização brasileira* in CASTRIOTA, L. B. (Org.) *Urbanização Brasileira, Redescobertas* Belo Horizonte: C/Arte, 2003. p. 28 a 41.

\_\_\_\_\_, *Espaço intra-urbano no Brasil*. São Paulo: Studio Nobel, 2001.

**YOUNG**, Jock. *A Sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente* / Jock Young; tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

**ZAFFARONI**, Eugenio Raúl, **PIERANGELI**, José Henrique. *Manual de direito penal brasileiro: parte geral*. 5. ed. São Paulo: RT, 2004

**ZAMBELLI**, Paulina Helena Lima. *O trabalho informal dos camelôs na região centro de Belo Horizonte e a transferência para os shoppings populares*, 2006. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

## **ANEXO A – Roteiro de entrevista semiestruturado: Delegados da Polícia Federal**

**1** Inicialmente gostaria que o Sr. (a) me falasse o seu nome, idade e um pouco sobre o seu percurso profissional.

**2** O Sr. (a) poderia me explicar como funcionava o processo de repressão desenvolvido pela Polícia Federal na parte ocupada pelos camelôs e *toreros* do logradouro público do centro de Belo Horizonte? O Sr.(a) chegou a participar de algum evento de repressão sucedido nas ruas?

Probe: em termos de denúncia, apreensão de material, etc.

**3** Existia apoio da Prefeitura Municipal nesse processo? Trabalhava-se em parceria?

**4** Como funciona atualmente a fiscalização exercida pela Polícia Federal no Shopping Popular Oiapoque?

**5** Probe: quem denuncia, é necessário que a Polícia Federal seja provocada, existe uma periodicidade, etc.

**6** A fiscalização é direcionada a todos os produtos de modo geral, ou existe certa seletividade, ou prioridade para determinados produtos.

**7** A criação dos estabelecimentos populares representou uma melhora ou mesmo facilitou na atuação da Polícia Federal? (em termos de fiscalização)

**8** Quais os maiores dificultadores e facilitadores para a realização do seu trabalho atualmente? (considerando como objeto o Shopping Popular Oiapoque)

**9** Como o Sr. enxerga a existência dos *Shoppings* Populares?

**10** Parte das pessoas observam esses estabelecimentos como a materialização de uma política de tolerância à pirata. O Sr. (a) concorda com esse posicionamento?

**11** Atualmente a Prefeitura de Belo Horizonte não é mais responsável pelo comércio desenvolvido pelos ambulantes, agora conhecidos como empreendedores populares. O Sr.(a) acredita que isso contribui (ou contribuiu) para que o comércio ilegal ocorra com maior facilidade nos *Shoppings* Populares?

**12** A Polícia Federal atua em parceria com as operações implementadas pela Receita Federal? (se sim, como estas são desenvolvidas).

## **ANEXO B – Roteiro de entrevista semiestruturado: Defensores Públicos**

- 1** Inicialmente gostaria que o Sr. (a) me falasse o seu nome, idade e um pouco sobre o seu percurso profissional.
- 2** Quais são normalmente os crimes imputados aos camelôs? Crimes como contrabando ou receptação são comuns? Ou são normalmente descaracterizados para delitos de menor potencial ofensivo? (se sim, porque isso acontece?).
- 3** Chegam muitas denúncias contra os comerciantes do Shopping Popular Oiapoque?
- 4** Como o Sr.(a) analisa a existência dos Shoppings Populares enquanto espaço conhecido pelo comércio de produtos ilegais?
- 5** Parte das pessoas observam esses estabelecimentos como a materialização de uma política municipal de tolerância à pirata. O Sr.(a) concorda com esse posicionamento?
- 6** O Sr. (a) acredita que teve um aumento das denúncias contra camelôs a partir da criação desses estabelecimentos?
- 7** Normalmente as ações são propostas por quem? Quem denuncia?
- 8** Conversando com os camelôs, percebi que muitos deles são julgados pelo Tribunal Especial Criminal. Qual a sua opinião a respeito da legislação que trata dos crimes de pirataria?
- 9** Existem gargalos jurídicos que contribuem para que a legislação contra os crimes de pirataria sejam ainda realizadas de forma paliativas? É preciso que o proprietário da marca faça a denúncia.
- 10** O Sr. (a) acredita que existe interesse do Estado em combater os crimes de pirataria desenvolvidos no Shopping Oiapoque? E mesmo, a legislação foi construída com essa finalidade?
- 11** Atualmente a Prefeitura de Belo Horizonte não é mais responsável pelo comércio desenvolvido pelos ambulantes. O Sr. (a) observa isso como um afastamento do Estado da gestão e fiscalização desse comércio popular?
- 12** O Sr (a) acredita que isso contribui (ou contribuiu) para que o comércio ilegal ocorra com maior facilidade nos *Shoppings Populares*?



## **ANEXO C – Roteiro de entrevista semiestruturado: empreendedores populares**

**1** Inicialmente gostaria que o Sr. (a) me falasse o seu nome, idade e como começou a desenvolver a atividade de camelô.

**2** O Sr. (a) desenvolvia atividades no logradouro público antes de trabalhar no Shopping Oiapoque?

(se **sim**) como o Sr (a) percebeu a mudança da rua para os Shoppings Populares? De modo geral como o Sr. (a) avalia essa mudança?

**3** Houve um cadastramento prévio, o senhor (a) participou de algum debate sobre essa mudança, ou mesmo de algum tipo de seleção?

(se **sim**) em que ela se baseava e quem fez.

(se **não**) qual foi o seu percurso até aqui.

**4** Qual a opinião do Sr. (a) sobre os Shoppings Populares?

**5** Enquanto trabalhador (a) quais as contribuições desse espaço para a sua atividade, enquanto camelô ou empreendedor (a)?

**6** O Sr. (a) é locatário (a) direto do box? Ou trabalha como terceiro?

**7** Qual a relação do senhor (a) com a administração do Shopping Oiapoque?

**8** Como o senhor (a) avalia a atuação dos órgãos públicos no cotidiano do *Shopping Oiapoque*?

(se era camelô ou *torero*) quais as diferenças entre os padrões das ruas e do Shopping Oiapoque.

**9** Quais os maiores dificultadores e facilitadores para a realização do seu trabalho atualmente?

Probe: fiscalização, segurança interna, logística, etc.

**10** Atualmente existe uma tentativa de nomear a atividade de comércio informal a partir da nomenclatura “empreendedor popular”. Nesse sentido, como o Sr. (a) se considera?

**11** O Sr. (a) acha que isso é algo válido? Ou seja, tem sentido essa mudança?

**12** Como o Sr. (a) enxerga o envolvimento do Estado nos processos fiscalizatórios do Shopping Oiapoque?

**13** Existe alguma relação entre o Sr. (a) e os representantes da Prefeitura Municipal, conhecidos como Apoio?

**14** Como o Sr. (a) enxerga a atuação desses fiscais?

**15** O Sr. (a) já teve algum produto apreendido durante as operações de “batidas” policiais?

**16** Qual a sua opinião sobre a repressão desempenhada pela Polícia Federal no Shopping Oiapoque?

**17** Qual a sua opinião sobre a fiscalização desempenhada pela Receita Federal no Shopping Oiapoque?

## **ANEXO D – Roteiro de entrevista semiestruturado: Representante da Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte do Partido dos Trabalhadores (PT)**

*1* Inicialmente gostaria que o senhor me falasse seu nome e um pouco sobre o seu percurso profissional.

*2* O Sr. acompanhou o processo de retirada dos vendedores ambulantes (camelôs e toreros) do centro da cidade para os Shoppings Populares?

(se sim). Qual a sua análise desse processo?

*3* De acordo com o discurso da prefeitura, principalmente expresso no Código de Posturas e no Programa Centro Vivo, essa saída foi justificada como um fator positivo, diretamente relacionado a um projeto de gestão urbana. O Sr. acredita que isso foi o fator motivador desse processo?

*4* Na opinião do Sr., quais eram os propósitos da Prefeitura de Belo Horizonte com esse deslocamento?

*5* O comércio de produtos ilícitos foi cogitado como um dos fatores para o desencadeamento do processo?

*6* Como o senhor avalia a decisão da Prefeitura de Belo Horizonte? E mesmo, como o senhor vê esses espaços?

*7* Como a falta de amparo legal para a regularização dos centros de comércio é observada pelo senhor?

*8* O Sr. se envolveu com projetos e trabalhos que tratam da regularização dos Shoppings Populares. Dentre eles, um ainda encontra-se em estágio de tramitação, que é o Projeto de Lei - 1104/2010. De maneira geral, esses projetos buscam aumentar o rigor da fiscalização nos Shoppings Populares. Como o senhor vê o processo de fiscalização hoje nesses estabelecimentos?

*9* Nesse sentido como o senhor observa a atuação da PBH nesta aresta?

Probe: relação da PBH com o comércio ilícito desenvolvido nos Shoppings. Como entender essa relação?

**10** A prefeitura deixou de ser responsável pela fiscalização dos camelôs. Agora empreendedores populares?

**11** O senhor acredita que as atitudes tomadas pela PBH desde a elaboração do Código de Posturas, e mesmo antes, podem ser interpretadas como certa tolerância para com o crime de pirataria?

**12** Na opinião do senhor, como seria possível regularizar o comércio desenvolvido nesses estabelecimentos?

Probe: Alvarás específicos, atuação mais incisiva da PBH ou da Polícia Federal, etc.

**13** O senhor acredita que haja interessa da PBH em regularizar esse comércio? Por quê?

## **ANEXO E – Roteiro de entrevista semiestruturado: Representante do Centro de Comércio Popular**

**1-** O código de posturas era uma proposta que já acompanhava vários governos, desde o mandato do Patrus, porém não chegava a ser votado. O que mudou, ou mesmo qual foi o motivador para que o Código fosse votado, aprovado e entrasse em vigor?

**2-** Uma das importantes mudanças proposta pelo código e pelo Programa *Centro Vivo* é a revitalização da região central. Mas na opinião do Sr. a degradação da região central da cidade pode ser comparada a regiões como São Paulo, e outros estados?

**3-** O Sr. acredita que houve uma efetiva mudança ou recuperação da região como ponto simbólico e político da cidade?

Probe: a região recuperou seu valor de espaço para convívio público geração de negócios e local de encontro de todas as classes.

**4-** Uma das consequências das mudanças impostas pelo Código foi a retirada dos camelôs e toreros da área central. Você chegou a se envolver nesse processo?

**5-** Aos camelôs e toreros que foram para os Shoppings foram ministrados cursos de empreendedorismo, o que gerou a utilização da denominação “empreendedor popular”. Como foi esse processo?

**6-** O Sr. Acredita que isso foi internalizado por esses vendedores, ou foi mais um discurso do Estado?

Probe: Uma tentativa de conceder, de certa forma, um pouco de formalidade para essa categoria.

**10** De forma geral, pensando prós e contras da mudança de retirada dos camelôs e toreros da região central, hoje, a política implementada em 2003 poderia ser vista como de caráter mais social ou urbano?

**11** Qual é a função desse órgão [Centro de Comércio Popular] e como ele foi criado?

**12** Vocês interferem na fiscalização dos estabelecimentos?

**13** De forma geral a prefeitura também não intervém mais como ente fiscalizador, isso ficou a cargo exclusivo da Polícia Federal?